



UNIVERSIDADE TIRADENTES
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

GUSTAVO DOS SANTOS

**“HOMENS DO DIREITO”: PROJETOS JURÍDICOS/POLÍTICOS DE BRASIL DO
SÉCULO XIX**

ARACAJU

2020

GUSTAVO DOS SANTOS

**“HOMENS DO DIREITO”: PROJETOS JURÍDICOS/POLÍTICOS DE BRASIL DO
SÉCULO XIX**

Tese apresentada como pré-requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação na linha Educação e Formação Docente – Universidade Tiradentes.

ORIENTADORA: PROF.^a DR.^a ILKA MIGLIO DE MESQUITA

ARACAJU

2020

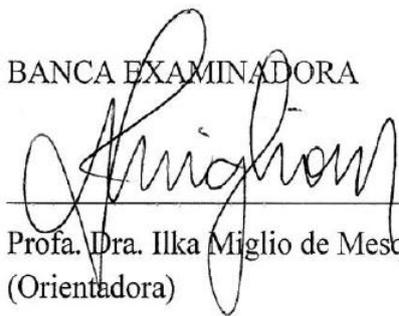
GUSTAVO DOS SANTOS

**“HOMENS DO DIREITO”: PROJETOS JURÍDICOS/POLÍTICOS DE BRASIL DO
SÉCULO XIX**

Tese apresentada como pré-requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação na linha Educação e Formação Docente – Universidade Tiradentes.

APROVADO EM: 06/03/2020

BANCA EXAMINADORA



Prof.ª. Dra. Ilka Miglio de Mesquita -UNIT
(Orientadora)



Prof. Dr. Ilzver de Matos Oliveira – UNIT
(Membro Externo da Banca)



Prof. Dr. Matheus da Cruz e Zica – UFPB
(Membro Externo da Banca)



Prof. Dr. Gregory da Silva Balthazar – UNIT
(Membro Interno da Banca)



Prof. Dra. Vera Maria dos Santos – UNIT
(Membro Interno da Banca)

ARACAJU – 2020

S237h Santos, Gustavo dos
"Homens do direito": projeto jurídicos/políticos de Brasil do século XIX / Gustavo dos Santos; orientação [de] Prof.^a Dr.^a Ilka Miglio de Mesquita– Aracaju: UNIT, 2020.

137 f. il ; 30 cm
Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Tiradentes, 2020
Inclui bibliografia.

1. Estudantes de direito 2 Posicionamento/atuções 3. Projeto jurídicos/ políticos I. Santos, Gustavo dos II. Mesquita, Ilka Miglio de (orient.). III. Universidade Tiradentes. IV. Título.

CDU:37.06

*À minha mãe Maria Célia, meu porto seguro.
Ao meu grande herói, amigo e fonte de inspiração, meu pai Veriano.
A Guilherme, meu irmão muito amado.*

AGRADECIMENTOS

Difícilmente dedicamos tempo para agradecer. Talvez pelas correrias do dia a dia, por conta de nosso egoísmo, esta tarefa torna-se algo muito complicado de se realizar. Não! Para mim isso não é o problema. Tenho muito o quê e a quem agradecer. Durante o tempo de minha caminhada na escrita desta tese tive que renunciar a muitos prazeres em minha vida. Às vezes pensava não ser capaz de terminar o trabalho. A palavra que hoje ressoa em meu coração é gratidão. Depois de uma longa jornada de estudo, trabalho, viagens e conhecimentos diversos, somente posso agradecer. Agradeço a Deus pelo seu infinito amor por mim. Por sempre me conceder forças para lutar e buscar meus ideais. A letra da canção que diz: “Que poderei retribuir ao Senhor Deus, por tudo aquilo que ele me fez? Oferecerei o meu sacrifício e invocarei o seu santo nome...” traduz perfeitamente o sentimento que hoje entrelaça todo o meu ser. Não sei se sou merecedor de tão grande prodígio em minha vida e por isso agradeço a Deus por meio de orações e sacrifícios pessoais. Obrigado Senhor por ser meu guia e minha proteção, por me amparar nos momentos de dificuldade e por me ensinar e fazer entender que só em e com Vós poderei encontrar a felicidade.

Agradeço os meus (Pai, Mãe e irmão), a aqueles que mais aguentaram meu enjoo, stress e impaciência. Erroneamente eram neles que descontava meu cansaço. Saibam que fiz e faria tudo por vocês. Gratidão à minha amável e querida mãe, Maria Célia dos Santos, pela forma como me educou. Pelo amor que desde os meus primeiros momentos de vida, em seu ventre, me dedicaste. Aquela que incansavelmente lutou pela minha vida. Aquela que se preocupa constantemente comigo e principalmente com minha saúde, que controla o que como, o que visto, onde ando com quem falo e que desta forma me ensinou a ser quem sou. Às vezes até me aborreço com tanta proteção, mas sei que a senhora está apenas amando. E digo-lhe também te amo muito. Obrigado por existir!

Ao meu herói, Veriano dos Santos, homem, simples, honesto, trabalhador, amigável, incansável... Muitos outros adjetivos caberiam aqui na descrição de quem é meu pai. Meu exemplo! Por ele, não sairia de perto dele nunca, estaria sempre ao seu lado. Mas, ao mesmo tempo sempre com seu olhar simples e poucas palavras me encoraja a voar cada vez mais alto. Diante do amor que sinto por você me faltam palavras para descrevê-lo e agradecê-lo e prefiro parafrasear a letra da música *Meu querido, meu velho, meu amigo*”, de Roberto Carlos, que tanto o senhor gosta de ouvir:

Esses seus cabelos brancos, bonitos
Esse olhar cansado, profundo
Me dizendo coisas num grito
Me ensinando tanto do mundo
E esses passos lentos de agora
Caminhando sempre comigo
Já correram tanto na vida
Meu querido, meu velho, meu amigo.

Sua vida cheia de histórias
E essas rugas marcadas pelo tempo
Lembranças de antigas vitórias
Ou lágrimas choradas ao vento
Sua voz macia me acalma
E me diz muito mais do que eu digo
Me calando fundo na alma
Meu querido, meu velho, meu amigo.

Ao meu irmão (filho), Guilherme Santos, tão esperado, desejado e amado. Meu amigo e companheiro, que mesmo com sua pouca idade, de forma inconsciente, me ensina constantemente a virtude da paciência e que me lembra de que a vida não é apenas trabalho e estudo, muitas outras coisas também são importantes. A ele que me admira e é o primeiro a me esperar e com o olhar aliviado diz: chegou o doutor. Amo muito você!

À minha Avó, a matriarca da família, exemplo de mulher, negra, órfã, exilada, analfabeta, exemplo de mãe, uma guerreira... Ela, que criou 12 filhos sozinha e, mesmo na dificuldade, construiu valores que carregamos em nossa família até hoje. Ela que sempre se orgulhou de mim e levantava minha autoestima com seus incansáveis elogios. Minha vó não se cansava de perguntar: “meu fio quando é que termina de estudar?” Terminou!

A meus Tios e Tias (maternos e paternos), primos e primas, pelo apoio, incentivo e exemplo de família que somos. Foram eles que mesmo sem saber me faziam rir e esquecer as dificuldades da vida e do estudo. Os dias no Jardim e na Mata da cobra foram essenciais para conseguir chegar até aqui. Agradeço em especial à minha eterna tia/mãe Ivone dos Santos (Moreninha), que não mais se encontrar conosco. Sempre me incentivava e se alegrava com minhas vitórias e chorava comigo em minhas derrotas. A você sou grato por tudo. Você está em meu coração. Nunca me esquecerei de ti!

À minha orientadora de mestrado, doutorado e de vida, Prof.^a Dr.^a Ilka Miglio de Mesquita, mineira arretada, minha “mãe”, como ela mesma diz. Aquela que como mãe pegou literalmente em minhas mãos, me ensinou ler, escrever, comer, viajar, dar aula, orientar, a ser valente, a ter coragem, enfim, a olhar o mundo por outras lentes. São sete anos juntos, estudando, sorrindo, chorando, brigando, dançando e bebendo. Com você tive a oportunidade de conhecer quase os quatro cantos do Brasil. Como não ter gratidão a uma mulher dessas? Ela me orientou antes mesmo de ser minha orientadora? Minha história com a professora Ilka Miglio começou ainda em minha graduação, no último período do curso de História, quando a conheci e me encantei com suas aulas da disciplina de Historiografia Brasileira, na Universidade Tiradentes. Ela costumava dizer que éramos “colegas de destino”. Destino de ser professor(a) de história no Brasil. De fato, éramos “colegas de destino”, agora destino de pesquisar a história da educação no Brasil. Aprendi muito com você, durante esta formação, nos áudios de seis minutos, nos gritos e nos carões que recebia: “Gustavo, preste atenção!”, “tem dó de sua orientadora, meu filho”; “tem uns 300 logos”; “pare de repetir, já te falei”, “que mania de uma!”, “tô burra” e o clássico “você é teimoso”. Você é uma pessoa incrível. Sempre serei grato por tudo que a senhora fez comigo. Muito do que sou hoje é graças a você. Gratidões eternas!

Ao meu amigo/irmão Luis Rodrigo e minhas amigas Marluce Lima, que me emprestavam seus ouvidos para escutar minhas lamentações, inquietações, sonhos e desejos. Vocês muitas vezes foram meus psicólogos, professores, orientadores, enfim, foram amigos. Agradeço a uma amiga que já não está mais entre nós, e Marlene Lima que muito me ensinou sobre a vida. Obrigado!

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) pelo auxílio financeiro por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (Fapitec/SE), que possibilitou que eu desenvolvesse esta pesquisa de forma mais intensa. Foi esse apoio financeiro que me possibilitou alçar voos mais altos em busca de meu sonho. Talvez, sem esse auxílio, não conseguiria almejá-lo.

Durante minha formação doutoral tive a experiência e oportunidade ímpar de fazer um intercâmbio Promob (Programa de Mobilidade Acadêmica), financiado pela Fapitec/SE, na Universidade Federal de Minas Gerais. Agradeço à Prof.^a Dr.^a Raylane Andreza Dias Navarro Barreto (coordenadora do Promob) pelo convite. Gratidão ao Prof. Dr. Luciano Mendes de Faria Filho, que me recebeu na Faculdade de Educação da UFMG. Lá estudei e tive a oportunidade de lecionar sob sua tutela no curso de Pedagogia. Foi uma experiência inesquecível. Aprendi muito com o seu jeito simples de ser. Com você aprendi que a melhor forma de ensinar é fazendo. Agradeço às minhas colegas de intercâmbio: Tatiane, Gabriela, Lizi e Elaine, da Universidade Federal de Santa Catarina, pela parceria. Enfim, agradeço a todos que compõem o Programa “Pensar a Educação, Pensar o Brasil”.

Aqui quero registrar minha gratidão à família Miglio, em especial à Cira Miglio, que me acolheu amorosamente em sua casa e fez de minha estadia lá um momento de muito aprendizado, alegria e retiro pessoal para um autoconhecimento. Sei que construímos uma amizade e o tempo e o espaço não são capazes de destruir. Gratidão a Guilherme Miglio, Dilma,

Vanessa, Maria Alice, Ângelo, Luísa, Guto, Janina, André, Priscila, Irene, Adriano, Edna, vocês tornaram minha estadia em BH mais amena e feliz.

À Prof.^a Dr.^a Vera Maria dos Santos, Prof.^a Dr.^a Ester Fraga Vilas-Bôas Carvalho do Nascimento, Prof. Dr. Luciano Mendes de Faria Filho e Prof. Dr. Matheus da Cruz e Zica (membros de minha banca), agradeço as valiosíssimas contribuições ao meu trabalho. Além disso, sou grato por terem aceitado o convite para minha qualificação e defesa. Saiba que as observações de vocês foram muito valiosas para este estudo que ora empreendi.

Aos meus colegas de turma, por ter proporcionado momentos de aprendizagem a partir das discussões nas aulas na Universidade Tiradentes e também nos momentos livres e de conversas informais nos corredores da universidade. No início éramos alguns rostos estranhos em uma mesma sala, porém, com objetivo similar: ser doutores em Educação. Para muitos a realização de um sonho, para outros um rito de passagem, a porta para novas oportunidades, mas para todos uma vitória. Agradeço à companhia de todos que passaram comigo esse momento necessário para minha caminhada acadêmica. Vocês foram muito importantes na minha formação.

À Jady Rosa pela amizade e parceria, por me ceder abrigo e conselhos sempre que precisava e assim colaborou para que minha formação acontecesse de forma mais intensa. Você foi, de fato, uma amiga muito importante para que eu conseguisse chegar a este texto. Obrigado por se preocupar comigo.

Mirianne, Luzi, Rony Rei, Laísa Dias e Luiziane, foi muito bom ter conhecido vocês nessa caminhada. A companhia de vocês me fez muito feliz. Ri muito quando estive com vocês: nas viagens, na sala de Ilka, no mini shopping... Também dividi expectativas e ansiedade, cresci muito ao conversar com vocês. Hoje posso chamá-los de amigos! Agradeço a todos que compõem o GPHMEI. Obrigado por ter feito parte desta construção.

A todos os meus(as) professores(as) que ao longo de toda minha trajetória na escola, me ensinaram e colaboraram incisivamente para minha formação. A todos vocês sou grato por minha formação. Obrigado por tudo que me ensinaram. Tenham certeza que a sala de aula é o lugar onde a sociedade pode ser transformada e em tempos sombrios como os que estamos vivendo digo: coragem!

A todos os funcionários de apoio da Universidade Tiradentes, que sempre deixavam o ambiente limpo e arrumado para que pudéssemos estudar. A todos os meus amigos que de alguma forma colaboraram para que eu conseguisse chegar ao final desta Tese. Obrigado!

[...] Há problemas sim
Pois estamos vivos
Se existe vida
Vamos celebrar.

Vanessa da Mata (2017)

RESUMO

A presente tese tem como objetivo compreender posicionamentos/atuções dos estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, tendo em vista o processo de consolidação de projetos jurídicos/políticos para o Brasil (1850-1870). A compreensão de repertórios de culturas jurídicas e políticas, apresentados pelos juristas oriundos das Faculdades de Direito do Brasil, implica admitir a existência desses pelo seu caráter durável na formação da cultura política do Império brasileiro. Assim, visualizar a trajetória de estudantes significa compreender como esses se constituíram em tempos e espaços específicos. Os objetivos específicos alinhados para esta pesquisa são: Analisar os repertórios de culturas jurídicas e de culturas políticas construídos e mobilizados pelos estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife no século XIX; Desvelar os espaços e ambiências do processo de constituição das culturas jurídicas e das culturas políticas no Brasil; e Analisar os posicionamentos/atuções dos estudantes das Faculdades de Direito em relação às questões sociopolíticas do Brasil oitocentista. Assim, esta pesquisa tem como objeto posicionamentos/atuções dos estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, tendo em vista o processo de consolidação de projetos jurídicos/políticos de Brasil (1850-1870). Desta forma, observa-se que era pela formação jurídica e pelo entendimento da legislação imperial, estudada nas Faculdades de Direito, que esses futuros bacharéis se posicionavam acerca dos problemas sociopolíticos do Império. Questiona-se: Como foram construídos e mobilizados os repertórios de culturas jurídicas e políticas pelos estudantes de São Paulo e do Recife? Como os espaços e ambiências das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife propiciaram a constituição das culturas jurídicas e das culturas políticas no Brasil? Quais projetos jurídicos/políticos de Brasil podem ser lidos nos espaços dos jornais estudantis? Diante das problemáticas tomadas para este trabalho, os jornais acadêmicos foram tomados como fonte de pesquisa. Este exercício histórico-metodológico contribui para a história da educação brasileira, uma vez que estas instituições, além de terem sido formadoras de homens públicos e políticos, fizeram parte de uma estratégia de captação de homens para assumir cargos públicos no Império consolidado. Portanto, defende-se que os estudantes de direito, por meio de seus posicionamentos, mobilizaram e construíram projetos jurídicos/políticos de Brasil. Esses projetos contribuíram para o processo de difusão da filosofia liberal burguesa no Brasil, nos quais as culturas jurídicas estavam inseridas. Esses projetos congregavam, dentre outras iniciativas, formar “homens do direito”, que em maior ou menor grau foram gestados no seio das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, com tudo que elas poderiam proporcionar.

Palavras-chave: Estudantes de Direito. Posicionamentos/atuções. Projetos jurídicos/políticos.

ABSTRACT

This thesis aims to understand the positioning /performance of São Paulo and Recife Law Schools' students in view of the process of consolidating legal/ political projects for Brazil (1850-1870). The understanding of legal and political cultures repertoires, which was presented by lawyers from the Brazilian Law Schools, implies admitting their existence due to their lasting character in the formation of the political culture of the Brazilian Empire. Thus, visualizing the trajectory of students means understanding how they were constituted in specific times and spaces. The specific objectives aligned for this research are: To analyze the repertoires of legal cultures and political cultures built and mobilized by the Law Schools of São Paulo and Recife students, in the 19th century; To unveiling the spaces and ambiances of the constitution process of legal cultures and political cultures in Brazil; and to analyze the positioning/ performance of Law Schools' students in relation to socio-political issues in 19th century Brazil. Thus, this research has as its object the positioning/ performance of São Paulo and Recife Law Schools' students, in view of the process of consolidating legal/ political projects in Brazil (1850-1870). Therefore, it is observed that it was through legal graduation and imperial legislation understanding received by the Law Schools, that these future law graduates were positioned on the Empire socio-political problems. The question is: How were the repertoires of legal and political cultures built and mobilized by São Paulo and Recife Law Schools' students? How did the spaces and ambiances of the Law Schools of São Paulo and Recife provide the constitution of legal and political cultures in Brazil? Which legal/ political projects in Brazil can be read in students' newspapers? Therefore, academic journals were taken as a source of research. This historical-methodological exercise contributes to Brazilian education history, since these institutions were responsible for public men and politicians education. Also, they were part of a strategy of men training to assume public positions in the consolidated empire. Thus, it is argued that the law students positioning/ performance in the imperial scenario are the result of legal-political projects in training men of law, which to a greater or lesser extent was conceived in the Law Faculties of São Paulo and Recife alongside everything they could provide.

Keywords: Law students. Positioning/ performances. Legal/ political projects.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	CONSTRUINDO O OBJETO E OBJETIVOS DE PESQUISA	13
1.2	METODOLOGIA DE PESQUISA: O CAMINHO PERCORRIDO	18
1.3	CULTURA JURÍDICA E CULTURA POLÍTICA: MOBILIZANDO OS CONCEITOS	22
2	“O MAIS PODEROSO VEHICULO DE PROGRESSO E DE CIVILIZAÇÃO”: JORNALIS ACADÊMICOS E OS REPERTÓRIOS DOS ESTUDANTES DE DIREITO	34
2.1	“ESTE SEculo FAZ-SE JORNAL”: JORNALIS ACADÊMICOS DAS FACULDADES DE DIREITO DE SÃO PAULO E DO RECIFE	35
2.2	“A ASSOCIAÇÃO É O PRINCIPIO DA HARMONIA”: ASSOCIAÇÕES ACADÊMICAS NAS FACULDADES DE DIREITO DE SÃO PAULO E DO RECIFE	52
3	“CASA DE ACADÊMICOS”: FACULDADES DE DIREITO, ESPAÇOS DE SOCIABILIDADES E AMBIÊNCIAS POLÍTICAS E JURÍDICAS	62
3.1	“OS DOIS GRANDES CENTROS JURÍDICOS DO PAÍS”: IMPLEMENTAÇÃO, MODERNIDADE E ESTRUTURA CURRICULAR	63
3.2	“O ESTUDO ACADÊMICO ERA SÉRIO E PROVEITOSO”: VIDA ACADÊMICA E OS ESTUDANTES DOS CURSOS JURÍDICOS DO BRASIL	71
4	“O CAMINHO DA LIBERDADE E DO DIREITO”: POSICIONAMENTOS/ATUAÇÕES DOS ESTUDANTES DE DIREITO E OS PROJETOS DE BRASIL	88
4.1	“O ESPIRITO DE CONCORDIA, E MODERAÇÃO”: CULTURAS POLÍTICAS E JURÍDICAS NOS PROJETOS DE BRASIL	89
4.2	“FALTA-NOS MUITO PARA SERMOS UM POVO LIVRE”: A LEI DO VENTRE LIVRE E OS ESTUDANTES DE DIREITO DE SÃO PAULO E DO RECIFE	105
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	120
	REFERÊNCIAS	125

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Jornais acadêmicos da Faculdade de Direito de São Paulo no século XIX	39
Quadro 2 – Jornais acadêmicos da Faculdade de Direito do Recife no século XIX	40

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONSTRUINDO O OBJETO E OBJETIVOS DE PESQUISA

O atual contexto político e jurídico do nosso país está marcado por sucessivas crises. A crise política, sobretudo, traz consequências de natureza econômica e social. Visualiza-se aumento na taxa de desemprego, crescente aumento de pessoas pedintes nas ruas, aumento constante no preço da cesta básica, falta de acesso a bens de consumo pelos mais vulneráveis, exclusão social, dentre outros problemas. Por vezes, tem-se a percepção de que se está andando para trás, ou que avançamos pouco na direção do aprimoramento do sistema político e jurídico brasileiro. Os governos são ineficazes no trato e soluções dos problemas econômicos e sociais do país. Essas ineficácias afetam diretamente a população brasileira mais vulnerável e os grupos “marginalizados”. Na política assiste-se a uma onda de denúncias de práticas de corrupção em órgãos públicos, envolvendo lideranças jurídicas e políticas importantes.

O jurídico se demonstra cada vez mais tendencioso e partidário, não se nota a imparcialidade tão pregada. Neste cenário, a população fica cada vez mais com a sensação de insegurança, resultante não apenas da violência urbana, mas também pela instabilidade jurídica, política e conseqüentemente econômica do Brasil. O jurídico e o político contribuem para a volta de perspectiva em relação ao futuro deste país. Não se visualiza nos discursos e mobilizações dos agentes jurídicos e políticos preocupação com os rumos da nação. O que se tem, de fato, são as buscas por interesses próprios ou dos grupos aos quais estes estão envolvidos.

Os interesses perpassam pelas opções e modelos ideológicos de sociedade que esses grupos julgam como corretos. As opções feitas por esses sujeitos do poder reverberam e trazem consequências diretas à vida prática de cada cidadão brasileiro. Nota-se, então, que existe uma estreita relação entre o jurídico e o político no Brasil. Assim, é possível afirmar que exista um modelo idealizado de político e de jurídico brasileiro. O que se quer é enfatizar que as opções políticas e jurídicas postas em uma determinada conjuntura resultaram de decisões precedentes, escolhas feitas por outros sujeitos relevantes. Esses sujeitos, por sua vez, influenciaram o curso do processo político e jurídico, a ponto de limitar o leque de opções para uma conjuntura futura e, portanto, limitaram os cursos de ação possíveis.

No contexto político e jurídico atual assiste-se, ainda, a uma mobilização política da magistratura brasileira, sobretudo em defesa dos interesses das elites nacionais e internacionais.

Elite esta na qual os magistrados estão imersos. A atuação político/partidária do judiciário constitui-se claramente em defesa de um estado conservador, autoritário e antidemocrático. Nota-se perda constante de direitos conquistados a partir de muitas lutas. Diante de tal contexto e típico do ofício do historiador que como um pássaro de minerva volta seu olhar para o passado, questiona-se: Como surgiram as bases que formaram o Estado nacional brasileiro? Qual a gênese da relação entre o político e o jurídico? Quais opções e projetos esses grupos escolheram para o Brasil?

Ao realizar uma retrospectiva deste processo de escolhas de projetos políticos e jurídicos para o Brasil e na busca por responder às indagações acima se chegou às Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife no período imperial. Evidenciou-se que a Lei de 11 de agosto de 1827, que criara as duas faculdades, inaugurou outra fase na cultura nacional. As Faculdades de Direito no Brasil Império tiveram a função de formar juristas para atuarem na jurisdição e na vida política, e assim se fez. A formação de um corpo jurídico proporcionava ao estado brasileiro a manutenção e funcionamento de suas estruturas administrativas e políticas. A maioria dos bacharéis e doutores que passaram pelas Faculdades de Direito de São Paulo, de Olinda e, após 1854, do Recife, foram “os principais intelectuais, juristas e políticos do Segundo Reinado [...]” (MOTA, 2010). Destaca-se que esses “homens do direito”, enquanto gestores do Império, atuaram na elaboração e na reforma de leis, códigos e estatutos, a fim de consolidar o Estado Nacional.

Nestas instituições, por meio dos estudos jurídicos oferecidos, que fora depositada a tarefa de fabricar homens que também seriam “[...] os primeiros favos da sabedoria da ciência...” (VAMPRE, 1977, p. 49). Crença depositada nos homens do Direito. Seriam, então, o *corpus* da intelectualidade nacional. Nos estudos jurídicos, os acadêmicos receberiam formação jurídica (intelectual) e social (política). Sobre essa formação lê-se no jornal *O Iris Acadêmico*, de 25 de junho de 1859, da Faculdade de Direito do Recife:

Sciencias sociaes e juridicas, como sabes, sam as materias, que somos obrigados a estudar para nos habilitarmos ao gráo de bacharel. Dezeseis sam as materias, de que se- compõe o curso. Oh! - exclamaras tu, exclamará todo mundo - **muita cousa se -aprende em nossa Faculdade! um bacharel é um armazem de sabedoria...** Mas d'onde vem, que a maioria d'elles não corresponde á expectativa publica? Porque será isso? Será por defeito da organização, distribuição e direcção do ensino? Apesar de ter eu as minhas opiniões **á respeito da organização, distribuição e direcção do ensino em geral**, todavia devo dizer-te em abono da verdade - que recebido as cousas como ella se -acham actualmente, as causas da opção estam só e somente na organização atribuição e direcção do ensino em nossa Faculdade, como muita gente quer enxergar. (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 78-79, grifo nosso).

Os estudantes de Direito do Império eram considerados “armazéns da sabedoria” e como tal, a partir de sua formação, tinham a função de pensar e propor projetos para o Brasil. Entretanto, após cerca de 25 anos depois da implementação das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, era comum encontrar críticas dos estudantes com relação ao ensino e à forma de condução dos cursos jurídicos no Brasil. As críticas giravam em torno de diversas questões: organização das cadeiras, a falta de lentes para ministrar as aulas, a quantidade de cadeiras a serem cursadas e até da própria estrutura física dos prédios das faculdades. Os estudantes de direito eram atuantes, reivindicavam melhorias para os cursos e se posicionavam ante as questões sociais do Império.

Neste sentido, voltar o olhar para o século XIX e trazer à baila a atuação dos estudantes de direito significa apresentar não só o microcosmo da vida política no *locus* das Faculdades de Direito do Brasil, mas, também, como a atuação desses estudantes foi se constituindo ao longo do século XIX. Desta forma, era pela formação jurídica, pelo entendimento da legislação imperial, estudada nas Faculdades de Direito, pela vida associativa, pelos escritos nos jornais acadêmicos que os estudantes se posicionavam/atuavam no Império. Questiona-se: Como foram construídos e mobilizados os repertórios de culturas jurídicas e políticas pelos estudantes de São Paulo e do Recife? Como os espaços e ambiências das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife propiciaram a constituição de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil? Quais projetos jurídicos/políticos para o Brasil podem ser lidos nos espaços dos jornais estudantis?

No ano de 2013, com o ingresso no mestrado em educação, deu-se início às investidas de pesquisa acerca dos estudos jurídicos no Brasil do século XIX, com foco na formação da cultura jurídica brasileira pela Academia de Direito de São Paulo. Dessas investigações, uma dissertação de mestrado foi elaborada com o título: *Academia de Direito de São Paulo: Cultura jurídica e política na formação dos bacharéis (1850-1870)*. Este estudo teve como objetivo principal analisar a cultura jurídica e política no processo de formação dos bacharéis em Direito da Academia de São Paulo (1850-1870). Deste modo, percebeu-se que analisar o processo de criação, estruturação e consolidação da Academia de Direito de São Paulo, tendo em vista a referência coimbrã¹, a cultura jurídica e política permitiu desvelar um ambiente culturalmente contraditório que transcende o pedagogismo inerente aos debates da Assembleia Legislativa e as reformas curriculares, revelando um universo de ideias modernizadoras para o Brasil no século XIX.

¹ As referências coimbrãs dizem respeito à influência da Universidade de Coimbra, em Portugal.

Pela pesquisa de mestrado identificou-se, ainda, que os jornais constituíam-se como instrumento formador de consciências no século XIX. Após a sessão de defesa da dissertação, intrigado pelos questionamentos da banca, acerca das similitudes e diferenças dos dois cursos jurídicos, foi-se ao Arquivo Público de Pernambuco² e à Biblioteca da Faculdade de Direito de Pernambuco³ pesquisar os jornais que circularam nas faculdades. Desta pesquisa, foram encontrados jornais⁴, teses e dissertações que poderiam compor o objeto de estudo, pretendido para a produção da tese.

Além dessa Dissertação de Mestrado, com o envolvimento no Programa de Pesquisa A EDUCAÇÃO NOS PROJETOS DE BRASIL: espaço público, modernização e pensamento histórico e social brasileiro nos séculos XIX e XX, leva-se a pensar a atuação dos estudantes de direito formados em São Paulo e no Recife. Pela pesquisa de mestrado e pelas motivações desse programa percebeu-se que a produção de textos na Academia de Direito de São Paulo e do Recife no século XIX, como memórias, teses, dissertações, revistas e jornais são vestígios que podem desvelar a cultura jurídica e a cultura política em vias de construção.

Diante das problemáticas tomadas para este trabalho, os jornais acadêmicos foram tomados como fonte de pesquisa. A escolha dos jornais se deu pelo fato de ser um dos veículos de comunicação mais utilizados no século XIX. Este século é conhecido na historiografia como o século dos jornais. Os estudantes de direito utilizaram os jornais como meio por onde atuavam no cenário nacional. Eles expunham nesses impressos seus posicionamentos sobre os temas que lhes eram caros. Nesses impressos é possível perceber ainda as tensões políticas e jurídicas da época, além de evidenciar os possíveis projetos, desses estudantes, para o Brasil.

A segunda metade do século XIX é um período de efervescência na produção de jornais. Era nesses periódicos que as disputas políticas, teóricas, ideológicas e intelectuais aconteciam. Este período também é chave para se pensar estruturação do Estado Nacional brasileiro em vias de consolidação jurídica e política. Entre as décadas de 1850 e 1870, o Brasil passou por transformações políticas, com a consolidação e conciliação do Império e do Estado Nacional; a integração das oligarquias no jogo político; a legitimidade do Estado nacional, efervescência do movimento abolicionista, período de início da crise e posterior decadência do Império e intensas transformações jurídicas, tais quais: extinção do tráfico de negros (1850); a lei de terras (1850); reforma do código comercial (1850); Lei do Ventre Livre (1871); Reforma Judiciária

² Localizado na Rua Imperador Pedro II, 371, Santo Amaro, Recife/PE.

³ Localizada na Rua João Líra, Santo Amaro, Recife/PE.

⁴ *Revista Acadêmica* (1858); *O Clarim Literário* (1856); *O Acadêmico do Norte* (1857), *O Onze de Agosto* (1857), *A Aurora* (1867), dentre outros.

(1871) e mudanças dos estatutos das academias (1854 e 1879). Todos esses fatos políticos e jurídicos ocorridos nas décadas em questão são fundamentais para compreender a atuação dos estudantes de direito no cenário nacional.

Segundo Gabriela Nunes Ferreira (2006), a década de 1850 na história do Brasil é considerada como o divisor de águas, uma vez que as estruturas política e jurídica estavam em vias de consolidação. As reformas da Guarda Nacional, Lei de Terras, Código Comercial e a Lei Eusébio de Queirós completavam o processo de estruturação jurídica, outrora iniciado nos idos de 1840. O sistema político da Conciliação, entre liberais e conservadores, liderado por Honório Hermeto Carneiro Leão, levou o Império ao seu apogeu e completava o processo de estruturação política. Em meados do século XIX, portanto, estão plantados os alicerces do Estado Nacional Brasileiro. (FERREIRA, 2006, p. 358-360).

Esse é um período da história brasileira que se constituiu inteiramente heterogêneo. As transformações, que se processaram nesse período, alteraram as bases da sociedade oitocentista. Neste sentido, Carlos Guilherme Mota (2010) periodiza politicamente esse momento em três tempos: o primeiro período (1850-1864) voltado para a modernização do Império e conciliação e estabilidade política; o segundo período (1864-1870) caracteriza-se como momento de transição; e o terceiro período (1870-1889) foi marcado pelo desenvolvimento econômico e infraestrutural, mas também de aprofundamento das contradições sociais e políticas, ampliadas com a propaganda republicana. Todos os períodos são marcados por embates de tendências político-ideológicas. Os embates eram travados entre: liberais e conservadores; monarquistas e republicanos; e, sobretudo, abolicionistas e escravistas. Assim, tem-se como objeto de pesquisa posicionamentos/atuações de estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, tendo em vista o processo de consolidação de projetos jurídicos/políticos de Brasil (1850-1870).

Ao construir tal objeto, acerca dos estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, implica admitir a existência destes pelo seu caráter durável no processo de formação de culturas políticas e jurídicas do Império brasileiro. Deste modo, analisar a atuação dos estudantes significa compreender como esses se constituíram em tempos e espaços específicos. Para tanto, este estudo tem como objetivo geral compreender posicionamentos/atuações de estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife tendo em vista o processo de consolidação de projetos jurídicos/políticos de Brasil (1850-1870). Para alcançar este objetivo, traçou-se os seguintes objetivos específicos: Analisar repertórios de culturas jurídicas e de culturas políticas construídos e mobilizados por estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife no século XIX; Desvelar os espaços e ambiências do processo de constituição

de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil; e Analisar posicionamentos/atuções dos estudantes das Faculdades de Direito em relação às questões sociopolíticas do Brasil.

A história dessas Faculdades está diretamente atrelada à História do Brasil Imperial, uma vez que ocupou papel importante no projeto de construção do Estado Nacional brasileiro. O valor histórico e social desta pesquisa no campo da educação e da História da Educação também se explica pela quantidade de bacharéis formados nesses cursos que ingressaram na vida pública, intelectual e, conseqüentemente, contribuíram para a formação de culturas jurídicas e políticas no Brasil. Desta forma, tem-se a hipótese: os estudantes de direito de São Paulo e do Recife, no século XIX, atuaram e se posicionaram no cenário jurídico e políticos nacional. A formação jurídica, a vida associativa e a participação nos jornais acadêmicos se tornaram primordiais para a atuações/posicionamentos jurídicos/políticos dos estudantes de direito que construíram e mobilizaram repertórios de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil do século XIX.

Neste sentido, defende-se que os estudantes de direito, por meio de seus posicionamentos, mobilizaram e construíram projetos jurídicos/políticos de Brasil. Esses projetos contribuíram para o processo de difusão da filosofia liberal burguesa no Brasil, nos quais as culturas jurídicas estavam inseridas. Esses projetos congregavam, dentre outras iniciativas, formar “homens do direito”, que em maior ou menor grau foram gestados no seio das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, com tudo que elas poderiam proporcionar. Os projetos eram apresentados em jornais acadêmicos e tinham, sobretudo, a filosofia liberal como base que fundamentava, intrínseca ou explicitamente, os projetos de estudantes de direito para o Brasil oitocentista.

1.2 METODOLOGIA DE PESQUISA: O CAMINHO PERCORRIDO

Toma-se a operação histórica de análise de fontes escritas publicadas pelas Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife no século XIX. Como instrumento de investigação, trabalha-se também com as formulações de Thompson (1981; 1997), acerca do procedimento de análise histórica dos documentos. Sendo assim, são as perguntas inquiridas aos documentos que ajudam a responder as questões de pesquisa.

Na obra *A miséria da teoria*, e mais especificadamente no capítulo intitulado *Intervalo: a lógica histórica*, Thompson (1981) critica os estruturalistas, e mais particularmente o filósofo francês Louis Althusser, propondo uma metodologia acerca da lógica histórica na produção do

conhecimento histórico. Thompson (1981) considera que o conhecimento histórico é provisório, seletivo, limitado, mas não é inverídico e arbitrário. De tal modo, “embora os historiadores possam tomar a decisão de selecionar essas evidências, e escrever uma história de aspectos isolados do todo [...] o objeto continua unitário.” (THOMPSON, 1981, p. 50). Em síntese, Thompson (1981) expressa que o objeto da história é o real em movimento, sendo que esse movimento é contraditório e evidencia manifestações contraditórias.

Esse ir ao encontro do objeto se apresenta enquanto reino das incertezas. Faz-se necessário à pesquisa histórica buscar as evidências que podem falar sobre o passado. Sobre evidência, Thompson alerta: “A evidência histórica existe, em sua forma primária, não para revelar seu próprio significado, mas, para ser interrogada por mentes treinadas numa disciplina de desconfiança atenta” (THOMPSON, 1981, p. 38). Questionar os documentos torna-se tarefa fundamental no processo de escrita histórica, que se propõe realizar nesta produção. Para tanto, segundo Marson (1987), existem três níveis de indagações a serem feitas aos documentos, quais sejam: O primeiro, sobre a existência em si do documento, a) o que os jornais acadêmicos nos podem dizer sobre culturas jurídicas e políticas do século XIX, no Brasil?; O segundo, sobre o significado do documento como objeto, b) como, por que, por quem e para quem os estudantes de direito produziam jornais?; e por fim, sobre o significado do documento como sujeito, c) de que história particular participam esses jornais acadêmicos?

No que se refere à lógica histórica, Thompson (1981) adverte:

Os modos de escrever a história são tão diversos, as técnicas empregadas pelos historiadores são variadas, os temas da investigação são tão díspares e, acima de tudo, as conclusões são tão controversas e tão veementemente contestadas dentro da profissão, que é difícil apresentar qualquer coerência disciplinar. (THOMPSON, 1981, p. 48).

Para esse historiador, a teoria não é um sistema fechado. A teoria deve, por meio dos procedimentos metodológicos adequados, estar em permanente diálogo com o real. Thompson (1981) lembra que o real chega até nós a partir das evidências, ou seja, no momento de diálogo com o objeto em questão e entre evidências e teoria, mutuamente determinantes para a produção do conhecimento histórico. Esse processo de investigação é possível por meio da lógica histórica. Entende a lógica histórica como:

Um método lógico de investigação adequado a materiais históricos, destinado, na medida do possível, a testar hipóteses quanto à estrutura, causação, etc, e a eliminar procedimentos autoconfirmadores (‘instâncias’, ‘ilustrações’). O discurso histórico disciplinado dá prova consiste num diálogo entre o conceito e evidência, um diálogo conduzido por hipóteses sucessivas, de um lado e a pesquisa empírica, do outro. O

interrogador é a lógica histórica; o conteúdo da interrogação é uma hipótese [...] o interrogado é a evidência, com suas propriedades determinadas. [...] essa lógica não se revela involuntariamente; que a disciplina exige um preparo árduo; [...] não - por favor, notem — a ‘evidência’ por si mesma, mas a evidência interrogada dessa maneira (THOMPSON, 1981, p. 49).

Deste modo, a teoria ocupa um lugar de ferramenta que possibilita a análise do “real”. Defende que o conhecimento histórico deve ser desvinculado das correntes positivista, marxista ortodoxa, do materialismo estruturalista funcionalista e do idealismo. Essas correntes impedem a análise do “real”, pois determinam previamente como o “real” deve ser analisado. Entretanto, é sabido também que o autor não nega o materialismo histórico-dialético. Thompson (1981) defende a existência da verdade histórica, embora seja construída pautada nas especificidades do historiador. Para ele:

Cada idade, ou cada praticante pode fazer novas perguntas à evidência histórica [...] a ‘história’ (quando examinada como produto da investigação histórica) se modificará, e deve modificar-se, com as preocupações de cada geração ou, pode acontecer de cada sexo, cada nação, cada classe social. Mas isso não significa absolutamente que os próprios acontecimentos passados se modifiquem a cada investigador, ou que a evidência seja indeterminada (THOMPSON, 1981, p. 51).

O autor não anula o respeito aos acontecimentos e às evidências. Para ele existem acontecimentos que não poderão ser mudados, portanto, existem verdades históricas imutáveis. Por este pensamento, o historiador deve trabalhar com as especificidades e as particularidades do objeto, pois é nesse lugar que a “história real” se evidencia. As verdades históricas se fazem da relação entre empiria e teoria. Nesta mesma direção, os conceitos são flexíveis e propiciam construções de relações com o objeto de estudo.

Ainda em diálogo com Thompson (1997), chegou-se à obra: *Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra*. Nessa obra, ele analisa a origem e o significado da Lei Negra na Inglaterra, no caso da floresta de Windsor, levando em consideração a sua importância na história jurídica do século XVIII. Essa obra é comumente utilizada pelos historiadores do Direito, uma vez que ela apresenta indagações acerca da análise de uma legislação. Destaca-se:

E eis a ocasião para o presente estudo. Coloquei-me a tarefa de abordar (por meio de fontes muitas vezes impróprias) as seguintes questões: o que provocou a aprovação da Lei? Quem eram os “Negros” de Waltham? A aprovação da Lei foi incitada por algum grupo de pressão identificável, com interesses específicos, ou pode ser vista como um ato do Governo tout court? A que função se aplicou a Lei (quando aprovada), e de que forma ocupou seu lugar como parte do código do século 18? Por que escrevê-la em sangue foi tão fácil para os legisladores de 1723? (THOMPSON, 1997, p. 25).

Estes são questionamentos que o autor coloca em seu trabalho e que se relacionam às funções do Estado voltadas, principalmente, a preservar a propriedade privada, as liberdades e a vida dos proprietários. Thompson (1997) sugere que o estudo da lei ultrapasse o mundo do Direito, pois pode ser pensado dentro das percepções de justiça. Assim, relacionar determinados tipos de delito à pena de morte, como no caso em questão, não explica o surgimento da Lei. Desta forma, faz-se necessário entender que a administração da floresta era crucial, pois “a floresta era constituída antes por uma designação jurídica e administrativa do que por qualquer organização econômica unitária” (THOMPSON, 1997, p. 31).

Nesta direção, embasando-se nas concepções apresentadas por Thompson (1997), a história do direito pode ser estudada de formas variadas. Por meio da história dos intelectuais, dos textos e dos seus escritores, de onde surge e quem formulou. Thompson (1997) investigou como viviam as pessoas que foram o alvo da Lei: os “Negros”. E buscou reconstruir o contexto onde a lei atingia diretamente: a Floresta. Refletiu sobre o custo do acesso à justiça; os conflitos entre as pessoas; a luta de classe sem classes; a ideia do interesse e a retórica política. Porém, o que se propõe aqui não consiste em uma análise da legislação em si, mas, sobretudo, compreender como os juristas, em seu fazer-se, se posicionavam/atuavam em relação aos projetos de Brasil, embaixados, principalmente, nas legislações vigentes. Isso não significa que tais questionamentos serão desconsiderados ao analisar como a legislação foi posta nos jornais acadêmicos.

Diante do exposto, realiza-se este trabalho com a intenção de desvelar o passado por meio das evidências que chegam de formas discursivas e imagéticas, pelas quais os seres humanos expressaram a si próprio e o mundo em sua volta. Aqui se pensa a cultura como conjuntos de significados partilhados e construídos pelos homens ao longo do tempo. Assim, cabe ao historiador realizar os nexos entre pequenas alterações de hábitos, atitudes, palavras, ações que mudam ao longo do tempo.

Ao desvendar questões, o historiador deve realizar uma investigação e observar tudo, até o que é aparentemente insignificante. É somente quando o pesquisador se esforça a fazer o que aparentemente seria uma suposição cega, que ele se dá conta de que ele mesmo já havia percebido este sinal revelador. Atuar atentamente no processo de consulta e análise das fontes é qualidade necessária ao pesquisador para sua operação com as fontes. Dentre as qualidades pode-se destacar os poderes de observação e conhecimento do objeto de pesquisa. Um ponto de bastante relevância na pesquisa é o fato da observação das entrelinhas, para melhor apurar

fatos e evidências e que podem constituir uma gama de informações que ajudam a compreender melhor o objeto pesquisado.

Sendo assim, faz-se análise dos documentos com foco na atuação dos estudantes de direito das duas faculdades do Império, tendo em vista suas proposições de projetos de Brasil oitocentista, bem como perceber as similitudes e diferenças ideológicas de cada curso em particular. Nas produções, são observados os repertórios construídos e mobilizados por eles, bem como esses concebiam projetos de modernização do Estado Nacional consolidado e conciliado, com ênfase em questões de escravidão e abolição.

O diálogo com as fontes permite analisar os elementos essenciais a respeito de um passado e o que ele é capaz de revelar. A investigação desses registros traz à tona uma série de preocupações e reflexões sobre o procedimento histórico. O cuidado com a interpretação de documentos é necessário à pesquisa. Uma vez que esses registros são frutos da ação do homem, em um determinado contexto. Na maior parte das vezes, a coleta, a seleção, a recuperação e, finalmente, a organização das fontes demandam tempo.

No entanto, constituem também uma das etapas do trabalho. Torna-se fundamental considerar os documentos como interrogáveis e questionáveis para a construção do conhecimento, pois precisam ser lapidados para que sejam inquiridos e a investigação histórica assuma sua direção. Todos esses cuidados no tratamento das fontes constituem-se como ferramentas próprias do ofício do historiador, como propõe a produção histórica pensada e praticada pelo historiador Thompson (1981), pela interação entre sujeito e objeto e suas construções. Logo, este estudo assume um arranjo de uma pesquisa histórica atrelada a uma análise bibliográfica e documental.

1.3 CULTURA JURÍDICA E CULTURA POLÍTICA: MOBILIZANDO OS CONCEITOS

Nesta parte da tese procura-se dialogar com autores e temas que se relacionam com os conceitos mobilizados. Procura-se ferramentas e lentes que contribuam para a análise do objeto em estudo. Porém, antes de trazer à tona os conceitos de cultura jurídica e cultura política faz-se necessário apresentar o que se entende por cultura. O conceito de cultura traz em si um enfoque multidisciplinar, sendo assim estudada em diversas áreas como: sociologia, antropologia, história, comunicação, administração, economia, entre outras. Em cada uma dessas áreas, este conceito é trabalhado com enfoques variados e usos distintos.

Apesar de muito utilizado o conceito de cultura é complexo, pois não existe um consenso acerca de sua definição. O esforço aqui se concentrou em entender o que é cultura. Thompson (2000), em *Agenda para uma história radical*, define cultura como sendo um conceito descritivo e atribui a ele diferentes conotações. Para este autor, a cultura está relacionada a atitudes, valores, artefatos e significados, ou seja, como produtos culturais e de espíritos. Nesse ínterim, a cultura passa a ser entendida como lugar de transmissão de habilidades e sensibilidades que se relacionam entre si. Thompson (2000) afirma ainda a cultura como movimento que traz possibilidades de reinvenção e de outras perspectivas de conformação. Tais possibilidades emergem o seu valor e profundidade, inclusive na perspectiva histórica.

Raymond Williams (2007), em *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*, aponta que o século XIX é um período de consolidação do uso figurado de cultura nos meios intelectuais e artísticos. O termo cultura aparece vinculado a expressões como “artes”, “letras” e “ciências”. Tais associações demonstram que o termo era plural e muito utilizado, sendo então necessário explicitar o assunto que era trabalhado. A partir de então, a cultura passa a conformar sentidos distintos: cultura das artes, cultura das letras, cultura jurídica, cultura política.

Em linhas gerais, a cultura é construída socialmente. É algo aprendido pelo indivíduo por meio de suas experiências sociais. É transmitida de geração a geração, por meio de costumes, valores e linguagens. A cultura é coletiva e pode ser modificada, transformada, ou seja, não é estática e individual. A cultura está dentro de um processo de assimilação e/ou modificação de determinados grupos, sociedades e nações ao longo do tempo. A cultura fornece repertórios, incluindo comportamentos, conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes, hábitos, valores e instituições. Portanto, ao referir-se ao termo, cabe ponderar que existem distintos conceitos de cultura, ou seja, deve ser analisado de forma plural. Se a cultura deve ser analisada no plural, os conceitos de cultura jurídica e política também devem ser analisados da mesma forma? Aliás, pode-se falar em cultura jurídica ou cultura política brasileira?

Nos últimos anos, tem-se empreendido um esforço ao voltar o olhar para a história da formação da cultura jurídica brasileira. De tal modo, volta-se o olhar para estudos como o de Mozart Linhares da Silva (2009), em seu livro *O Império dos Bacharéis – O pensamento jurídico e a organização do Estado-Nação no Brasil*, para ver como este autor entende a cultura jurídica. Neste trabalho, é notória a evidência dada ao processo de estruturação do Estado-Nação brasileiro, o qual esteve ligado, direta ou indiretamente, a Portugal, mais particularmente à Universidade de Coimbra, por onde passaram, em grande parte, os intelectuais que tiveram

envolvidos no processo emancipacionista e na organização do Estado brasileiro pós-independência.

Silva (2009) apresenta ainda reflexões acerca da influência do jurista, especificadamente aquele formado pelo curso de leis da Universidade de Coimbra e depois pelos Cursos Jurídicos de São Paulo e de Olinda/Recife, na estruturação do Estado-Nação brasileiro. Ressalta que a geração de intelectuais, partícipe do movimento de independência e do processo de estruturação do Estado brasileiro, foi, em sua maioria, oriunda dos Cursos, de Cânones e Leis da Universidade de Coimbra. Neste sentido, o processo estrutural e formador da Universidade de Coimbra, de certo modo pombalino, serviu de base para a demarcação da estruturação do Estado no Brasil.

Esta formação jus-filosófica dos bacharéis, marcada pela herança coimbrã, diz respeito ao processo de formação da cultura jurídica e seus desdobramentos na estruturação do Estado do Brasil (SILVA, 2009). Observa-se que Silva (2009), assim como Adorno (1988), enfoca o papel do bacharel neste processo de estruturação do Brasil, destacando as funções exercidas no ensino superior e na administração pública. Afirma que:

Os intelectuais-estadistas que formarão o primeiro campo administrativo e também cultural do Estado brasileiro podem ser considerados mediadores no processo de construção não apenas do estado como nacionalidade. Imbuídos de um sentimento que pende ora para a ideia de unidade luso-brasileira, ora para o espírito emancipatório, como ocorrera com Bonifácio na crise enfrentada pelos parlamentares nas cortes de Lisboa, esses intelectuais-estadistas constituirão o elo que permite pensar a formação da cultura política e jurídica nacional dentro de um processo de cumplicidade ou de continuidade/ruptura com a tradição lusa. Isso ocorre porque viverão a experiência da afirmação do Brasil enquanto soberano, ao mesmo tempo que construirão essa soberania com o instrumental político herdado de Portugal, nomeadamente sob a influência do iluminismo. (SILVA, 2009, p. 168).

Então, Silva (2009) colabora para a compreensão do conceito de formação inicial da cultura jurídica no Brasil, sem deixar passar ao largo questões puramente jurídicas ou filosóficas. Não deixa de considerar também questões de cunho social, importantes na formação da intelectualidade brasileira, como é o caso da própria ideia de nacionalidade e de cultura, ou seja, sem deixar de lado o “espírito civilizatório” que embasava a utopia nacionalizadora do Império que foi reverberada na geração de 1870. Diferente do que Adorno (1988) aponta acerca da formação da cultura jurídica, que para este era falha ou mesmo inexistente.

Deste modo, os legisladores e políticos do Império ficariam com a tarefa de construir um caminho para o Brasil. “O ‘problema’, ou o ‘mal original’, se apresentou de diversas formas: a continuidade da monarquia, da escravidão e da própria cultura jurídica portuguesa que

embasou os códigos brasileiros subsequentes à independência.” (SILVA, 2009, p. 168). Apesar das críticas existentes⁵, o “modelo arcaico português” serviu de base para a estruturação dos cursos jurídicos do Brasil.

Ainda na procura por uma definição de cultura jurídica, depara-se com a tese de doutoramento de André Peixoto de Souza, intitulada *Pensamento Jurídico Brasileiro, ensino do Direito e a constituição do sujeito político no império (1822-1891)*, defendida em 2011 na Universidade de Campinas (Unicamp). Souza (2011) apresenta como se deu a construção da Cultura Jurídica Brasileira, analisando a formação de uma subjetividade política no Império brasileiro a partir dos discursos jurídicos e das instituições políticas que caracterizaram o período. Em seu trabalho, fornece um conceito de cultura jurídica, e mais especificadamente o processo de construção do pensamento de uma “cultura jurídica brasileira”, conceito de suma importância para este trabalho. Segundo este autor:

Cultura jurídica é a expressão, o resultado, a consequência das relações entre civilização e pensamento jurídico. Sendo a cultura um complexo de conhecimentos, crenças, comportamentos, hábitos e costumes, regras e normas (morais e legais), legitimações, reivindicações, ‘mecanismos de sobrevivência’, expectativas e perspectivas, ambiência, ‘mentalidade’ adquiridos pelo homem enquanto membro de uma sociedade e capaz de forjar a sua identidade (individual e coletiva) pelo processo de ‘conscientização de si mesmo’. (SOUZA, 2011, p. 15).

Acrescenta ainda: “Cultura jurídica é a expressão de um pensamento jurídico, inerente a uma ‘inteira civilização em movimento’.” (SOUZA, 2011, p. 15). A noção de uma possível “Cultura Jurídica Brasileira” no período de transição está atrelada diretamente à construção de um sujeito político do século XIX. Sendo assim, esse conceito de cultura jurídica dialoga com o que Thompson (2000) nos apresenta sobre cultura. Assim, pode-se afirmar que para Souza (2011) a cultura jurídica é um complexo de conhecimentos e comportamentos adquiridos pelos homens e que por sua vez são transmitidos entre os membros de uma sociedade por meio de seus costumes, hábitos e comportamentos. Esses conhecimentos e comportamentos são transitórios e ainda podem ser forjados.

Ao se comprometer em falar em uma “cultura jurídica brasileira”, vem à tona o trabalho de Ricardo Marcelo Fonseca (2008), em artigo publicado na *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, alertando para algo pertinente no estudo histórico. Para este autor, não se pode aferir a cultura jurídica brasileira como sendo superior ou inferior às demais, com mais ou menos

⁵ Ver mais detalhes das discussões em: **Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil. (documentos Parlamentares)**, Brasília/Rio de Janeiro: Fundação casa Rui Barbosa, 1977.

refinamento intelectual, mas sim como um conjunto de padrões e significados que circundam as instituições jurídicas imperiais do Brasil. Sendo assim, em diálogo com Michel Foucault, o autor afirma que “A cultura jurídica brasileira só pode ser compreendida dentro de um tempo-espaço determinado, e nunca a partir de uma referência meta-histórica.” (FONSECA, 2008, p. 260). O funcionamento da cultura jurídica brasileira pode ser compreendido a partir de uma análise eminentemente histórica. Conclui definindo cultura jurídica como sendo “aquilo que circula, funciona e produz efeitos dentro de um determinado contexto histórico social.” (FONSECA, 2008, p. 261). Para este autor, a cultura jurídica brasileira tem peculiaridades históricas que devem ser consideradas dentro de suas particularidades. Ela se configura dentro de um tempo/espaço determinado.

Por outro lado, essa noção de cultura jurídica poderia encontrar algumas barreiras entre os próprios juristas, pois muitos deles, com visões mais estreitamente normativas, encontraram dificuldades em perceber no fenômeno jurídico um conteúdo de formação cultural, já que o conteúdo do estudo do direito ligado ao Estado sobressaía e obscurecia suas raízes sociais. Neste tipo de leitura as normas teriam um estatuto diverso de fatos e valores e também de cultura. Fonseca (2008) reforça:

Essa qualidade histórica do fenômeno jurídico, que a liga de modo direto com os valores da sociedade e com as raízes históricas que nela pulsam, é que possibilitam tematizar uma cultura jurídica essencialmente histórica e correlacionada às vicissitudes do tempo e do lugar onde ela manifesta que para o historiador [...] desempenha um papel importante na compreensão do objeto. (FONSECA, 2008, p. 262).

Desta forma, aplicar a noção de cultura atrelada no âmbito historiográfico da noção de cultura jurídica torna-se um desafio para tentar entender ou mesmo estabelecer traços de uma cultura jurídica brasileira em construção. Assim, a cultura jurídica, em meados do século XIX no Brasil, deve ser compreendida no plural, uma vez que estava em vias de construção. As culturas jurídicas brasileiras devem ser lidas dentro de suas particularidades e peculiaridades históricas. As culturas jurídicas não estavam consolidadas e por isso recorriam aos diversos repertórios disponíveis naquele contexto histórico para legitimarem-se e produzirem efeitos práticos e de controle social. Por outro lado, o processo de modernização dos anos Oitocentos, os resquícios de uma colonização despreocupada e descompromissada com a erudição dos colonos, permaneceu no Brasil. Os Cursos Jurídicos no Império e, conseqüentemente, a formação da cultura jurídica brasileira apresentam-se como a alternativa escolhida para muitos

problemas (erudição, política, dentre outros), que, por sua vez, estava em fase de construção e consolidação do Estado Nacional.

Diante do exposto, em diálogo com Souza (2011), pode-se afirmar que no Brasil, durante as décadas de 1850 a 1870, têm-se culturas jurídicas brasileiras sendo constituídas por meio de ações diversas e que estão intimamente atreladas à tradição lusa. O processo de formações das culturas jurídicas é anterior à implementação das Faculdades de Direito do Brasil, porém pode fazer parte do processo de constituição destas. Não se pode falar em uma cultura jurídica una, coesa e consolidada. As culturas jurídicas brasileiras se apresentam heterogêneas, plurais, dinâmicas, transitórias e intimamente atreladas ao fazer-se jurista/político no cenário nacional, ou seja, ligadas às formações jurídicas das faculdades, às participações em associações acadêmicas, à produção de jornais e à atuação política de seus agentes. Pode atrelar-se ainda ao conceito de civilização e que, neste caso particular, tem funcionalidades ao longo dos diversos tempos históricos.

Outro conceito essencial para o desenvolvimento da tese é o conceito de cultura política. Conhecer a cultura política do século XIX no Brasil permite compreender as motivações que levavam muitos dos juristas a se aproximarem da política do Império. Entender esse conceito permite ainda notar as maneiras de pensar e julgar, enfim, de justificar as atuações jurídicas e políticas partidárias dos estudantes de direito no cenário imperial.

Cultura política serve para “[...] designar o conjunto de atitudes, normas, crenças, mais ou menos largamente partilhadas pelos membros de uma determinada unidade social e tendo como objeto fenômenos políticos” (BOBBIO, 1998, p. 306). A cultura política é composta de conhecimentos individuais que interagem numa dada sociedade. Entretanto, Bobbio (1998) alerta ainda sobre as particularidades dos diferentes tipos de cultura política. Segundo este filósofo, em um estudo publicado em 1963 e bastante conhecido, cultura política pode ser definida ainda como “conjunto de tendências psicológicas dos membros de uma sociedade em relação à política” (BOBBIO, 1998, p. 306). Depois distingue três tipos/tendências de cultura política, segundo os/as quais podem encarar os fatos e as relações sociais: tendência cognitiva, afetiva e valorativa.

A tendência *cognitiva* se revela no conjunto dos conhecimentos e crenças relativos ao sistema político, aos papéis que o compõem e aos seus titulares; a tendência *afetiva* se revela nos sentimentos nutridos em relação ao sistema, às suas estruturas, etc; finalmente, a tendência *valorativa* compreende juízos e opiniões sobre fenômenos políticos e exige a combinação de informações, sentimentos e critérios de avaliação. (BOBBIO, 1998, p. 306).

Além dessas tendências, Bobbio (1998) nos apresenta três tipos de cultura política. O primeiro, designado por *parochial political culture* que, segundo o autor, “ocorre principalmente em sociedades simples e não discriminadas, onde os papéis e as instituições de cunho especificamente político não existem ou coincidem com os papéis e estruturas de caráter econômico e religioso.” (BOBBIO, 1998, p. 306). O segundo tipo, chamado de sujeição, “existe quando os conhecimentos, os sentimentos e avaliações dos membros da sociedade estão voltados essencialmente para o sistema político em seu conjunto, mas atentos principalmente aos aspectos de *output*, ou de saída, do sistema.” (BOBBIO, 1998, p. 306). Nesse tipo de cultura política as tendências são de tipo acentuadamente passiva e essa cultura corresponderia principalmente aos regimes políticos autoritários. Por fim, no terceiro tipo, chamado de cultura de participação, “existem tendências específicas que não visam apenas ambos os aspectos do sistema, mas supõem também a posição ativa de cada um.” (BOBBIO, 1998, p. 307).

Todas essas assertivas acima descritas, segundo Bobbio (1998), só acontecem na teoria, pois na prática o que se encontra são “[...] culturas políticas de tipo misto.” (BOBBIO, 1998, p. 307). Entende-se que não devemos entender cultura política como sendo algo homogêneo. Pelo contrário, podemos pensar que “[...] a cultura política de uma dada sociedade é normalmente constituída por um conjunto de *subculturas*, isto é, por um conjunto de atitudes, normas e valores diversos, amiúde em contraste entre si.” (BOBBIO, 1998, p. 307). São essas “subculturas” que, mobilizadas em épocas específicas, compuseram a cultura política desenvolvida pelos estudantes de direito do Brasil, no século XIX, como por exemplo, na década de 1850, as iniciativas de reorganização jurídica e política para a consolidação do Império e a partir da década de 1870 os movimentos de derrubada do Império.

Corroborando com o explicitado por Bobbio (1998), Eliana Dutra (2002) alerta acerca de como se deve usar o conceito de cultura política. Para a historiadora, esse conceito deve servir para orientar as maneiras de perceber, pensar e julgar; para articular os modos de viver em conjunto e as representações da coletividade; para justificar as intervenções nos espaços públicos; para legitimar ou criticar as regras do uso do direito; para a troca de argumentos sobre o sentido dos eventos; e para as decisões ou ações relativas à confecção de bens comuns, e públicos (DUTRA, 2002, p. 20).

Entretanto, para Dutra (2002), em determinados momentos históricos, a cultura política se torna homogênea, em que os seus componentes são solidários entre si, devendo ser considerados um todo coerente. Os trabalhos dos historiadores trazem a todo tempo a existência de vários sistemas de representação coerente, diversos entre si, que impregnam a visão que os

homens têm da sociedade e do lugar que nela ocupam. Portanto, segundo Dutra (2002), existem culturas políticas plurais, porém em torno dessas culturas políticas podem se reunir várias “famílias políticas”, construindo uma identidade, aprendidas por meio de associações, sociedades de pensamentos, livros, jornais. “A cultura política seria, assim, transversal às várias famílias políticas.” (DUTRA, 2002, p. 25).

No estudo de Serge Berstein intitulado *A cultura política*, ele alerta que a cultura política é um fenômeno de múltiplos parâmetros, que por sua vez não leva a uma explicação unívoca, mas permite adaptar-se à complexidade dos comportamentos humanos. A noção de cultura política é complexa e sua definição não é simples. Segundo Berstein (1998), o conceito de cultura política avança, pois possibilita a investigação dos comportamentos políticos no decorrer da história, oferecendo respostas satisfatórias àquilo que motiva um homem ou um grupo a optar por determinadas tendências políticas. Define cultura política como:

[...] conjunto coerente em que todos os elementos estão em estreita relação uns com os outros, permitindo definir uma forma de identidade do indivíduo que dela se reclama. Se o conjunto é homogêneo, as componentes são diversas e levam uma base filosófica ou doutrinária a maior parte das vezes expressa sob a forma de uma vulgata acessível ou maior número, uma leitura comum e normativa do passado histórico com conotação positiva ou negativa com os grandes períodos do passado, uma visão institucional que traduz no plano da organização política do Estado os dados filosóficos ou históricos precedentes, uma concepção da sociedade ideal tal como a vêem os detentores dessa cultura e, para exprimir o todo, um discurso codificado em que o vocabulário utilizado, as palavras-chave, as fórmulas repetitivas são portadoras de significados, enquanto ritos e símbolos desempenham, ao nível do gesto e da representação visual, o mesmo papel significante. (BERSTEIN, 1998, p. 350-351).

Neste sentido, a cultura política fornece, então, um conjunto composto de vocabulário, símbolos, gestos, canções, ritos, possibilitando novas formas de enxergar o mundo à volta. Para Berstein (1998), os elementos que compõem uma cultura política podem variar de acordo com o período histórico e a sociedade. Ainda na avaliação de Berstein (1998), cultura política deve ser diferenciada de tradição política, uma vez que ele entende que a cultura política se consolida de forma evolutiva.

Como e por que nasce a cultura política? A complexidade do fenômeno implica que o seu nascimento não poderia ser fortuito ou acidental, mas que corresponde às respostas dadas a uma sociedade faces aos grandes problemas e às grandes crises da sua história, respostas com fundamentos bastantes para que se inscrevam na duração e atravessem as gerações. (BERSTEIN, 1998, p. 355).

O nascimento de uma cultura política não é algo acidental, ela funciona como uma resposta aos problemas de uma sociedade, em um determinado momento. Por serem respostas

novas, demoram a ser aceitas, e por demorar acabam por abarcar contribuições de outras esferas sociais. Desta forma, o conceito de Berstein (1998) faz entender o século XIX como heterogêneo e repleto de peculiaridade política. As culturas políticas do século XIX consistem em fenômenos estruturados, com tradições, conjuntos coerentes de crenças, valores, comportamentos, com projetos políticos específicos de futuro, ou seja, de devir. As culturas políticas não são estáticas, vão se configurando ao longo do tempo e mobilizam sentimentos, posturas, construções, imagens, personificações, acomodações. Deve-se levar em consideração que compreender as culturas políticas como fenômeno social significa que os posicionamentos dos sujeitos e, sobretudo, de seus grupos não se determinam apenas por sua posição social, mas sim por um conjunto de circunstâncias: família, religião, formação, ideologias políticas e as redes de amigos.

Assim, fica evidente que a cultura política é mista, plural e consiste em um conjunto de padrões (valores, práticas e discursos) individuais e/ou coletivos a partir de comportamentos políticos em um determinado ambiente. Essas culturas políticas são formadas por indivíduos dotados de alguma autonomia, que lhe conferem identidade política e nacional. As culturas políticas fornecem repertórios, incluindo vocabulários, símbolos, gestos, ritos. Enfim, são formas de olhar o mundo à sua volta.

Se os conceitos de culturas jurídicas e de culturas políticas estão interligados e se constituem como plurais, a atuação dos estudantes de direito nos jornais acadêmicos congrega em seus repertórios os dois conceitos. Tanto as culturas jurídicas quanto as culturas políticas se constituem como: transitórias, compostas por lutas, símbolos, gestos, conhecimentos, crenças, comportamentos, hábitos, costumes, regras, normas (morais e legais), legitimações, reivindicações, interesses, ações diversas que no século XIX foram construídas. É por meio destes elementos que as culturas jurídicas e políticas vão sendo mobilizadas e ressignificadas pelos estudantes que, ao mesmo tempo, se inseriram dentro de projetos jurídicos/políticos de Brasil ao longo do tempo. Portanto, entende-se que, no Brasil do século XIX, as culturas políticas e as culturas jurídicas estavam intimamente atreladas e não podem ser pensadas de forma desvinculada.

Ao pensar este estudo, visualizou-se, ainda, o trabalho da socióloga Angela Alonso (2002) em seu livro *Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império*. Nesse livro, a socióloga historiadora demonstra que o movimento intelectual da geração de 1870 recorreu a componentes do repertório da política científica e à tradição brasileira, na busca de instrumentos de crítica intelectual e de forma de ação política para combater instituições,

práticas e valores da ordem imperial. A autora analisa o movimento intelectual da geração de 1870, tendo em vista os discursos e as práticas desses sujeitos. Para tanto, se ampara em três noções básicas, definindo-as como: estruturas de oportunidades políticas, comunidade de experiência e repertório.

Chama atenção ao afirmar que “[...] a formação de um movimento social depende, pois, da estrutura de relação de poder, que é histórica e específica” (ALONSO, 2002, p. 41). Assim sendo, procurou-se aqui operar com o conceito de repertório, desenvolvido por Charles Tilly⁶ (1993), partindo das formulações e concepções de Angela Alonso (2002), a qual adverte que “seu arranjo é histórico e prático” (ALONSO, 2002, p. 39). Segundo a autora, o repertório é comum, tanto para a teoria estrangeira quanto nacional. Ambas compõem a análise conjugada das experiências adquiridas. “A apropriação de elementos deste repertório é seletiva e envolve necessariamente supressão, modificação” (ALONSO, 2000, p. 40). O repertório constitui a junção de duas esferas distintas, ou não, que se unem em um determinado contexto social.

Alonso (2000) acrescenta: “[...] repertório é o conjunto de recursos intelectuais disponível numa dada sociedade em certo tempo: padrões analíticos; noções; argumentos; conceitos; teorias; esquemas explicativos; formas estilísticas; figuras de linguagens e metáforas.” (ALONSO, 2000, p. 46). Concebe-se, então, que os repertórios “funcionam como caixas de ferramentas (tool kit) às quais os agentes recorrem seletivamente, conforme suas necessidades de compreender certas situações e definir linhas de ação.” (ALONSO, 2000, p. 46). Essas linhas de ação constituem as estratégias de legitimação, pelas ações performáticas, do movimento em relação a suas comunidades de experiências.

No plural, os repertórios

[...] são criações culturais aprendidas, mas essas não descendem de uma filosofia abstrata ou ganham forma como resultado de propaganda política; eles emergem da luta. [...] Repertórios de ação coletiva designam não performances individuais, mas meios de interação entre pares ou grandes conjuntos de atores; [...] um conjunto limitado de esquemas que são aprendidos, compartilhados e postos em prática através de um processo relativamente deliberado de escolha (ALONSO, 2002, p. 44).

Se o conceito de repertório é composto não só pela forma de pensar, mas também pela forma de agir e funciona como caixas de ferramentas, pensa-se neste trabalho como um

⁶ Charles Tilly é um dos grandes nomes contemporâneos da sociologia, autor de cerca de 30 livros, entre os quais vários clássicos em sociologia histórica, atestados pelos muitos prêmios e distinções acadêmicas que lhes foram conferidos. Tilly trabalha com amplo espectro de temas e questões: formação dos estados nacionais, transformações macroestruturais, metodologia, além de ser referência obrigatória para os estudiosos das mobilizações coletivas e para os adeptos da sociologia histórica. (Dados extraídos do texto Entrevista com Charles Tilly, disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20702004000200012>).

conjunto de representações e práticas estrangeiras e/ou nacionais, enxertadas de ressignificações jurídicas e/ou políticas de uma dada sociedade, em determinado tempo histórico. Em suas ações práticas e em suas representações jurídicas e políticas, os estudantes de Direito recorriam seletivamente às teorias, conceitos e linguagens conforme suas necessidades performáticas de compreensão das situações a eles contemporâneas.

Utilizavam estratégias de subversão da ordem e, por conseguinte, projeção do poder em determinadas áreas de confrontos ideológicos, bem como de contestação ou manutenção do *status quo* imperial. Assim, na utilização de mecanismos (ferramentas) nacionais e estrangeiros, conforme necessidades cotidianas, os cursos de direito constituíram um cenário jurídico intimamente atrelado às práticas políticas do Império. Neste sentido, a questão principal deixa de ser onde foram gestadas as teorias, mas como essas foram mobilizadas e apropriadas pelos bacharéis em suas práticas jurídicas e políticas.

Assim, dentro do processo de constituição tanto das culturas jurídicas como das culturas políticas brasileiras, os estudantes de direito das Faculdade de São Paulo e do Recife mobilizaram repertórios, enquanto “caixas de ferramentas” onde eles mesmos selecionavam as performances que iriam utilizar em suas atuações e conseqüentemente nas formulações e construções de projetos de Brasil. Experiências de outras nações e teorias estrangeiras eram tomadas como modelo nas formulações desses projetos e ações jurídicas e políticas. Nesse contexto as culturas jurídicas e as culturas políticas foram sendo mobilizadas e construídas no Brasil do século XIX.

Desta forma, o trabalho se organizará obedecendo aos objetivos, conceitos e problemas de pesquisa. De tal modo, além desta introdução, o trabalho contará com mais três seções. Na segunda seção a finalidade consiste em analisar os repertórios de culturas jurídicas e de culturas políticas construídos e mobilizados pelos estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife no século XIX. Inicialmente foi apresentada a importância do engajamento dos estudantes nas associações acadêmicas e, por conseguinte, as peculiaridades dos jornais acadêmicos nos quais se pode analisar configurações de projetos políticos e jurídicos de Brasil. Nessa parte ainda procura-se entender como foram construídos e mobilizados os repertórios de culturas jurídicas e políticas pelos estudantes de São Paulo e do Recife.

Na terceira seção o intuito é desvelar os espaços e ambiências do processo de constituição de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil. Desta feita, problematiza-se as culturas jurídicas das Faculdades de Direito desde sua implementação em 1827, perpassando pelos objetivos que norteavam o ensino jurídico no Brasil, até o ritmo da vida acadêmica desses

estudantes no *locus* dos cursos jurídicos de São Paulo e do Recife. Neste sentido, é importante saber como os espaços e ambiências dessas faculdades propiciaram constituições de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil e tornaram-se elementares na base de atuação dos estudantes nas proposituras de projetos de Brasil no século XIX.

Na quarta seção o objetivo principal é analisar os posicionamentos/atuações dos estudantes das Faculdades de Direito em relação às questões sociopolíticas do Brasil. Para tanto, segue-se, cronologicamente, apresentando os temas políticos e jurídicos discutidos pelos estudantes nos jornais acadêmicos, perpassando assim pelo processo de aplicabilidades e inaplicabilidades de leis abolicionistas ao tempo que se apresenta as similitudes e diferenças entre as Faculdades de Direito em análise. Nesta direção interessa saber ainda quais projetos jurídicos/políticos de Brasil podem ser encontrados na atuação daqueles futuros bacharéis.

2 “O MAIS PODEROSO VEHICULO DE PROGRESSO E DE CIVILIZAÇÃO”: JORNAIS ACADÊMICOS E OS REPERTÓRIOS DOS ESTUDANTES DE DIREITO

Nesta segunda seção, busca-se analisar os repertórios de culturas jurídicas e de culturas políticas construídos e mobilizados pelos estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife no século XIX. Inicialmente apresenta-se as peculiaridades dos jornais acadêmicos, nos quais pode-se analisar a construção de projetos políticos/jurídicos de Brasil e, por conseguinte, a importância do engajamento dos estudantes nas associações acadêmicas como espaço de construção de ideias. Desta maneira, questiona-se: como foram construídos e mobilizados os repertórios de culturas jurídicas e políticas pelos estudantes de São Paulo e do Recife?

A proposição desta seção é que as atuações dos estudantes de direito, durante o curso, sejam compreendidas como resultado de formações jurídicas e políticas gestadas no *locus* das Faculdades de Direito, seja de São Paulo ou do Recife. Assim, acredita-se que as associações e os jornais acadêmicos, enquanto espaços integrados e ligados às Faculdades de Direito, constituem-se locais de sociabilidades, formações e atuações políticas pautadas em bases jurídicas. Nesta direção, as atuações nos jornais acadêmicos, espaços associativos, tornaram-se algo comum aos estudantes. Eram nesses espaços associativos onde aconteciam coesões e/ou cisões de grupos políticos e ideológicos, bem como onde eram formulados projetos individuais e/ou coletivos de Brasil.

Assim, a seção está organizada da seguinte forma: inicialmente explicita-se a importância dos jornais acadêmicos enquanto espaços nos quais estudantes se posicionavam acerca de temáticas sociais e conseqüentemente constituíam projetos políticos e jurídicos para a nação; e depois a relevância das associações acadêmicas enquanto ambiências de formação de homens públicos no século XIX. Para alcançar os objetivos propostos, a seção se apresenta dividida em duas partes, respectivamente intituladas: 2.1 “Este seculo faz-se jornal”: Jornais acadêmicos das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife; e 2.2 “A associação é o principio da harmonia”: Associações acadêmicas nas Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife.

2.1 “ESTE SÉCULO FAZ-SE JORNAL”: JORNAIS ACADÊMICOS DAS FACULDADES DE DIREITO DE SÃO PAULO E DO RECIFE

A imprensa, no Brasil do século XIX, e mais especificadamente em meados e final do século, tinha dimensão educativa, constituída de uma forma de pensar tipicamente dos sujeitos que dominavam a vida política do Império, em vias de consolidação jurídica e política. A notabilidade desses impressos ganha destaque por realizar defesa ou oposição a temas sociais contemporâneos e por defenderem piamente suas bandeiras ideológicas. Entretanto, esses jornais eram revestidos de uma tônica de “[...] combater um alto grau de ignorância da população brasileira” (MIZUTA; FARIA FILHO; PERIOTO, 2010, p. 10). Fato este que vislumbrava a instrução da população letrada e iletrada, por meio de seus artigos, poesias, crônicas, literatura. Os jornais tinham, em seu conjunto, um manancial de conteúdos sobre variados temas, e apresentam repertórios (projetos, opiniões, conflitos políticos, debates) de uma época, bem como dos interesses que circunstanciavam os usos e apropriações por seus colaboradores.

Todavia, existia complexidade nos interesses e experiências dos sujeitos e dos contextos a eles inerentes. O memorialista Spencer Vampré, acerca dos jornais dos estudantes, afirma que este tipo de periódico “[...] não aceitava escritos de política e discussões pessoais” (VAMPRE, 1977, p. 193). Porém, foi visualizado nesses periódicos posicionamentos de determinados partidos políticos, associações ou instituições variadas, ou seja, foi pregada uma imparcialidade que não existia. Com vinculação, ou mesmo independente, e de cunho pessoal, os jornais tinham sempre um intuito político-ideológico por trás. Os jornais consistiam num espaço público, veículos de educação, civilização e instrução das pessoas. O papel desses impressos era o de divulgar, defender, acusar, enfim, tinham uma feição pedagógica direcionada a informar e formar os leitores. A ideia central era que:

A imprensa quando se limita a desenvolver e **fortalecer a inteligência, a constituir ou consolidar a moralidade dos indivíduos**, das classes e das populações, é sem duvida nenhuma **o mais poderoso veículo de progresso e de civilização** para um povo (FACULDADE DE DIREITO, 1863, p. 1, grifo nosso).

Uma nação civilizada e em vias de progresso necessitava do poderoso veículo de civilização, ou seja, precisava de jornais. O jornalismo era visto ainda, pelos estudantes, como instrumento elementar para a formação da “inteligência” nacional. Somente pelos jornais seria possível construir e consolidar projetos para a nação brasileira. Os jornais, neste sentido, eram

vistos como “[...] o progresso da verdade, das sciencias, das letras, das artes, da politica” (FACULDADE DE DIREITO, 1863, p. 33). A atividade jornalística estava diretamente associada à prática científica (jurídica) e a política. Logo, essa atividade se tornou comum entre os estudantes de direito que estavam recebendo formação jurídica e política. Escrever em jornais acadêmicos era uma prática desenvolvida pelos que estavam nas faculdades de direito do Brasil no século XIX.

A atividade jornalística não era algo restrito aos estudantes de direito. Eles não eram os únicos que escreviam em jornais. O número de jornais em circulação, em todo o Império Brasileiro, era imenso. Em todas as vilas do Império era possível encontrá-los. De forma geral, esses periódicos eram presença nos embates políticos do Império, disseminando ideias que eram absorvidas pela população ainda iletrada, mas que se interessava pelas causas do futuro do Brasil. As questões sociais brasileiras eram conteúdo permanente nos escritos dos jornais, tanto implícita como explicitamente. Estas questões interessavam aos políticos do Brasil, inclusive aos estudantes de direito de São Paulo e do Recife. Os jornais se tornaram, assim, palco soberano de disputas políticas e jurídicas em torno dos problemas sociais dos Oitocentos. Era também por meio dos jornais e revistas que o jogo político do século XIX acontecia. (DE LUCA; MARTINS, 2015).

Nesta perspectiva, os embates travados nesses espaços impressos eram em prol da ordem política, da disciplina social, do escravismo, do conservadorismo, ou pelo viés contrário: liberalismo, abolicionismo e contestação da ordem vigente. Porém, tinham em vista o desenvolvimento da nação e as questões que lhe eram caras. Estas eram temáticas de relevância nos debates de meados e décadas finais dos Oitocentos. Com os cursos jurídicos os discursos sobre tais temáticas ultrapassaram os púlpitos da Igreja e chegaram até as Academias. A tentativa régia surtia efeitos claros de formar homens do poder que se expressavam quase que exclusivamente pelo impresso. De Luca e Martins (2015) ressaltam:

Assim, a tradição dos estudantes das arcadas de refletir sobre o Brasil, coloca-se em suas lutas, ocupar cargos de estrutura sociopolítica, formular leis e dominar a vida nacional não se deu só pelos caminhos formais de colocação pública, mas através da imprensa como agente de visibilidade e poder (DE LUCA; MARTINS, p. 59).

Neste sentido, pode-se afirmar que a imprensa era o suporte pelo qual homens letrados entravam na vida política, ou seja, aqueles que desejavam ascender à vida pública e ser um agente público deveriam escrever em jornais. Ao buscar trazer à tona esses espaços de sociabilidades, em que estudantes de direito atuavam, visualiza-se desafios e perspectivas a

desvelar, ou mesmo apontar impasses que a sociedade oitocentista vivenciou de dilemas, escolhas, oposições aos temas jurídicos e políticos vigentes naquela sociedade.

Pensar as questões sociais, por meio dos jornais acadêmicos das Faculdades de Direito, em meados do século XIX, é trazer à tona a História do Brasil sob uma ótica que faz repensar os processos e os agentes históricos da nação. Os jornais, sobretudo, participaram de um jogo de interesses e tinham, em seu bojo, conflitos inerentes à conjuntura política, econômica e social do Império. Esses conflitos eram apresentados, por vezes, em forma de literatura e artigos com ofensas diretas aos sujeitos envolvidos. Assim, apresentavam “[...] duros embates expressos nos artigos de jornais, na diversidade de posições que ensinavam o político no Brasil nas lutas que previam uma sociedade diferenciada até então” (MIZUTA; FARIA FILHO; PERIOTO, 2010, p. 12). Pode-se dizer que o impresso, no século XIX, deixou marcas consideráveis em nossa história política e jurídica.

A atividade jornalística era algo indispensável à vida pública e à atuação dos políticos. Era por meio dos jornais que estes se legitimavam e popularizavam as ideias e ações. Os jornais colaboravam para a construção de um ideário político, tornava-se porta-voz de um grupo político, instituição ou mesmo de um movimento social que discordava de determinações governamentais ou servia ainda para legitimar o que o governo deliberava (PILAGALLO, 2012). Nos jornais acadêmicos das Faculdades de Direito ocorriam estas oposições ou apoio ao governo, desde o nome dos jornais até seus artigos e propagandas.

A exposição de ideias nos jornais, se por um lado era um modo de informar a população sobre determinado assunto, e assim disseminar uma opinião ou mesmo angariar seguidores, por outro era também uma forma de fazer chegar até o Governo Imperial os anseios e reivindicações de um grupo, ao tempo que tornava seus agentes conhecidos perante a Corte e seus pares. D. Pedro II era um “[...] leitor assíduo de todos os periódicos da Corte e procedia desse modo, porque considerava a imprensa um importante meio de comunicação” (MIZUTA; FARIA FILHO; PERIOTO, 2010, p. 120). Era pelos jornais que a opinião pública circulava e era manifestada. Naquele período, os jornais funcionavam como canais alternativos para políticos, ativistas de movimentos e estudantes.

A imprensa acadêmica era marcada pela ideia iluminista europeia, pautada na crença e na convicção de que tinha o papel potencial de educar o público leitor, ou seja, levar as “luzes” para a sociedade (PALLARES-BURKE, 1998). Após a Independência, os jornais tinham este objetivo exposto nos próprios nomes: Lanternas, Despertadores, Auroras, Faróis. Já em meados do século XIX, os jornais se expandem por todo Império e os nomes passam a ser também

explicitados como local de combate ou jogo ideológico. No editorial do jornal acadêmico *Arena* (1858) lê-se:

Entraremos a Arena; não para desperçar as forças em affanosas competencias; **não para ostentar a rijesa dos musculos e o possante dos membros**; não para lutar arca por arca, sobre um pavimento embebido de sangue com exforços hercúleos, outra vez de redemoinhos de poeira, a ver quem dá em terra como o outro, e conquista a palma do triumpho brutal; **mas para explorar a verdade de braço dado, passo firme, fronte serena, semblante risonho.... como irmãos** (ARENA, 1858, p. 1-2, grifo nosso).

O intuito era o de entrar na “arena” para lutar com passos firmes, fronte serena e semblante risonho pelas causas que lhe eram comuns. As associações acadêmicas, neste sentido, eram espaços onde, de braços dados e como irmãos, os estudantes iriam lutar. A “verdade” seria explorada por eles e explanada para a população brasileira. A intensão era ainda fortalecer os laços e os ideais associativos. Ao afirmar que tal jornal deveria “ostentar a rijesa dos musculos e o possante dos membros” fica evidente a presença da masculinidade⁷ desses escritos. Os termos utilizados por eles deixam claro que a atividade jornalística era coisa de homens e para homens.

Por sua vez, esses periódicos, com raras exceções, eram de curta duração, devido ao alto custo, como se evidencia nas memórias⁸ da Faculdade de Direito de São Paulo: “[...] a mocidade acadêmica não se cansava, entretanto, das lidas do jornalismo, e, ainda, em 1867, vemos surgir novos periódicos, sempre de curta duração” (VAMPRE, 1977, p. 192). Os estudantes foram profícuos na fundação de jornais para o debate público. Porém, os jornais não eram unicamente, sem dúvida, e tão somente os espaços políticos de embates em que os estudantes de Direito do Brasil Imperial explanavam seus ideais em relação à situação social do Império. Seria um erro afirmar isso. Havia outras redes e outros agentes em plena atividade que transmitiam essas ideias. Entretanto, escolhem-se estes por acreditar que têm como colaborar com os objetivos alinhados a este estudo e evidenciar projetos jurídicos e políticos do Brasil oitocentista.

Desta forma, julga-se necessário apresentar os jornais acadêmicos selecionados por esta pesquisa. Da Faculdade de Direito de São Paulo, destaca-se os seguintes periódicos: *O Academico do Sul* (1857), *O Constitucional* (1871), *O Liberal* (1877), *A Lucta* (1872), *Onze de*

⁷ Ver mais em: ZICA, Matheus da Cruz e. **Diversificação dos modos de ser masculino e estatização da violência masculina na escrita literária e jornalística de Bernardo Guimarães (1869-1872)**. Tese (Doutorado em Educação). Belo Horizonte, MG. 2011.

⁸ As Memórias eram os nomes dados aos relatórios produzidos pelos lentes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife ao final de cada ano. Para esses relatórios eram escolhido um lente que ficaria responsável em registrar os fatos que julgavam marcantes da turma para compor os registros da faculdade. Essa era uma atividade exigida pelos estatutos das faculdades desde sua implementação.

Agosto (1875), *O Americano* (1881), *Ça Ira* (1882), *A Onda* (1884), *A Democracia* (1885), *O Ganganelli* (1885), *A Sentinela* (1887) e *O Observador das Galerias* (1888). Para melhor visualização, segue o quadro abaixo:

Quadro 1 – Jornais Acadêmicos da Faculdade de Direito de São Paulo no século XIX

Nº DE ORDEM	TÍTULO DO JORNAL	PERÍODO DE CIRCULAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO
01	<i>O Academico do Sul</i>	Março a Junho de 1857	Antonio Louzada Antunes
02	<i>O Constitucional</i>	Maio de 1871 a Outubro de 1889	Órgão do Clube Constitucional Acadêmico
03	<i>O Liberal</i>	Junho de 1872 a Junho de 1885	Esperidião de Barros Pimentel Filho, Dario Silva (Vários redatores durante sua vigência)
04	<i>A Lucta</i>	Junho de 1872 a Junho de 1877	Argimiro Galvão e Silvio Romero (a partir de 1875)
05	<i>Onze de Agosto</i>	1875	?
07	<i>O Americano</i>	Junho de 1881 a setembro de 1881	Cyro de Azevedo e Sá Viana
08	<i>Ça Ira</i>	Agosto a setembro de 1882	Órgão do Centro Abolicionista de São Paulo
09	<i>A Onda</i>	Setembro de 1884 a Setembro de 1887	Muniz Barreto e Bittencourte Sampaio Junior (Órgão dos Acadêmicos Abolicionista)
10	<i>A Democracia</i>	Agosto de 1885 a Outubro de 1885	V. Silva Ayroza (redator)

			Emilio de Barcellos (proprietário)
11	<i>O Ganganelli</i>	Agosto de 1885 a Agosto de 1886	Rivaldo Correa, Horacio de Carvalho, Falcão Junior (Órgão Republicano)
12	<i>A Sentinela</i>	Abril de 1887	Arthur Itabirano e A. Diana Terra (Órgão Republicano)
13	<i>O Observador das Galerias</i>	Março de 1888	?

Fonte: Dados construídos pelo autor a partir das fontes de pesquisa.

Dos jornais acadêmicos coletados e que circulavam na Faculdade do Recife destaca-se: *O Academico do Norte* (1857), *Arena* (1858), *O Preludio Academico* (1858), *O Iris Academico* (1859), *O Lidador Academico* (1861), *Faculdade do Recife* (1863), *A Palmatória* (1865), *Onze de Agosto* (1867) e *Minerva* (1870). Segue quadro abaixo:

Quadro 2 – Jornais acadêmicos da Faculdade de Direito do Recife no século XIX

Nº DE ORDEM	TÍTULO DO JORNAL	PERÍODO DE CIRCULAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO
01	<i>O Academico do Norte</i>	De junho a outubro de 1857	Periódico literário e científico
02	<i>Arena</i>	Maio de 1858	Periódico da Faculdade do Recife
03	<i>O Preludio Academico</i>	De agosto a outubro de 1858	Publicação literária e científica
04	<i>O Iris Academico</i>	De abril a junho de 1859	Periodico científico e literário
05	<i>O Lidador Academico</i>	Junho de 1861	Jornal, científico, literário e religioso
06	<i>Faculdade do Recife</i>	De maio a junho de 1863	Órgão da Associação Sciencia, Patria e Liberdade!
07	<i>A Palmatória</i>	Agostos de 1865	Órgão da Associação Charge

08	<i>Onze de Agosto</i>	Agosto de 1867	Publicação da Faculdade de Direito de Recife
09	<i>Minerva</i>	Junho de 1870	Órgão da Sociedade Minerva pernambucana

Fonte: Dados construídos pelo autor a partir das fontes de pesquisa.

Esses jornais eram produzidos pelos estudantes e para os estudantes de direito. Entretanto, os impressos tinham em seus escritos as ideias dos Cursos Jurídicos, não inocentemente, difundidas para a sociedade oitocentista. Tal difusão gerava interferência de projetos apresentados e discutidos para a nação. Neste sentido, a interferência era em linha de mão dupla: da faculdade para a sociedade e da sociedade para a faculdade. Não obstante, é bom que se diga que tais discussões, posicionamentos e, por conseguinte, interferências se davam por meio de fundamentações jurídicas. Em linhas gerais, os jornais acadêmicos tanto de São Paulo quanto do Recife eram órgãos de associações acadêmicas. Entretanto, com exceção de dois, *Ça Ira* e *O Constitucional*, os jornais da Faculdade de Direito de São Paulo tinham, explicitamente, o nome de seus editores e redatores, já os jornais da Faculdade de Direito do Recife se apresentavam apenas com o nome das associações das quais faziam parte.

Materialmente, esses jornais continham assuntos de ordens variadas. Esses eram visualmente pouco ilustrados e com pouco apelo visual aos olhos do leitor iletrado. Eram impressos para letrados. Os jornais acadêmicos eram impressos por tipografias variadas: “*Typographia Americana*”, “*Typogtaphia Constitucional*”, “*Typographia Commercial*”, “*Typografia da Gazeta de São Paulo*”, “*Typographia da Provincia*”, “*Typographia União*”, “*Typographia da Tribuna*”, “*Typographia da Tribuna Liberal*”, “*Typografia Americana Largo do Palacio n. 2*” e “*Typografia Oliveira & C^a*”. Essas tipografias dependiam do patrocínio ou do grupo político ao qual o jornal estava vinculado.

Nas décadas de 1850 e 1860, as páginas dos periódicos apresentavam, em suas medidas, 46 cm de comprimento, 33 cm de largura, 33 mm por letra, 4 mm por título e 7 cm por coluna. Já na década de 1870 os periódicos apresentavam 54 cm de comprimento, 36 cm largura, com uma tipografia de 2 mm, 5 mm por título, com 7,5 cm por coluna e 1,5 cm de tamanho, reservado para o título do jornal. A assinatura do jornal custava de cinco mil réis, em 1850, a dois mil réis em 1870. Observando a ordem decrescente dos valores apresentada, pode-se talvez afirmar que, com o passar dos anos, o jornal foi se tornando mais barato e possivelmente mais acessível à população. Para visualização, apresenta-se a imagem da primeira folha, do jornal acadêmico *O Constitucional*, de 1871:

Figura 1 – Jornal Acadêmico *O Constitucional* de 1871



Fonte: Capa do Jornal *O Constitucional* de 1871, disponível no Arquivo Público de São Paulo.

Na página do jornal acadêmico *O Constitucional* visualiza-se uma seção intitulada de “Questões Sociais”. Essa era uma seção contida em quase todos os jornais acadêmicos do período. Nela, os estudantes escreviam sobre moral, abolição, igualdade, legislação e liberalismo. Evidencia-se uma miscelânea de temáticas, sendo todas discutidas pelo viés jurídico. A característica básica dos jornais acadêmicos era seu caráter crítico e polêmico, mas também didático, sob forma de comentários de fatos que ressaltam o momento vivido pelos

estudantes. Literatura de circunstâncias por excelência, esses jornais cumpriam o papel de levar notícias e informações a uma plateia específica, composta por estudantes de direito, professores, funcionários das faculdades, camada de letrados, políticos e intelectuais. Para atender a esta finalidade, precisavam adotar formas apropriadas de escrita. Eram redigidos com uma linguagem acadêmica formal e culta. Não tinham uma linguagem simples e direta. Continham enunciados e textos rebuscados e eruditos. Só assim poderiam transmitir ao público o espírito civilizador e de homens de letras que eles estavam constituindo.

O vocabulário político, repleto de gestos, símbolos e performances, também fazia parte dos escritos que circulavam entre os estudantes. O esforço exigia recursos de diversas táticas e técnicas de argumentação e persuasão fornecidas pela Retórica de repertórios jurídicos e políticos, nacional e também estrangeiro. A Retórica era uma cadeira amplamente difundida e valorizada na formação dos bacharéis em direito do Brasil. A Retórica era elemento primordial na composição dos escritos em jornais acadêmicos.

As análises dos acontecimentos e fatos vigentes, as propostas, projetos e ideologias defendidas, as exposições de princípios e as críticas aos adversários eram feitas segundo regras apreendidas nesta cadeira, ou seja, na Retórica. Um dos recursos e estratégias utilizadas era a argumentação e a autoridade da obra que estava sendo referenciada na escrita. Tal autoridade servia como elemento de convencimento fornecido pelo prestígio do autor, suplementando a autoridade do redator. Percebe-se que nos jornais acadêmicos, em específico, para a Retórica ser bem aceita era necessário usar autores estrangeiros. Evidencia-se referências de teóricos estrangeiros como: Hugo Grócio (1583-1645), Dante Alighieri (1265-1321), Rousseau (1712-1778), Hobbes (1588-1679), Vico (1668-1774) e Herbert Spencer (1820-1903). O peso da Retórica pode ser explicado pela análise da tradição escolástica portuguesa, sobretudo a que predominou na Universidade de Coimbra.

Diferentes dos panfletos que forneciam uso de imagens, os jornais acadêmicos apresentavam o uso excessivo de escritas, textos relativamente longos e com aprofundamento teórico. O foco temático dos jornais acadêmicos mudava de acordo com o momento político e jurídico, mas sempre com preocupação de explicar conceitos básicos que estavam sendo discutidos na ordem vigente, como por exemplo: liberdade, igualdade, absolutismo, democracia, soberania, representação, economia, modernidade e sistemas de governos.

Os jornais acadêmicos de São Paulo e do Recife raramente indicavam seus redatores. Os artigos, em sua maioria, eram atribuídos ao órgão acadêmico a que o periódico estava vinculado. Entre os redatores (estudantes) desses jornais pode-se destacar: Agostinho Marques

Perdigão Malheiros (formado em São Paulo – 1850), João Dabney de Avelar Brotero (formado em São Paulo – 1850), Esperidião Elói de Barros Pimentel (formado em Olinda – 1850), José Liberato Barroso (formado no Recife – 1857), Higino Álvares de Abreu (formado em São Paulo – 1859), Emílio Valentim Barrios (formado em São Paulo – 1861), Graciliano Aristides do Prado Pimentel (formado no Recife – 1862), Augusto Álvares Guimarães (formado no Recife – 1867), Sílvio Vasconcelos da Silveira Ramos Romero (formado no Recife – 1874), Edmundo Muniz Barreto (formado em São Paulo – 1884) e Horácio Fortunato de Sousa Carvalho (formado em São Paulo – 1887). Esses redatores (estudantes) tiveram uma vida jurídica e política ativa enquanto estudantes.

Os debates nos jornais acadêmicos se intensificavam quando ocorria, sobretudo, discussões parlamentares para aprovações de alguma lei específica: Lei de Terras (1850), Lei do Código Comercial Brasileiro (1850), Lei Eusébio de Queirós (1850) e Lei do Ventre Livre (1871). Neste sentido, os jornais acadêmicos fizeram parte integrante do jogo político no século XIX e seus redatores (estudantes) eram sujeitos atuantes desse jogo. Eles tornavam públicos os debates, procuravam doutrinar leitores, formulavam projetos de Brasil, interpretavam a legislação, combatiam e defendiam ideias e propunham soluções para os problemas sociais vigentes, ou seja, os estudantes (redatores) atuavam como mediadores culturais⁹, uma vez que eram os estudantes de Direito que alimentavam a imprensa de São Paulo e do Recife. Os estudantes articulavam alianças entre grupos partidários e promoviam campanhas em torno de alguma questão. Nos jornais, eles dispunham de uma organização burocrática e formal, com distribuição de funções, estabelecimento de cargos seletivos e constituição de comissões. O jornal se tornou instrumento de propaganda política. O periodismo ocupou espaço decisivo nas lutas ideológicas, nas políticas internas das faculdades e na formação cultural e intelectual do bacharel em direito.

Era por meio desses periódicos que os estudantes de Direito de São Paulo e do Recife expunham seus projetos para o Brasil. Eles escreviam sobre questões polêmicas que a nação

⁹ Entende-se mediadores culturais como sendo aqueles que atuam exclusivamente ou paralelamente em diferentes tempos e espaços. Estes sujeitos, tidos historicamente como intelectuais, delimitam o enfoque às práticas de mediação cultural e política, especificadamente. Isso não significa dizer que tais práticas não pudessem ocorrer por meio de outros enfoques. Pode-se pensar, inclusive, como o mediador cultural, em especial aquele que se dedica à comunicação com públicos externos às comunidades de experts, tem que aprender a ser mediador. Ele se aperfeiçoa nas atividades de mediação e no uso de linguagens e estratégias com a sua experiência e com aquela acumulada ao longo do tempo. Ou seja, ele se torna um profissional especializado em atingir um público não especializado. Tais sujeitos podem e devem ser vistos e tratados como agentes estratégicos cultural e politicamente, entrelaçando-se com tensões e distinções, ainda que ocupem historicamente posição de reconhecimento variável na sociedade. Com isso, vale ressaltar que a figura do intelectual, por vezes, é considerada um gênio intocável e endeusado. GOMES, Angela de Castro; HANSEN, Patricia Santos (Org.). **Intelectuais mediadores: práticas culturais e ação política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

estava passando. Como mediadores culturais, ao escrever nesses jornais acadêmicos, os estudantes se apropriavam de tais questões e juridicamente descreviam detalhadamente a solução para o problema em foco. Os estudantes propunham o passa-a-passos, os seus desejos, intenções de fazer ou realizar algo para o futuro, ou seja, propunham planos de como deveria ser o Brasil. Eles se posicionavam nos campos econômico, político, religioso e intelectual. Enfim, se posicionavam, sobretudo, contra as ingerências e atitudes do poder imperial.

Por outro lado, criar um jornal não era algo fácil. O alto custo para a manutenção de um periódico acadêmico fazia com que tivessem curta duração, como se evidencia na nota de encerramento do jornal *Preludio Academico*¹⁰:

Encerramento. No dia 16 do corrente a sociedade Preludio Academico, de que é órgão este periodico, encerra tambem por este anno os seus trabalhos.

O Preludio Academico satisfaz, na alçada de suas forças, os compromissos, a que se obrigára no seu rescente nascimento.

No pequeno periodo de tres mezes, suas sessões foram sempre regulares, e discutiram-se as seguintes questões: O fundamento da propriedade sera o trabalho? Haverá propriedade litteraria? A primeira questão foi offerecida pelo Sr. Ignácio Tavares, e a segunda por quem escreve estas linhas, opinando ambos affirmativamente; assim com a these do Sr. Padua Pacheco - As succesões testamentarias e ab intestato são de direito natural - a qual ainda se está discutindo.

Na imprensa, satisfaz igualmente como este numero, que é ultimo d'este anno (PRELUDIO ACADEMICO, 1858, p. 16, grifo nosso).

E continua a despedida,

A época das despedidas, portanto é tambem chegada a hora de dizermos o adeos por este anno aos nossos assignates e leitores.

A' elles, pedimos desculpa pelas nossas faltas, que são naturaes aos que, como nós, principiam, e lhes agradecemos o valioso apoio, que nos prestaram; e que tenham umas férias de rosas, como cordialmente fazemos votos; recebendo o nosso saudoso adeos até Março vindouro, si por acaso não vier por ali algum efeito retroactivo **obrigar-nos a permanecer em nosso esconderijo primitivo.**

Recife, 10 de outubro de 1858 (PRELUDIO ACADEMICO, 1858, p. 16, grifo nosso).

¹⁰ O jornal *Preludio Academico* era um periódico que tinha como colaboradores os estudantes de direito do primeiro ano do curso, no Recife. Sentavam-se à mesa diretora desses jornais os estudantes Ribeiro d'Andrada (Presidente); Eufrazio Corrêa (Vice-Presidente); Barreto Sampaio (Primeiro Secretário); Souza Lima (Segundo Secretário); Barros e Silva (Tesoureiro); J. Fiel de Leite (Orador). A comissão de redação do jornal era composta pelos estudantes: Mancebo Junior, Franco de Sá, Silva Barros, Sá e Benevides, Pereira Pacheco e Souza Bayma. Na comissão do material estavam: Freitas Barros, Horarcio Salles e Silva, Couto Cartaxo, Salvador Pires e Albuquerque, Lucas de Castro, Caldas Barreto Junior. Esse jornal escrevia para os que “se acham privado de enxergar o vulto realmente microscopico dos feudatários, aristocratas e barões do segundo cantão” (PRELUDIO ACADEMICO, 1858, p. 01). O programa do *Preludio Academico* versava sobre matérias “scientificas e literárias” que, para eles, já eram temáticas muito amplas. Ao afirmar isso, o *Preludio* fazia crítica aos inúmeros jornais da Faculdade de Direito do Recife, que traziam, em suas matérias, temáticas variadas.

O curto período de três meses apresentados por esse periódico evidencia o quanto efêmero foi. Os jornais acadêmicos eram também, em sua maioria, órgãos mantidos por associações acadêmicas, que não acabavam com o fim da publicação dos jornais. A publicação de um jornal era apenas uma das atividades dessas associações. Nesta direção, o “adeus” de um jornal não significava que ele não voltaria mais à cena política do Império. Eles permaneciam apenas em seu “esconderijo primitivo”, ou seja, nos núcleos das associações acadêmicas. Por vezes, esses periódicos eram fechados por falta de recursos financeiros. Porém, mesmo com tais dificuldades, ter um jornal ou estar ligado a um desses grupos associativos constituía-se como uma necessidade dos grupos favoráveis ao governo, bem como dos grupos opositores.

A imprensa era vista como órgão necessário, elementar e indispensável a uma nação em vias de civilização. Nesta direção, era por meio do jornal que se alcançaria o progresso e a liberdade. Este era um veículo de liberdade pública de ideias. Assim, para o Governo Imperial também era importante manter seus jornais que tinham o objetivo de divulgar seus feitos, ações e ideais. Dos estudantes de direito, esperava-se, pelo próprio objetivo do curso, e dos que por eles passassem, que protagonizassem uma renovação jurídica da administração pública do Império Brasileiro, bem como a colaboração para construção de uma identidade nacional brasileira, cada vez mais distanciada de Portugal. Desta maneira, as Faculdades de Direito do Brasil oitocentista influenciaram nitidamente na vida e na atuação dos sujeitos que por ali passaram. Sujeitos estes que se engajaram na produção de jornais, clubes e associações acadêmicas, e, por meio destes espaços, confirmaram, assim, o papel almejado desde os debates, na Assembleia Constituinte de 1823, de formação dos cursos jurídicos.

O jornalismo era, sobretudo, a forma como os estudantes de direito atuavam politicamente no cenário público. Era também por meio da imprensa que estes realizavam seus ativismos no espaço público. Os impressos acadêmicos, em geral, tinham uma postura denunciadora da sociedade. O jornal era entendido como um dos veículos de formação e intervenção social. Não é esporádico ver nesses impressos, e principalmente em seus editoriais, menção a tal objetivo. Encontra-se no editorial do jornal acadêmico *Arena*¹¹ (1858), da Faculdade de Direito do Recife, a seguinte escrita:

Discutir a **influencia que, de presente, exerce o jornalismo no seio das sociedades civilisadas**; assignalar o lugar que lhe toca entre as delicadas expressões das concepções litterarias; enumera-lhe as vantagens, e definir-lhe a **importancia, em face das necessidades e interesses de cada paiz**; vaticinar, com a previsão resultante da analyse dos factos e deducção dos acontecimentos, quando descairá elle do ponto

¹¹ “Periódico da Faculdade” de Direito do Recife.

culminante a que subiu, desde o despontar do presente seculo , - eis aqui pormenores que nada tem que ver com a modesta aparição d'este jornal.

A sua publicação solemnemente denuncia que não fazemos côro com aquelles que não param de atirar ao jornalismo afilleados espigrammas, e de, por meio de caprichosas censuras, deslizar-lhe a merecida voga.

O jornalismo não é tunel das danaides como alguém já o appellidára, em França; antes, é amphoro transbordante e perfumosa, em que as imagenações as mais ferteis derramem ideias de nutrientes succo, e deliciosos condimentos, para servirem de pasto a todas as camadas sociais. << Este seculo faz-se jornal, >> escreveu graciosamente uma elegante penna nas primeiras columnas de um bem conhecido periodico portuguez. Não ha contra-dizê-lo.

Temos que o jornalismo, entre nós, se irá engrandecendo, e attingirá victoriosamente a seu fim, **desenvolvendo-se de modo a offerecer assumptos interessantes e accommodados a condição de cada um; semeiando a farta os conhecimentos de que, e para que cada um vive.** Porque, na nossa terra, não ha de ter o bello sexo, o homem de letras, o clérigo, o político, o artista, o operario, o seu jornal especial, em que deparem com o verbo que entendem, que invocam em seus diferentes misteres? **O poder do nosso povo, que lê pouco e mal, não pode, sobretudo, precindir de um jornal seu proprio. Abençoado aquelle que lh'o proporcinar; que a ignorancia d'elle não será tão crassa, em mais não serão tão rudes os seus costumes.**

A nossa Academia, em muitas epochas felizes, tem redigido bellos jornaes, tem. **Uma phalange de jovens talentosos e diligentes tem-se aventurado com uma coragem superior, digna de seus brios, aos domínios da imprensa, e colhido, por preço de seu lidar, invejaveis louvares.** Contrista, porém, que um mau destino conjure sempre a fazê-la estancar, aos primeiros passos de sua marcha esperançosa. Uma serie de insuperaveis obstaculos, um encadeiamento de circumstancias altamente desfavoraveis, que lhe dão mate á robustez da vontade, infiltrando-lhe no ardente coração um desánimo de morte, veda-lhe a perseverança em seu glorioso empenho; e a obriga a depôr a penna com que subscrevera seu nome por baixo de bem acabados trechos (ARENA, 1858, p. 1, grifo nosso).

Nesta longa introdução transcrita, publicada em maio de 1858, o jornal *Arena* traz à tona outra “Arena que se abre” (p. 1), e fica evidenciado o cunho civilizador que esse jornal, autodescrito como “periódico da Faculdade” de direito do Recife, pretendia dar à sociedade, ao tempo que critica os outros jornais. Evidencia-se, ainda, a influência e importância política e jurídica que o jornalismo exercia ante a sociedade, tendo em vista o que eles chamam de necessidades e interesses do país. A publicação de um jornal era vista como uma solenidade, uma vez que trazia em seu contexto “analyse dos factos e deducção dos acontecimentos”. A denúncia e a verdade eram postas como adjetivos da atividade jornalística. O século XIX foi, sem dúvida, o século dos jornais. A ideia de imparcialidade é colocada em evidência com o intuito de legitimar as ações e escritos desses periódicos. Entretanto, o jornal é colocado como algo que era tarefa de poucos, ou seja, de alguns escolhidos, daqueles que eram detentores dos rumos da nação. Os “jovens talentosos e diligentes” escreviam em jornais acadêmicos, tanto em São Paulo como no Recife. Ter um jornal era ao mesmo tempo uma atividade de letrados (para quem escrevia) e de civilização (para quem adquiria) e vice-versa.

Os estudantes pretendiam, por meio desses periódicos, sair “em campo”, ou seja, levar à sociedade imperial brasileira os seus ideais. Nota-se o sentimento de responsabilidade pelo futuro da nação. Essa responsabilidade fazia com que eles escrevessem os posicionamentos de grupos específicos, e também os seus, sobre temáticas diversas que abrangiam o todo social, até porque eles próprios se identificavam como “filhos de sciencia”. Neste sentido, como sujeitos polivalentes e multifacetários, destaca-se ainda:

Nós somos a mocidade; e não recuaremos, só porque vimos não avançar, dominados por força de conjuntura, quanto nos precederam; nós somos **a mocidade, que aspira, que emprenhe, que trabalha, sonhando os resplandores do futuro, sem desmaiar, de sceptismo ou descreça, diante das sombras ameaçadoras do passado.**

Filho da sciencia, trazemos de cór aurella instructiva sentença do immortal poema so Dante: << Não é reposando sobre a penna e o travesseiro, que se achava ao renome.>> A sciencia nos baptisou e uniu como irmãos. Nenhuma distincção, nenhuma supremacia entre nós.

Da igualdade resulta o nosso merito: da fraternidade provém o nosso poder (ARENA, 1858, p. 1, grifo nosso).

O sentimento de mocidade, de superioridade e de partilha entre os pares, chama atenção, pois estes se julgavam como os predestinados para comandar o futuro do país. Neste sentido, se por um lado destaca-se o espírito ativista desses estudantes, para mudar ou mesmo reafirmar o modelo social vigente; por outro, exhibe-se autoelevação dos bacharéis como superiores aos outros, eles eram os filhos da ciência. O espírito de igualdade e fraternidade, oriundo de Revolução Francesa, também pode ser destacado na citação acima. O sentimento de igualdade, nesse periódico, está ligado à ideia de mérito, aqui entendido como esforço pessoal e particular, ou seja, o que distingue os estudantes de Direito dos demais escritores de jornais são os “[...] recursos intellectuaes, de que ora dispomos” (ARENA, 1858, p. 2). Não diferente, *O Lidador Academico*¹² (1861) tinha a imprensa como meio para expandir seus ideais de civilização e de instrução. Seus redatores, na edição de 10 de junho de 1861, número 01, afirmam:

¹² O jornal *Lidador Academico* é um periódico “científico, litterario e religioso”. Esta folha, como era chamado, era sob direção de Tarquinio Braulio de Souza Amaranthe, e saía ao público a cada dez dias de cada mês, contando cada número com 16 páginas. A assinatura do jornal custava ao mês 1\$000 e por trimestre 3\$000. Os artigos publicados nesse jornal eram recebidos por diversos sujeitos. Os locais de recebimento desses artigos eram a livraria econômica de Nogueira e Companhia e a Livraria Universal de Oliveira & Guimarães, bem como na tipografia Comercial. Esse periódico está estruturado em três partes: científica, religiosa e literária. Cada parte tem um grupo de estudantes, composto por estudantes de direito da Faculdade do Recife. Na parte científica, os redatores são: Salustiano de S. Cajueiro de Campos, Ezequiel Franco de Sá, Pirmino Licinio da S. Soares, Francisco Rodrigues Seixas. Na parte religiosa: Joaquim Guennes da S. Mello, Joaquim José do Monte Junior, João Thomé da Silva Junior. Na parte literária: Antonio Joaquim de passos, Pompilio Cavalcanti de Mello e Aristides de Paula Martins.

A imprensa é para a ordem intelectual o que o vapor e a eletricidade são para a ordem material: e assim como estas maravilhosas invenções servem para aproximar os povos, conchegar ás nações, diminuir e encurtar as distancias, assim também o **prodigioso monumento da imprensa serve para aproximar as ideias e reproduzir o pensamento com a rapidez dos raios do sol** (O LIDADOR ACADEMICO, 1861, p. 2, grifo nosso).

A imprensa no século XIX era um veículo moderno que, por sua vez, veiculava também ideias modernas para a nação. Nesse sentido, evidencia-se a associação dos termos “vapor” e “eletricidade” no excerto acima traduzindo esses ideais. A necessidade de escrever em jornais, ou mesmo possuir um, consistia em tarefa intelectual. Era um “monumento”, o meio pelo qual as ideias e as nações se aproximavam, ao tempo que reproduziam e produziam pensamentos. Neste sentido, escrever em jornais acadêmicos era um ato de demonstrar intelectualidade. Os estudantes vislumbravam que o jornal, antes mesmo da virada do século, “Será toda a imprensa, e o pensamento se derramará pelo mundo com a rapidez da luz” (O LIDADOR ACADEMICO, 1861, p. 2). O jornalismo era concebido como uma escola que instruía e cultivava a razão:

Na verdade, hoje mais que nunca os homens honestos querem se instruir, **os pais cultivam a razão convencido de que o jornalismo é a melhor escola para estender a esfera das idéias**, dar noções ajustadas do que interessa verdadeiramente ao gênero humano, para inculcar os princípios, que devem servir de base a conducta dos homens e felicidade geral. E', pois, uma empreza grandiosa e importante pôr ao alcance de todo o mundo a fonte de luzes, onde poucos podiam ir beber (O LIDADOR ACADEMICO, 1861, p. 2, grifo nosso).

Em todos os jornais acadêmicos analisados evidencia-se o cunho pedagógico de cultivo da razão e das ideias que eles desejam passar para a sociedade. Uma das peculiaridades dos jornais acadêmicos era a de apresentar ideias e ideologias políticas afirmando não estarem vinculados a nenhuma delas. Viam-se como propagadores da verdade imparcial. Eram os “homens da ciência” e conseqüentemente das teorias que deveriam ser a mola mestra condutora da sociedade brasileira. Os jornais acadêmicos eram as esferas das ideias e por isso tinham o dever de instruir, cultivar a razão e inculcar os princípios humanos. Eles surgem como importantes locais de proliferar e estender as ideias de um grupo. Neste sentido, empreender ou patrocinar um jornal acadêmico era essencial a um corpo de letrados com o mesmo ideal. O *Lidador Academico*, em específico, era empreendido pelos estudantes do 2º ano do curso jurídico da Faculdade do Recife, com o intuito de “dar à luz” a sociedade. Quando se autointitula de periódico religioso, reconhece a existência de um ente supremo que iluminava o espírito e o corpo, que, *pari passu* com a ciência, funda uma nova inteligência para a nação.

No Brasil, não havia distinções claras entre iluminismo (razão) e religião (fé). No século XIX, esses dois lados da moeda se confundiam nas discussões dos estudantes. Pode-se até afirmar que, por conveniência ou não, eles eram iluministas e católicos. No século XIX, poucas instituições não tinham caráter modernizador e moralizador da nação. Neste sentido, o jornal, enquanto instituição, e as faculdades de direito tiveram também tal finalidade. A ideia de progresso, civilização, moralização e modernidade nacional estavam inteiramente ligadas à conjuntura política em meados do século. Assim, vê-se culturas jurídicas sendo constituídas atreladas às culturas políticas nacionais.

Por esses periódicos, os estudantes de direito da nação buscavam não apenas difundir suas ideias, mas também conquistar ativistas causas, como é possível notar na citação: “[...] expressamente convidámos a tomar parte em nossos lovores, as nascentes vocações que floream em tôrno de nós” (ARENA, 1858, p. 2). O ideal de liberdade e de civilização, pregado pelos estudantes, está intimamente ligado às ideias da Revolução Francesa, porém é notório, ao ler os jornais, que os estudantes são contrários ao derramamento de sangue para obtenção da justiça e da liberdade. Segundo eles:

Se porem o triumpho da justiça não está em tão **terrível dependência**, se o **melhoramento social pode se obtido sem derramamento de sangue**, toda revolução feita para este fim torna-se uma verdadeira calamidade, um flagello insupportavel, porque lhe **falta uma razão justificativa, um principio de legitimidade** (ARENA, 1858, p. 2, grifo nosso).

Aqui, a filosofia liberal burguesa embasa a crítica de estudantes ao sistema absolutista brasileiro, sistema de “terrível dependência” à Coroa. Para realizar tal crítica política, foram mobilizados repertórios da Revolução Francesa, porém fazem a crítica ao derramamento de sangue que naquela nação acontecera. Para os redatores (estudantes) desse periódico, o derramamento de sangue era visto como ausência de razão. No Brasil, a filosofia liberal seria a ordem e não a desordem. Nesta direção, o que interessava aos juristas em formação era o que eles denominam de “estado social”. A Revolução Francesa se enquadra, neste caso, de revolução feita com uma verdadeira calamidade e flagelo. Mas, ao mesmo tempo, eles reconhecem como sendo “[...] grande divergencia que reina entre os escriptores que se tem occupado d’esta matéria” (ARENA, 1858, p. 2).

A Revolução Francesa, por vezes, também era tomada como exemplo de transição, em que as instituições, as ideias e as leis correspondiam mais aos costumes e anseios da população. “Epochas de transição necessária” (ARENA, 1858, p. 3), em que a sociedade estava dividida entre: monarquistas e republicanos; liberais e conservadores; abolicionistas e escravistas, não

delineada desta forma, mas cientes de que era necessário empenhar-se em uma luta, na qual o passado e o presente não poderiam prevalecer para as gerações futuras. Era preciso vencer o antigo e instalar “uma nova ordem de causas” (ARENA, 1858, p. 3). Entretanto, não se aceitava os crimes e excesso daquela revolução como algo positivo, mesmo que tenha sido em nome do progresso, neste caso tão almejado no Brasil.

Por vezes, os jornais, em geral, apresentam-se como projeto político de um grupo específico e que defendia interesses pessoais ou coletivos. A imprensa, assim, aparece como parte central para se compreender a política de forma moderna. Ao escrever em jornais, os estudantes de direito, tanto de São Paulo quanto do Recife, apresentam-se como defensores de uma causa que julgavam importante: política, jurídica, pública, particular, ética, enfim, encontram-se disputas variadas nesses espaços.

Esses sujeitos, imbuídos de formação jurídica, pensaram a nação, inicialmente, pela forma jornalística e, depois, dentro do funcionamento do Estado. Tem-se a hipótese de que muitos desses sujeitos ocuparam lugar de destaque no cenário político nacional, isso é fruto de uma visibilidade conquistada por meio de suas participações em jornais e associações acadêmicas, ou seja, pelo microcosmo da vida política que as Faculdades de Direito lhes proporcionaram. Nesta direção, pelas leituras e análise dos jornais, nota-se preocupação com a construção de um ideal de nação que não diminuísse os interesses políticos e as vantagens sociais de cada sujeito ou de cada grupo específico. Eles escreviam nos jornais como se estivessem em uma batalha.

O jornal acadêmico também nasce como instrumento de educação e difusão de ideias. É comum visualizar, por meio das análises das fontes tomadas para este trabalho, e especialmente pelas memórias, que:

[...] a superveniência das férias a renovação do corpo acadêmico, as lutas e dissensões, que tão facilmente separam cabeças idealistas, sem senso prático da vida, determinam, fatalmente, criação de novos jornais, e o desaparecimento dos fundados, um ou dois anos antes (VAMPRE, 1977, p. 193).

Assim, foi sobretudo por meio da escrita em jornais acadêmicos que os objetivos da implementação dos cursos jurídicos foram alcançados. A tentativa régia surtia efeitos e formava “aprendizes do poder” que se expressavam, quase que exclusivamente, pelo impresso. Neste sentido, De Luca e Martins (2015) ressaltam:

Assim, a tradição dos estudantes das arcadas de refletir sobre o Brasil, colocar-se em suas lutas, ocupar cargos de estrutura sociopolítica, formular leis e dominar a vida

nacional não se deu só pelos caminhos formais de colocação pública, mas através da imprensa como agente de visibilidade e poder (DE LUCA; MARTINS, 2015, p. 59).

Deste modo, pode-se afirmar que a imprensa era o instrumento pelo qual homens letrados entravam na vida política, ou seja, aqueles que desejavam ascender à vida pública e ser um agente público escreviam em jornais. Tinha-se, nesses jornais, a expressão de projetos políticos apresentados nos seus próprios editoriais. Esses projetos, reuniam propostas de ação a serem executadas durante o século XIX, no sentido de resolver questões das mais diversas possíveis. Os estudantes se posicionavam de acordo com suas ideologias políticas. Por isso, esses impressos são considerados como espaços de formação de pessoas, que por sua vez apresentavam propostas individuais e coletivas para a sociedade. Propunham, sobretudo, modificações nos rumos que a nação deveria seguir.

Portanto, o período dos Oitocentos é o século dos jornais. E como tal se constitui como atividade essencial de seus contemporâneos. Os ideais de civilização e de instrução foram constantemente retomados e notabilizados com o propósito de reafirmar os objetivos de tais impressos, que comungavam, de uma forma ou de outra, com esta assertiva. Nos jornais acadêmicos, e mais especificadamente em seus editoriais, os ideais iluministas eram trazidos à baila: “dar à luz”, “iluminar”, “civilizar”, “moralizar”, “levar o progresso”. Eram desejos comuns desses periódicos, mesmo aqueles que eram religiosos.

2.2 “A ASSOCIAÇÃO É O PRINCIPIO DA HARMONIA”: ASSOCIAÇÕES ACADÊMICAS NAS FACULDADES DE DIREITO DE SÃO PAULO E DO RECIFE

No Brasil, a partir da segunda metade do século XIX¹³, toda vez que um grupo de pessoas desejava fundar uma associação, clube, instituto, compromisso, grêmio ou sociedade, dava sempre uma ou mais dessas denominações que seguem: científica, religiosa, cultural, recreativa, filantrópica, estudantil, literária, acadêmica ou beneficente. O objetivo era organizar, explicitar ou defender seus interesses ideológicos e políticos. Essas associações, criadas a partir da segunda metade do século XIX, eram direcionadas para finalidades variadas e temáticas diversas. Nelas, agrupavam-se, desde sujeitos da elite política mais alta do país, até escravos libertos. Os integrantes das associações podem ser divididos em dois grupos: o primeiro se dizia

¹³ A partir de 1860 foi organizado o decreto 2.711 e da lei 1.083, ambos de 1860, que normatizavam a criação das associações em geral. Essas associações, entre o período de 1860 a 1889, eram divididas em Tipologia: 1. Sociedades Benéficas 2. Irmandades 3. Sociedades Religiosas 4. Sociedades Literárias e de Instrução 5. Sociedades Científicas 6. Sociedades Dramática, Recreativas e Desportivas 7. Caixas Previdenciárias e Montepios 8. Seguradoras e Cooperativas.

preocupado com o destino da nação, pregando, por exemplo, o fim da escravidão; e o segundo era formado por aqueles reunidos em torno do ideal de projeção jurídica e política que defendia a escravidão no Brasil.

Os estudantes de direito não fugiram a esta magia e fundaram também suas associações acadêmicas. Foram fundadas diversas associações nas duas Faculdades de Direito do Brasil oitocentista. Entre as décadas de 1850 e 1870, as associações acadêmicas recebiam denominações específicas e, em sua maioria eram compostas pelos termos descritos: Sociedade Religiosa, Associação Científica e Literária, Associação Literária e Acadêmica. Esses termos estavam ligados, basicamente, pelos vínculos e preferências ideológicas e científicas de cada associação.

As associações e suas práticas devem ser compreendidas por meio de sua historicidade e da experiência particular de cada uma delas, bem como por meio das ações múltiplas, cotidianas e culturais sustentadas por sujeitos históricos específicos. Esses sujeitos, por sua vez, estavam imersos a um contexto econômico, social, político e ideológico da sociedade, que, neste caso particular, era uma sociedade monárquica, escravista e em tempos de crise da hegemonia política de seus mecanismos de dominação.

Os estudantes constituíam e imprimiram, no seio das faculdades, essas formas de associativismo e de sociabilidade. Segundo Vampré (1977), ao explicitar o caso de São Paulo, afirma que:

A Mocidade acadêmica de São Paulo é vivaz, inquieta, brilhante entusiástica, e não desprezada as prerrogativas, de que sempre gozaram os estudantes de Coimbra e Salamanca, não lhe ficando atrás na originalidade das invenções maliciosas, e no bom partido, que, nos primeiros anos de vida, se costuma tirar do tempo, que **não é exatamente consagrado aos trabalhos do estudo**. (VAMPRE, 1977, p. 49, grifo nosso).

Pelos usos dos termos “vivaz, inquieta, brilhante entusiástica” evidencia-se que participar de uma associação era ponto elementar para vida acadêmica de um estudante de direito. Caso desejasse galgar uma vida política e jurídica consistente e sólida, o estudante deveria engajar-se em uma das associações existentes ou mesmo criar uma para seu grupo. Para tanto, cita exemplo dos estudantes das Universidades de Coimbra e Salamanca, que tinham uma prática política acentuada. Os estudantes deveriam reservar um tempo para aquilo que não era exatamente “trabalhos de estudo”, ou seja, da formação jurídica, e dedicar um tempo para pensar a nação, enfim, o político. O pensar a nação, por sua vez, estava intimamente atrelado

aos interesses pessoais de cada estudante, que por meio da escrita em jornais e participação em associações acadêmicas se projetavam politicamente.

As associações acadêmicas surgem então com o intuito de promover o culto intelectual e moral dos sócios (estudantes). Nesta mesma direção, as associações colaboraram diretamente para a formação política dos estudantes (sócios). Assim, essas ambiências tinham por finalidade realizar, dentre outras coisas a leitura de teses e dissertações, discutir assuntos científicos e literários, realizar exercícios práticos sobre as cadeiras dos cursos e, principalmente, promover solenidades acadêmicas, comemorações, festividades de datas e fatos marcantes, bem como realizar homenagens a pessoas que jugavam importantes ao mundo jurídico e político. A intenção dessas associações acadêmicas era “[...] lançar os alicerces ao edifício, no ato de colocar-se a pedra inaugural da instituição” (VAMPRE, 1977, p. 65). Porém, em linhas gerais, o que se vê são as associações servindo para fazer perpetuar a memória das faculdades de direito, exaltar os cursos jurídicos no cenário nacional e propor projetos de Brasil.

Assim, interessa saber: como funcionavam as associações acadêmicas? Funcionavam, em sua maioria, fora dos muros da Faculdade de Direito. Os encontros recebiam o nome de sessões, que eram classificadas em ordinárias, extraordinárias e solenes. Via de regra, as sessões preparatórias para implantação dessas sociedades eram destinadas a tratar “[...] dos estatutos, das bases etc.” (VAMPRE, 1977, p. 65). As sessões posteriores eram divididas em duas partes: expediente e ordem do dia. Na parte do expediente constava a leitura, discussão e aprovação da ata anterior; propostas de novos sócios (estudantes); justificativas das ausências dos sócios; e, por vezes, eleições para os cargos, em caso de vagância de alguns deles. Na parte da ordem do dia constavam a discussão e votação dos pareceres; leituras, críticas e, caso necessário, a impugnação de teses e dissertações; e por fim a inclusão de outros assuntos que não constavam na ordem do dia. Em geral, nas sessões se discutia o que eles chamam de “questões mais sérias”. Essas questões consistiam além de outros, temáticas políticas (escravidão, abolição, economia), e jurídicas-acadêmicas (legislação imperial, trabalhos acadêmicos, teses, dissertações).

Cada associação tinha uma comissão ou diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, dois oradores, um tesoureiro, um procurador e em alguns casos um advogado. Para assumir um dos cargos citados acima, o estudante (sócio) deveria ser eleito pelos seus pares. Cada uma dessas funções tinha atribuições específicas e bem delineadas dentro dos órgãos. Os sócios poderiam ser classificados ainda em seis categorias, a saber: fundadores, efetivos, correspondentes, honorários e beneméritos.

Os integrantes das associações em geral eram: estudantes de Direito, bacharéis, políticos, escravos libertos, cientistas, literatos, comerciantes, empresários, religiosos, artistas e lentes da Faculdade. As pessoas de destaque na sociedade, como presidentes da província, titulares e autoridades da Igreja, também faziam parte da composição. As pessoas que não eram estudantes por vezes chegavam até a serem eleitas sócias ou presidente honorário. A organização dos agrupamentos era de acordo com ideologias políticas e jurídicas de cada estudante.

Era objetivo das associações acadêmicas manter publicações de periódicos. Esses periódicos recebiam o mesmo nome da associação e eram gerenciados por uma comissão própria. Essa comissão era composta por até cinco sócios (estudantes), que ficavam responsáveis por redigir e organizar os periódicos. O presidente da associação também era o presidente da comissão de redação de textos para os periódicos. Os artigos dos periódicos, na maioria das vezes, não eram assinados. Quando o artigo era de autoria de um único sócio, ele era assinado. Nesta assinatura poderia ser também usado um pseudônimo, algo comum nos jornais do século XIX. Os conteúdos dos periódicos eram uma síntese das discussões realizadas nas sessões, que por sua vez giram em torno dos problemas sociais do Brasil oitocentista. Entretanto, existiam também artigos que não eram escritos pelos estudantes. Esses eram artigos de alguns colaboradores específicos ou de algum especialista de algum tema em discussão.

As associações acadêmicas existiam contemporaneamente, mas não estavam intimamente ligadas. Cada uma tinha suas especificidades, que giravam sobretudo em torno da forma como elas organizavam suas ações. Portanto, tanto as associações como a forma de ativismo delas eram variadas. Das múltiplas associações, a principal fonte que orienta esta operação histórica se trata dos jornais acadêmicos produzidos e publicados por elas. Em São Paulo, no período em foco, além das apresentadas neste trabalho notabilizou--se o surgimento das seguintes associações acadêmicas: Ensaio Filosófico Paulistano (1850); Ateneu Paulistano (1852); Associação Culto à Ciência (1857); Sociedade Recreio Instrutivo (1859); Clube Científico (1859); Instituto Científico (1862); Associação Tributo às Letras (1863); Associação Clube Acadêmico (1863); Fraternidade Primeira (1870); Fraternidade Segunda (1870) e Clube Constitucional Acadêmico (1871)¹⁴.

¹⁴ Dados extraídos de: MACHADO JR. Armando Marcondes. **Centro Acadêmico XI de Agosto**: Faculdade de Direito de São Paulo (1827-1907). São Paulo: Mageart, 2006.

A vida acadêmica dos cursos jurídicos, tanto paulista como do curso do Recife, era politicamente agitada, apesar de São Paulo ser, na época, uma cidade provincial, “monótona¹⁵, e, nos seus dias de festa, em vez de riso jovial e franco, é taciturna e reservada” (VAMPRÉ, 1977, p. 48). De forma geral, as cidades que acolheram tais cursos se transformaram completamente com a chegada das faculdades em seus territórios. Foram mudanças que se processaram diuturnamente e fizeram com que tais províncias ganhassem notoriedade política em todo o território nacional, ainda que nas décadas iniciais pós-independência a unidade territorial não estivesse delineada e demarcada na mentalidade das pessoas.

Esta visão pode ser testemunhada nas memórias, uma vez que tais cidades devem ser consideradas sob dois pontos de vista: enquanto capitais da província e como centros de formação da “Intelligentsia” nacional. Ou seja, viviam em uma dicotomia “[...] o burguês e os estudantes, a sombra e a luz, o estacionamento e a ação; a desconfiança de uns, e a expansão, muitas vezes libertinas, de outros” (VAMPRÉ, 1977, p. 48). Enfim, os estudantes imprimiam uma vida ativa a essas províncias e as tiravam de “[...] seu estado de habitual sonolência” (VAMPRÉ, 1977, p. 48). Esses discursos presentes nas memórias produzidas por esses bacharéis trazem à tona o sentimento de progresso, luz e ação para a nação brasileira. A vida ativa elencada no trecho acima diz respeito, sobretudo, às atividades realizadas pelas estudantes de direito por meio das associações acadêmicas. Entretanto, é sabido também que os estudantes tinham uma vida boêmia ativa e que dessa forma movimentavam as cidades onde as faculdades estavam localizadas.

Nesta direção, vemos uma relação direta entre os jornais e as associações, das associações com as faculdades e destas com as cidades que sediavam os cursos jurídicos no século XIX. Foram nesses espaços e ambiências que os estudantes pensaram, mobilizaram e constituíram projetos para a nação, ao tempo que eles mesmos estavam sendo agentes de projetos jurídicos e políticos. Sobre as relações com a cidade na qual estavam instaladas, esclarece:

Nas suas relações com a sociedade civil, com as famílias que frequentavam, no comércio, em toda a parte que não fosse a Academia ou Casa de acadêmicos, os estudantes, desde o primeiro ano, **recebia o tratamento de doutor e gozava de**

¹⁵ Na década de 1860, a cidade de São Paulo contava com um número de 46.000 habitantes, sediava Assembleia Provincial e a residência do Presidente da Província. Era sede do bispado diocesano, do magnífico Jardim Botânico, tinha uma biblioteca notável, um seminário episcopal, hospital militar e da misericórdia, uma cadeia, o convento do Carmo, o mosteiro de São Bento, o Convento do São Francisco (onde está a Faculdade de Direito até os dias atuais), indústrias, comércios, hotéis, dois teatros. Enfim, contava com inúmeros estabelecimentos públicos e privados que, segundo as memórias de Vampré (1977, p. 48), somente foram possíveis graças à presença da Faculdade de Direito.

incontestável prestígio como pessoa pertencente a uma casta aristocrática: **a aristocracia de inteligência e dos saberes**, que, por não ter base real, nem por isso deixava de **exercer influência no meio social** (BEVILÁQUIA, 2012, p. 443).

Os estudantes, a partir de suas atuações e influências no meio social, recebiam tratamento de doutor, mesmo sem ainda o ser, e tinham prestígios com a aristocracia. Esses privilégios se davam devido à postura jurídica, política e intelectual, pregada pelos que faziam parte das faculdades. Eram essas cidades, por meio de todas as possibilidades oferecidas, e essas Faculdades de Direito, que alimentavam o espírito político e jurídico dos estudantes. As Faculdades de Direito e toda a sua ambiência, e aqui destaca-se as associações acadêmicas, entreabrem os “[...] propícios anos da mocidade, as mil avenidas do futuro e são os habitantes dessa colméia, as abelhas douradas, que fabricam os primeiros favos de sabedoria da ciência” (VAMPRÉ, 1977, p. 49).

Torna-se notória a constante reafirmação desses sujeitos acadêmicos em direito, como sujeitos da ciência, da sabedoria e responsáveis diretos pelo futuro da nação. É com este sentimento de responsabilidade política, por meio de culturas jurídicas em processo de formação e consolidação, que os estudantes de direito, inspirados em outros bacharéis egressos dos cursos e então políticos no Império, se organizaram em associações acadêmicas para atuarem politicamente no Império, reforçando, assim, a ideia de superioridade intelectual e política, e conquistando outros espaços dentro da sociedade.

O engajamento associativo fazia com que os estudantes galgassem visibilidade política e jurídica no cenário nacional. As associações acadêmicas também eram espaços de sociabilidade na linha de formação política. Nesses espaços os estudantes de direito tinham contato com juristas, intelectuais e políticos. Contato este que levava os estudantes a se posicionarem, nos jornais, acerca de temáticas sociais, como, por exemplo, educação, economia, política, escravidão e abolição. Além dessas temáticas, os estudantes discutiam sobre o dia a dia da academia, bem como sobre os trabalhos acadêmicos.

A vida acadêmica associativa tornou-se tão comum que cada ano específico dos cursos, tinha sua própria associação. Cada associação tinha seus objetivos específicos, porém todos comungavam do desejo de moralizar, levar a luz e o progresso para a nação. Como eram associações acadêmicas de cada ano específico, tais grupos eram passageiros e com pouca longevidade. As dificuldades de manutenção de fundos para suprir as necessidades faziam com que as atividades dessas fossem facilmente interrompidas. Assim, mesmo com a colaboração de egressos das faculdades de direito e de lideranças políticas, essas associações eram voláteis. Destaca-se, pelas memórias de Vampré, em referência a Faculdade de Direito de São Paulo:

Aposto que não sabe o leitor quantas sociedades há? Eu digo: contam-se dez, se é que não há erro na conta. Temos *O Ensaio Filosófico, O Ateneu Paulistano, o Culto à Ciência, o Ipiranga, O Instituto Acadêmico, O Brasília, O Amor à Ciência, o clube Científico, o Recreio Instrutivo, e o Guianá!*

Isto tem sua explicação pelas letras... **não sei onde vai parar tanto entusiasmo;** com tal cultivo da boça *scribendi et loquendi*, breve são todos Lamartines, Lirabeaus.

Assim, gosto disso: **escrevam, escrevam bastante, ainda que em lugar de diamantes, saiam pedras, tudo é escrever** (VAMPRÉ, 1977, p. 65, grifo nosso).

Tal entusiasmo se dava pela forma como os estudantes foram imersos à vida política da nação. Eram nessas associações que os estudantes de direito, e principalmente os fundadores dessas sociedades, juravam fidelidade a uma causa, seja ela intelectual (jurídica) ou social (política). Nesses espaços e ambiências era disseminada entre eles a ideia de “[...] cultivo da ciência” (VAMPRÉ, 1977, p. 65). Cultivo este que perpassava pelas proposições de nação.

A vida acadêmica associativa era dúbia (jurídica e política) e, ao mesmo tempo, pouco longínqua, indicando críticas ao modo de operação e as finalidades de tais ambiências. Lê-se:

Para que não se tenha de abolir, com tanta rapidez, a construção, erguida com tanto calor, meia dúzia de **moços sensatos, e inteiramente dedicados de coração às letras, é que sustentam a sociedade, porque são os únicos que entram nas discussões científicas, onde a falta de sócios é sensível, não a sendo nas econômicas.**

Se, porém, não tomam este rumo, fazem delas um ensaio para o grande mundo; **fazem delas clubes, quase políticos, onde vão se exercitando para não entrarem leigos na vida política.**

E sempre as sessões são muito frequentadas, quando se tem de tratar de quase de ordem, ou quando há agitações, ou debiques, que entra em tudo, mesmo nas coisas mais sérias. Além disto, não há associações algumas, que a sua história não encerre fatos mesquinhos, nascidos das eleições, onde a ambição de cargos abunda, a ponto de jogarem os socos, e de fazerem ações indignas de quem estuda ciências (VAMPRÉ, 1977, p. 65, grifo nosso).

Os estudantes que participam das associações são denominados “sensatos” e dedicados de coração às letras. São estes que de fato se preocupam com a ciência e a nação. Para Vampré (1977), esses espaços serviam apenas de “ensaio” para a vida política da nação, ou seja, para os estudantes não entrarem leigos no mundo político. Era por esses espaços que os estudantes aprendiam a fazer parte do poder. Os interesses políticos eram subjacentes à atuação das associações. Tal aspecto é de fundamental importância para entender os posicionamentos dos estudantes de direito em relação aos assuntos sociais do Império. Em todos os processos e atividades que envolviam as Faculdades de Direito e, conseqüentemente, a formação desses bacharéis, o objetivo primeiro do curso estava presente: formar políticos e juristas.

As associações consistiam em ambientes das Faculdades de Direito, microcosmos da vida política nacional. Se por um lado é evidente a participação dos estudantes nesses espaços,

posicionando-se, inclusive, sobre os temas já explicitados, por outro, é sabido que, na política, entre os estudantes, “[...] a maioria acadêmica era conservadora” (VAMPRÉ, 1977, p. 65). Isso não é estranho, uma vez que, em sua maioria, esses eram de famílias conservadoras, aristocráticas, paternalistas e escravocratas.

Para esses estudantes, estar em associações era elementar para a união de forças em torno de um ideal comum.

A associação é o princípio da harmonia, e na harmonia estão a ordem e a força: todas as forças se reúnem, e constituem uma só força; os **conhecimentos e as luzes de todas as inteligências concentram-se em um foco commum**; aproveita-se o contingente de todos os esforços individuais; e desaparece a esterilidade do trabalho que **nada poderia fora da associação** (FACULDADE DE DIREITO, 1863, p. 1, grifo nosso).

Nas associações, as forças se juntavam para as lutas travadas, seja contra ou a favor do ensino jurídico, contra ou a favor de alguma causa específica. A ideia desses estudantes era que pela vida acadêmica associativa se alcançaria o “foco comum”. Entretanto, é difícil definir uma linha específica de pensamento dessas associações. Cada uma tinha objetivos descritos em seus jornais, e, por vezes, o que estava descrito, como finalidade, não condizia com os conteúdos apresentados. Levar conhecimento, luzes, progresso, de fato era o foco dessas associações. Para elas, a cooperação era “[...] um elemento necessário da associação humana” (FACULDADE DE DIREITO, 1963, p. 1). Se analisar tal frase além do que está posto, e se a frase fosse reconstruída, poderia ser assim descrita: a associação ou o associativismo era elemento necessário para a organização política, jurídica e aos interesses partidários.

Em meados da década 1850, por exemplo, os ideais abolicionistas adentram as faculdades de direito por meio das associações acadêmicas. Nas décadas de 1860 e 1870, esses ideais se intensificam e as disputas entre escravistas e abolicionistas se tornam declaradamente violentas e impositivas. Nesta direção, a formação de grêmios, associações e clubes tinha apoio de partidos políticos. Nessa mesma década, o republicanismo também encontrou espaço na faculdade. Grupos de outros partidos, como o conservador e o liberal, também exerceram suas influências dentro das instituições.

Eram nessas associações que se intensificavam as redes de sociabilidade e levavam esses futuros bacharéis a cargos burocráticos estatais, ou seja, os alunos formados pela Faculdade de Direito assumiam cargos judiciais, políticos ou mesmo de ensino, graças às relações estabelecidas no *locus* dessas faculdades e das associações acadêmicas. É bom que se diga que os apadrinhamentos dos jovens bacharéis se davam, em primeiro lugar, por meio dos

laços familiares e de amizades, porém, neste caso a ambiência acadêmica era o local seguro de sociabilidade.

Ao falar em culturas jurídicas brasileiras, em vias de construção a partir de meados do século XIX, a vida associativa dos estudantes fazia parte dessas culturas. Não é possível falar nas faculdades de direito no período imperial e no processo de formação jurídica ofertada por esses cursos, sem falar na formação política que esses cursos também ofereciam a esses bacharéis, por meio do engajamento nas associações acadêmicas.

Portanto, o que se quis fazer, até aqui, foi mostrar que a formação política se dava, sobretudo, por meio das associações acadêmicas, que serviam também para guardar as memórias dos cursos jurídicos, tanto em São Paulo quanto no Recife. Serviam, neste sentido, como espaços que colaboravam diretamente para as formações jurídicas e políticas dos futuros bacharéis na nação. Nessas associações, os estudantes aplicavam seus conhecimentos jurídicos e discutiam os assuntos de seus estudos acadêmicos.

Nesta parte, não se pensou os cursos jurídicos de São Paulo e Recife em separado, pois se entende que, mesmo dentro de suas dicotomias, singularidades e particularidades, os dois formaram sujeitos que intervinham, seja como político, diretamente, ou como intelectual. Aqui, entende-se interferência política por meio da escrita em órgãos acadêmicos ou civis. Contudo, é possível afirmar também que havia distinções nítidas entre as duas Faculdades, desde suas concepções teóricas, até a forma de atuação de seus estudantes.

As diversas associações acadêmicas compostas pelos estudantes desses cursos eram, neste sentido, um dos braços de sua formação política. Por serem detentoras de jornais, eram nesses espaços que os alunos escreviam sobre a rotina acadêmica, segundo eles, sem atratividade, e também sobre as temáticas sociais vigentes na época. Deste modo, as associações e seus jornais tiveram papel central na atuação política dos acadêmicos e, conseqüentemente, na visibilidade adquirida pelos “aprendizes do poder”¹⁶. Afirma-se que esses estudantes, mesmo criticando a formação oferecida por esses cursos, sentiam também orgulho de fazer parte deste grupo seletivo de futuros bacharéis do direito e sujeitos responsáveis pelo futuro da nação.

A atuação dos estudantes de direito, por meio, sobretudo, desta vida associativa, era motivo de orgulho entre os cursos jurídicos, ao tempo que reafirmava sua condição de mediadores dentro dos projetos de Brasil em voga. As associações são tidas também como verdadeiros “tabernáculos” do nascimento de um sentimento de classe entre os juristas. Classe

¹⁶ Denominação dada por Adorno em sua obra: ADORNO, Sergio. **Os aprendizes do poder**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

esta que não estava formada, nem consolidada. Em todos os jornais acadêmicos, tanto da Faculdade de Direito de São Paulo quanto nos da Faculdade do Recife, é comum encontrar o enaltecimento às atuações de estudantes que, ainda ao longo dos cursos jurídicos, propuseram projetos de Brasil. As associações acadêmicas, como meio por onde esses estudantes atuavam, são colocadas como motivo de glória.

3 “CASA DE ACADÉMICOS”: FACULDADES DE DIREITO, ESPAÇOS DE SOCIABILIDADES E AMBIÊNCIAS POLÍTICAS E JURÍDICAS

Nesta terceira seção o objetivo consiste em desvelar os espaços e ambiências do processo de constituição das culturas jurídicas e das culturas políticas no Brasil em meados do século XIX. Desta feita, problematiza-se as culturas jurídicas das Faculdades de Direito desde sua implementação em 1827, perpassando pelos objetivos que norteavam o ensino jurídico no Brasil, até o ritmo da vida acadêmica dos estudantes no *locus* dos cursos jurídicos de São Paulo e do Recife. Aqui, apresenta-se como a dicotomia entre a tradição e a modernidade produz nuances na formação jurídica dos estudantes de direito, bem como no processo de configuração das culturas jurídicas e das culturas políticas nacionais.

Para tanto, apresentam-se aspectos ligados desde as discussões parlamentares para implementação dos Cursos Jurídicos no Brasil, perpassando pelas reformas curriculares, até o que se entende por período de consolidação das culturas jurídicas e das culturas políticas do Brasil. Traz-se, ainda, o que alicerçava os objetivos do curso, bem como as justificativas do envolvimento dos estudantes nas questões sociopolíticas do Império. Neste sentido, tal inflexão leva a entender a história particular de cada Faculdade de Direito, assim como as peculiaridades e similitudes das relações de sociabilidades políticas e jurídicas dos estudantes, tanto nas faculdades como em outros espaços. Demonstra-se como os estudantes, e futuros bacharéis, se envolviam em questões sociais, econômicas, políticas e jurídicas, ao tempo que produziam legitimidade ao curso por meio de suas práticas discursivas.

A proposição desta seção é que a atuação desses estudantes de direito, durante o curso, e mesmo posterior a esse, seja compreendida como resultado de formações jurídicas e políticas, que, em maior ou em menor grau, foram gestadas devido aos objetivos primeiros das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife. Acredita-se que cada uma dessas tinha, em seu conjunto, similitudes e diferenças, logo, podem ser consideradas como lugares de “[...] fermentação intelectual e de estabelecimento de relações afetivas” (SIRINELLI, 2003, p. 249). Essa atuação tem relações ideológicas, sociais e culturais construídas com base na formação acadêmica desses sujeitos, com os laços de sociabilidade, as performances, os repertórios mobilizados, os vínculos de amizade e parentescos, bem como de convivência e conveniências diversas. Neste sentido, é importante saber: Como os espaços e ambiências das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife propiciaram a constituição das culturas jurídicas e das culturas políticas no Brasil? Para responder tal questão, esta seção se apresenta dividida em duas partes,

que buscam alcançar o objetivo, quais sejam: 3.1 “Os dois grandes centros jurídicos do País”: implementação, modernidade e estrutura curricular; e 3.2 “O estudo acadêmico era sério e proveitoso”: vida acadêmica e os estudantes dos cursos jurídicos do Brasil.

3.1 “OS DOIS GRANDES CENTROS JURÍDICOS DO PAÍS”: IMPLEMENTAÇÃO, MODERNIDADE E ESTRUTURA CURRICULAR

Surgiram, assim, logo em 1827, os dois grandes centros jurídicos do País, um ao norte, em Olinda, logo após transferido para Recife, outro em São Paulo, que iam se converter nos dois polos em torno dos quais, durante várias décadas, a intelectualidade brasileira pôde traçar a elipse de nossa cultura (BEVILÁQUIA, sp)

No Brasil, em 1827 foram criados dois cursos Jurídicos, um em São Paulo e outro em Olinda. Esses dois cursos ficaram, sobretudo, com a tarefa de formar a intelectualidade nacional, necessária a uma nação recém-emancipada. Os “dois grandes centros jurídicos do país” teriam, de fato, formado a intelectualidade brasileira? Após a Independência, o que se verificou foi o início de um processo de busca pela formação de um Estado Nacional para alcançar a legitimidade internacional. Tal busca tinha ligação direta com os moldes europeus modernos de formação do Estado, que tem seu advento a partir do século XVIII. Este cenário pressupõe, ainda que lentamente, a constituição de uma ordem legal e jurídica compulsória sobre o território recém-emancipado. Uma jurisdição própria seria necessária para garantir a possível estrutura burocrática do Estado Nacional. Para alcançar tal objetivo uma das ações foi a implementação dos dois “grandes centros jurídicos” para a nação recém-criada, centros estes que seriam os “polos da intelectualidade” política e jurídica do Brasil.

Neste contexto, em 1823, D. Pedro I convoca a Assembleia Constituinte, que tinha como intenção primária as discussões parlamentares. Essa Assembleia consistia na superação do passado eminentemente português, considerado ultrapassado, e em construir a nação pelos moldes liberais. Para Gondra (2004, p. 20), “[...] afastar-se de Portugal, aproximar-se de um mundo ilustrado e que caminhava a passos largos rumo à industrialização caracterizavam as primeiras medidas”. Entretanto, os documentos das discussões parlamentares acerca de tal temática trazem à tona que as medidas de superação política provinham, essencialmente, de homens formados na Universidade de Coimbra.

No campo educacional, as medidas de superação se processavam com o levantamento da necessidade de implantação de “[...] duas universidades, uma na cidade de São Paulo e outra na de Olinda; nas quais se ensinarão todas as Ciências e Belas Letras” (BRASIL, 1977, p. 11).

As universidades¹⁷ não foram implementadas, mas houve a criação de “[...] dois cursos de ciências jurídicas e sociais, um na cidade de São Paulo e outro na cidade de Olinda” (BRASIL, 1977, p. 581). Sentindo-se ameaçado e desgostoso com o rumo que Assembleia Constituinte tomava, D. Pedro I resolve dissolvê-la e outorga a Constituição em 1824.

Segundo Silva (2009), é notória a presença da tradição portuguesa na legislação imperial e coimbrã na organização do curso jurídico no Brasil.

O mando liberal e constitucionalista que obrigou o movimento de independência nas duas primeiras décadas do século XIX contou com a expressiva presença dos intelectuais–estadistas formados na universidade de Coimbra. Os primeiros diplomas jurídicos após a independência acusam essa assertiva, que nos mostra a influência da tradição de Coimbra na feitura dos diplomas jurídicos que iniciam a estruturação do estado de Direito brasileiro (SILVA, 2009, p. 223).

A herança portuguesa em nossa cultura se apresentava não apenas nas feitura dos cursos jurídicos, mas em diversas esferas sociais, e não poderia ser diferente, uma vez que “[...] o ‘problema’, ou o ‘mal original’, se apresentou de diversas formas: a continuidade da monarquia, da escravidão e da própria cultura jurídica portuguesa que embasou os códigos brasileiros subsequentes à independência” (SILVA, 2009, p. 168). Se, por um lado, é possível ainda verificar, por meio das discussões parlamentares, o desejo de um distanciamento de Portugal, por outro, isso não seria possível, pois os elementos constitutivos de nossa cultura continuavam atrelados diretamente à antiga metrópole. Assim, almejar realizar uma inovação ou mesmo uma modernidade no estado-nação recém-instalado seria uma tarefa utopista. Nota-se, neste sentido, a ideia iluminista europeia de rupturas com forças contrárias que, no Brasil, dialogou e construiu outras relações. Desta forma, questiona-se: Os cursos jurídicos implementados no Brasil não poderiam ser “modernos”?

Pensando em tal questionamento, adentra-se a tópica essencial, para entender o ideal de “moderno” presente não apenas nas discussões para implementação dos cursos jurídicos, mas em diversas esferas da sociedade em períodos de estruturação, organização estatal e de construção de identidade (MONARCHA, 2016). Ressalta-se que é este mantra (moderno,

¹⁷ Esta universidade deveria, segundo alguns deputados, ser modelo semelhante ao de Coimbra. E para outros, o contrário. O deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850) fazia duras críticas ao modelo de ensino da Universidade de Coimbra, chegando a afirmar que “Estudei Direito Público naquela Universidade e por fim saí um bárbaro. Foi-me preciso até desaprender.” (BRASIL, 1977, p. 306). Comungando do posicionamento de Vasconcelos, o Deputado José Clemente Pereira (1787-1854) disse que os de Coimbra “sempre são estrangeiros” (BRASIL, 1977, p. 306). Por outro lado, o deputado Holanda Cavalcanti (1797-1863) afirmou: “Eu entendo que devem os estatutos ser organizados pelos lentes do curso, mas entretanto proponho que se adotem os da Universidade de Coimbra, porque os do Visconde de Cachoeira são tirados dos da mesma universidade” (BRASIL, 1977, p. 306). Muitos foram os debates constituídos.

modernidade, civilização, progresso, luzes, instrução, dentre outros) que percorre os discursos dos estudantes de direito, ao se referirem às questões sociais, políticas, econômicas e jurídicas do Brasil, durante todo o século XIX. Para tanto, busca-se entender o conceito de moderno em sua subjetividade, pela distinção de referência ao que é passado ou antigo, ou seja, indicativo de novos tempos. É preciso remeter-se ao passado para indicar o moderno, é preciso voltar a Coimbra e a Portugal para entender a Faculdades do Recife e a de São Paulo, enfim, entender uma parte significativa da história do Brasil. O desejo central consistia em saber que rumos o Império iria tomar, e que nação se queria construir. Para Monarcha (2016), a ideia de moderno no Brasil Imperial está atrelada essencialmente à instrução pública. Não obstante esse desejo, também surge a questão: Quem seriam os beneficiários desse Império? Portugal, não mais.

Entretanto, a forte presença das reminiscências portuguesas na formação das ordenações jurídicas do Brasil Império é justificada pela presença do próprio monarca. Fazendo uma retomada histórica, sabe-se que a crítica moderna europeia nasceu nos séculos XVII e XVIII, quando a burguesia europeia começou a questionar a ordem absolutista. Toda a crítica girava, ainda, em meio a um Estado com instâncias centralizadoras e com ações impositivas, administrativas e burocráticas. No Brasil, a ordem monárquica, associada ao moderno, foi questionada por grupos ínfimos e sem relevo político considerável para romper com a monarquia. A escravidão também não era pauta de relevo na construção da Nação. Porém, segundo Monarcha (2016, p. 31) “[...] desde a Constituição, alardeava-se a existência de um povo inferior a ser educado para o usufruto das conquistas do liberalismo político e dos costumes da civilização moderna”. Para este autor, a ideia de moderno no Brasil estava ligada ao que ele chama de “progresso do saber”, ou seja, à instrução pública, e ao liberalismo político.

Sendo assim, o pensamento que a modernidade traz consigo, de ideia nova e de superação do antigo, não aconteceu, dentre outras, com a criação das Faculdades de Direito de São Paulo e Olinda-Recife, pois essas tiveram sua organização e sua estrutura curricular com pouca “ideia nova”, quase nenhuma superação do antigo, e enxertadas de reminiscências portuguesas. Diante disso, Silva (2009) vai expor a contradição do modelo coimbrão adotado no Brasil.

Nesse contexto, o modelo de Coimbra funcionará em duas vias: a primeira como exemplo a ser seguido, principalmente no que se refere aos Estatutos; a segunda como contraponto para os avanços em relação àquela Universidade, como demonstram as críticas referidas a algumas disciplinas ministradas em Coimbra notadamente ao excessivo espaço cedido ao direito romano pelos estatutos pombalinos (SILVA, 2009, p. 196).

Por conseguinte, se por um lado os cursos jurídicos do Brasil, no momento de sua implementação, não conseguiram dissociar completamente das práticas luso-coimbrãs nem injetar sua “modernidade”, por outro lado, o distanciamento torna-se evidente a partir de iniciativas jurídicas, em 1830, com o Código Criminal. Porém, Carvalho adverte:

[...] o termo modernidade surgia eivado de tudo aquilo que vinha impregnado a grupação de elementos que, ao longo do tempo, foram se sobrepondo, se justapondo, se imbricando, criando inter-relações e interdependências múltiplas até dar forma àquilo que se nomeou ‘moderno’ nos séculos XVII e XIX (CARVALHO, 2012, p. 25).

Com efeito, ao longo do século XIX, o processo de formação dos juristas brasileiros elaborou e incorporou repertórios estrangeiros que foram apropriados e constituíram a cultura jurídica, como também uma identidade nacional para o Brasil. Assim, “[...] a tradição jurídica europeia recebida no Brasil vai sendo progressivamente trabalhada, burilada e adaptada às inúmeras particularidades e contradições vividas pelo jovem Estado” (FONSECA, 2008, p. 265). Moderno e modernidade não podem ser entendidos como um conceito estrito previamente determinado de natureza transitória. Ao estudo desse conceito requer a análise do contexto, ou circunstancialização histórica, em que sua definição surge tornando-se operacional. No Brasil, a “modernidade” estava em processo de construção, juntamente com o Estado Nacional entrelaçado pelas esferas política e jurídica (MONARCHA, 2016). Politicamente, a modernidade se constituía em um território tenso e de revoltas separatistas¹⁸, e, juridicamente, pode ser traduzida pelas novas legislações, tais como o Código Criminal (1830), a Lei de Terras (1850) e a Lei Hipotecária (1864). Concluindo sobre os sentidos de moderno e modernidade, Carvalho (2012) afirma:

[...] os sentidos polissêmicos desses termos interpretados como sendo emergentes e dinâmicos, guardando, portanto, séries de componentes que se conectam em ambientes locais, os quais estabelecem uma dinâmica de redes de relações específicas, fazendo emergir seu significado, cuja propriedade inequívoca é *ser sempre contextual* (CARVALHO, 2012, p. 32-33, grifo nosso).

Contudo, o conceito de “modernidade” presente nas discussões parlamentares de implantação dos cursos jurídicos, em relação à Universidade de Coimbra e, conseqüentemente, com os estatutos que regiam essa universidade, são constantes, seja para referendá-la ou para

¹⁸ Dentre as revoltas separatistas e liberais podemos citar: Revolta dos Malês (Província da Bahia, 1835), Cabanagem (Província do Grão-Pará, 1835-1840), Farroupilha (Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, 1835-1845), Sabinada (Província da Bahia, 1837-1838), Balaiada (Província do Maranhão, 1838-1841), Revoltas Liberais (1842), Revolta Praieira (1848-1850).

refutá-la. Não se pode negar que os estatutos coimbrãos assumiram, no século XVIII, em Portugal, um caráter modernizador empregado pela reforma do Marquês de Pombal. Talvez, as reformas empreendidas nos cursos jurídicos, ao longo dos anos, estivessem imbuídas deste espírito.

A filosofia liberal estava presente nos discursos dos parlamentares, e, neste sentido, também ganha lugar na estruturação do Estado Nacional. Não diferente das demais teorias, conceitos e argumentos vindos da Europa para cá, a filosofia liberal foi adaptada às necessidades e traduzida às situações históricas específicas do território brasileiro. A filosofia liberal pode revelar sentidos de liberalismo e constitucionalismo no Brasil e, por conseguinte, na construção e posterior consolidação da cultura jurídica brasileira. Não se compreende uma nação liberal sem a configuração de cultura jurídica própria, pautada num estatuto constitucional e conformada às exigências do espírito nacional em fases de transições e transformações de qualquer ordem ou natureza.

O liberalismo se difundia por todo o mundo ocidental, e “[...] o Brasil não escaparia a essa magia invencível. No entanto, no campo da ciência política, é preciso distinguir entre o liberalismo como doutrina e o liberalismo como ação” (PEREIRA, 1977, p. XX). Para Nilo Pereira (1977), o liberalismo como doutrina era representado nas constituições liberais. E o liberalismo como ação consistia na operacionalidade, em uma bandeira revolucionária que visava à liberdade política e “[...] à formação jurídica da soberania nacional”. (PEREIRA, 1977, p. XX). Outrossim, não se pode afirmar que em terras brasís essa teoria seguia divisões e conceituações claras e definidas nos moldes tipicamente iguais aos da Europa.

Assim, do ponto de vista educacional, e, mais especificadamente, do ponto de vista dos Cursos Jurídicos, o Império do Brasil continuou dependente de repertórios e formas eruditas estrangeiras, não apenas portuguesas, mas também de outras nações que corroboraram para construção de figurismos no âmbito cultural e, em particular, no educacional. O resultado de tais discussões e elaborações foi a implementação da Lei de 11 de Agosto de 1827. Essa Lei, instituída para os dois cursos, apresentava estrutura curricular similar à da Universidade de Coimbra:

1º Ano – 1ª Cadeira. Direito natural, público, análise da constituição do império, direito das gentes e diplomacia.

2º Ano – 1ª Cadeira. Continuação das matérias do ano antecedente. 2ª Cadeira. Direito público eclesiástico.

3º Ano – 1ª Cadeira. Direito pátrio civil. 2ª cadeira. Direito pátrio criminal, com a teoria do processo criminal.

4º Ano – 1ª Cadeira. Continuação do Direito pátrio civil. 2ª Cadeira. Direito mercantil e marítimo.

5º Ano – 1ª Cadeira. Economia política. 2ª Cadeira. Teoria e prática do processo adotado pelas Leis do Império (BRASIL, 1977, p. 581-582).

Por essa estrutura, acreditava-se “[...] superar o passado imediatamente colonial, formando, através do ensino jurídico, uma elite intelectual aberta à modernidade” (ADORNO, 1988, p. 95), e objetivava-se formar “[...] homens hábeis para serem um dia sábios Magistrados, e peritos Advogados” (VAMPRÉ, 1977, p. 587), ou mesmo formar “[...] outros que possam vir a ser dignos Deputados, e Senadores e aptos para ocuparem os lugares diplomáticos, e mais empregos do Estado” (VAMPRÉ, 1977, p. 587). Neste caso, uma dúbia formação: política e jurídica. Esse duplo objetivo do curso se encontra no regulamento criado pelo Conselheiro de Estado Visconde de Cachoeira, e transformado no Decreto de 09 de Janeiro de 1825, assinado em 02 de março de 1825, no qual apresentou questões de ordem administrativa e pedagógica do curso.

Tal Lei colaborou com o processo de formação das culturas jurídicas brasileiras, ao tempo que alterou a dinâmica cultural, não apenas das províncias que receberam os cursos jurídicos, mas alterou, significativamente, as culturas políticas e as culturas jurídicas de toda a Nação. Ao longo dos anos essa estrutura curricular foi se modificando. As modificações eram de acordo com o contexto político e ideológico de cada tempo histórico. Em todo o século XIX, as Faculdades de Direito passaram por três reformas, quais sejam: em 1854 (Reforma de Couto Ferraz); 1879 (Reforma de Leôncio de Carvalho – conhecida também como reforma do Ensino Livre) e 1885 (Reforma Franco de Sá).

Na Reforma de 1854, o intuito também era modernizar e organizar as Faculdades de Direito. Entretanto, visualiza-se que o estudo continuava com duração de cinco anos, conforme o estatuto anterior e as cadeiras eram distribuídas em duas para cada ano e, no quinto ano, em três:

No Primeiro ano, 1ª Cadeira: Direito Natural, Direito Público Universal e Análise da Constituição do Império. 2ª Cadeira: Institutos de Direito Romano. No segundo ano, 1ª Cadeira: continuação das matérias da 1ª cadeira do primeiro ano, Direito das Gentes e Diplomacia. 2ª Cadeira: Direito Eclesiástico. No Terceiro ano, 1ª Cadeira: Direito Civil Pátrio, com a análise e comparação do Direito Romano. 2ª Cadeira: Direito Criminal, incluindo o militar. No Quarto ano, 1ª Cadeira: continuação das matérias da 1ª cadeira do terceiro ano. 2ª Cadeira: Direito Marítimo e Direito Comercial. No Quinto ano, 1ª Cadeira: Hermenêutica Jurídica, Processo civil e criminal, incluindo o militar, e prática forense. 2ª Cadeira: Economia Política. 3ª Cadeira: Direito Administrativo (BRASIL, 1854, p. 170).

A estrutura curricular exposta acima traz nuances jusnaturalistas em sua composição, evidenciadas pela inclusão da cadeira de Direito Romano. A tradição jusnaturalista esteve

presente nos cursos jurídicos, desde sua implementação. Essa tradição pode ser atestada não apenas na estrutura curricular dos cursos, mas também nos conteúdos programáticos e nos compêndios que expressavam a autonomia do pensamento liberal e a presença de correntes filosóficas reluzidas no autodidatismo dos discentes. Outra cadeira que merece destaque é a de Economia Política. Ela ocupava a segunda cadeira do quinto ano dos cursos jurídicos e consistia em uma iniciativa moderna para os estudos jurídicos do Império. Nessa cadeira, se estudava algumas práticas do pensamento liberal em plena economia escravista imperial. Tratava-se, portanto, na cadeira que se destinava a pensar a política econômica do estado no tangente ao gerenciamento da riqueza da Nação. No século XIX, nota-se que a preocupação com a Economia Política era assunto importante entre os políticos e os juristas. Esta preocupação estava atrelada a questões primordiais relacionadas aos aspectos sociais e do trabalho, apontadas por Adam Smith.

Por causa da inclusão da cadeira de Direito Romano, a cadeira de Direito das Gentes e Diplomacia passou do primeiro ano para o segundo; a cadeira de Direito Civil Pátrio foi acrescida da análise e comparação do Direito Romano; e, por fim, na cadeira de Direito Criminal, foi incluído o militar. Já a segunda cadeira do último ano do curso (Teoria e Prática do Processo adotado pelas Leis do Império) foi substituída por Hermenêutica Jurídica, Processo Civil e Criminal, incluindo o militar, e Prática Forense, ministrada na primeira cadeira do último ano. Na terceira cadeira do último ano foi incluído, também, o Direito Administrativo.

Em 19 de abril 1879, a reforma Leôncio de Carvalho¹⁹, por meio do Decreto nº 7.247, “[...] declarou completamente livre o ensino superior de todo o Império, salvo a necessária inspeção para garantir as condições de moralidade e higiene” (VAMPRE, 1977, p. 256). O objetivo de tal reforma era o “[...] maior rigor nos exames, porém deixava sob responsabilidade e consciência moral dos lentes o cumprimento objetivo, sem estipular quaisquer medidas ou regras normativas” (ADORNO, 1988, p. 114). Essa reforma dividiu os cursos jurídicos em duas seções: ciências sociais e ciências jurídicas. Isso evidencia o duplo objetivo formador dessa faculdade. A primeira habilitava para “[...] os lugares de adido de legação, de praticante, e amanuense, das secretarias de Estado, e mais repartições públicas” (VAMPRE, 1977, p. 258), ou seja, tinha suas cadeiras ligadas à administração pública e à política. Já na seção de Ciências

¹⁹ O ensino livre foi o ponto principal da reforma de 1879, ideia que já havia sido coroada com êxito nos Estados Unidos, Inglaterra, França e Alemanha (ADORNO, 1988). Leôncio de Carvalho, idealizador dessa reforma, foi fiel à sua bandeira partidária (membro do Partido Liberal), reformando o ensino em todos os níveis, tornando-o livre (VAMPRE, 1977).

Jurídicas, todas as matérias estavam ligadas à legislação e estas habilitavam “[...] para a advocacia e a magistratura”. (VAMPRE, 1977, p. 258).

Assim, as Faculdades de Direito adquirem outra forma de organização do ensino, ficando a seção de Ciências Jurídicas com as seguintes matérias: Direito Natural, Direito Romano, Direito Constitucional, Direito Eclesiástico, Direito Civil, Direito Criminal, Medicina Legal, Direito Comercial, Teoria do Processo Criminal, Civil e Comercial, e uma aula prática do mesmo processo. Já a seção de Ciências Sociais constava as seguintes matérias: Direito Natural, Direito Público Universal, Direito Constitucional, Direito Eclesiástico, Direito das Gentes, Diplomacia e História dos Tratados, Direito Administrativo, Ciências da Administração e Higiene Pública, Economia Política e Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado (BRASIL, 1879).

Por força do Decreto de nº 9.360, de Franco de Sá²⁰, em de 17 de janeiro de 1885, traz novos estatutos às Faculdades de Direito do Império. As faculdades continuam divididas em dois cursos: Ciências Jurídicas e Ciências Sociais. O curso de Ciências Jurídicas era subdividido em seis séries que compreendiam o ensino das seguintes matérias: Direito Natural, Direito Constitucional, Direito Eclesiástico, Direito Romano, Direito Criminal, incluindo o Direito militar, Direito Civil, Direito Comercial, incluindo o Marítimo, Medicina Legal, Processo Criminal, prática do mesmo processo, e Hermenêutica Jurídica, Processo Civil, Processo Comercial, e prática dos mesmos processos e, por fim, História do Direito Nacional. O curso de Ciências Sociais era subdividido em cinco séries que contavam com as seguintes matérias: Direito Natural, Direito Público Universal, Direito Eclesiástico, Direito Constitucional, Direito das Gentes, Diplomacia e História dos Tratados, Ciências da administração e direito administrativo, Economia Política, Ciências das Finanças e Contabilidade do Estado, Higiene Pública, Legislação comparada sobre o direito privado (noções) (BRASIL, 1885).

Sobre esse Decreto, tem-se as memórias de Beviláquia, da Faculdade de Direito do Recife:

Alguns melhoramentos úteis pretendeu este regulamento introduzir no ensino jurídico do país. São dessa categoria as criações das cadeiras novas, uma de história do Direito nacional, outra das Ciências das finanças e contabilidade do Estado e uma terceira de legislação comparada sobre o Direito privado. Estas criações, porém, não passaram do papel, porque ficaram dependentes do Poder Legislativo, por acarretarem despesa e, afinal, sobreveio o dec. Nº 9.522 de 28 de novembro de 1885 que suspendeu a execução dos novos Estatutos. Era, então ministro do Império o Barão de Mamoré. A razão principal desta suspensão foram as facilidades dos exames, incentivada pela

²⁰ Felipe Franco de Sá nasceu em 1841 e faleceu em 1906. Foi promotor público, ministro da Guerra, ministro dos Estrangeiros, ministro do Império, deputado geral e senador do Império do Brasil de 1882 a 1889.

suspensão foram as facilidades dos exames, incentivadas pelas propinas que estavam desorganizado o ensino (BEVILÁQUIA, 2012, p. 265).

Esse estatuto, assim como os demais citados, faz menção e regularizava todos os atos formais das Faculdades de Direito do Brasil: forma de ingresso no curso, faltas dos estudantes, atribuições do Diretor e dos lentes, atribuição do pessoal administrativo e das repartições dependentes da Faculdade, concursos para lentes substitutos e catedráticos, salários dos lentes, atos de defesas de teses, colação de grau. Todavia, visualiza-se que esse estatuto era mais detalhado que os demais. A explanação da organização curricular dos cursos bem como suas continuidades e rupturas são fundamentais para entender a partir de que formação jurídica esses bacharéis atuavam nas questões sociopolíticas do Brasil. Esses sujeitos atuaram por meio da imprensa, mas tendo a legislação imperial como instrumento de seu ativismo. A utilização das cadeiras e do conhecimento jurídico adquirido nos cursos era mobilizada como performance dos repertórios construídos por tais sujeitos em suas ações. Os programas constituíram um projeto político, social civilizador, direcionado para a construção da nação, a modernização do país e a formação da elite nacional.

3.2 “O ESTUDO ACADÊMICO ERA SÉRIO E PROVEITOSO”: VIDA ACADÊMICA E OS ESTUDANTES DOS CURSOS JURÍDICOS DO BRASIL

A história da cultura brasileira não pode ser escrita à margem dos eventos e valores que compõem a tradição jurídica e política das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife. De fato, além do direito, foram nas duas casas pioneiras no ensino superior do Brasil Imperial onde surgiram focos inspiradores das artes literárias e de outras áreas do conhecimento, como: Política, Economia, Letras, Artes, História, Diplomacia. Os estudantes desses cursos jurídicos estavam imersos a uma ambiência em que se confundiam os valores exponenciais da pátria. A história de vida dos bacharéis, oriundos das faculdades de São Paulo e do Recife, seja política ou intelectualmente, confunde-se com a história do curso jurídico, por conseguinte, com a história do Brasil.

A influência dessas faculdades sobre o desenvolvimento intelectual do Brasil foi intensamente enérgica devido às circunstâncias da mentalidade brasileira no primeiro quartel do século XIX. Segundo Beviláquia (2012), era pensamento de Azeredo Coutinho (1743-1821) fazer do Seminário de Olinda um “[...] centro de cultura, capaz de erguer o espírito da população ao nível atingido pelos povos mais adiantados” (BEVILÁQUIA, 2012, p. 25). As Faculdades

de Direito de São Paulo e do Recife se constituíram como espaços de sociabilidade comum aos intelectuais e políticos dos Oitocentos.

Os argumentos são que a Faculdade do Recife formou homens doutrinadores, voltados para a intelectualidade e para a ciência, já a de São Paulo preparou os seus bacharéis para os aparelhos estatais, burocracia e, sobretudo, para a política. Do Recife partiam os intelectuais com ideias autônomas, e de São Paulo os sujeitos com uma relevante direção política. Nesta direção, afirma Schwarcz (1996, p. 143) que a Faculdade de Direito de “[...] São Paulo foi mais influenciada pelo modelo político liberal, enquanto a Faculdade de Recife, mais atenta ao problema racial, teve nas escolas darwinista social e evolucionista seus grandes modelos de análise”.

Dentro desta dicotomia de formação, estudantes de direito e os egressos desses cursos eram considerados os principais intelectuais do século XIX. Os principais cargos eletivos da época eram ocupados por tais bacharéis. Nesta ótica, defende-se que esses estudantes tinham sua formação não apenas no *locus* acadêmico, mas também por intermédio dos cargos ocupados por eles nos órgãos de governo e em suas próprias associações e órgãos acadêmicos. Neste sentido, Vampré (1977) afirma que as Faculdades de Direito eram:

Duas escolas fadadas, pelo pensamento que as gerou, e pela influência que haviam de ganhar de futuro sobre a mentalidade do País, a serem os dois pólos de nossa inteligência e de nossa cultura, a quem tudo, ou quase tudo, devemos, na magistratura, no Direito, na política e nas belas-letas (VAMPRE, 1977, p. 29).

Diante de tal citação questiona-se: Que Brasil foi pensando por esses “dois pólos de nossa inteligência”? Que tipo de influência estes homens geraram para a Nação? Eles estavam preocupados de fato com o Brasil? Sabe-se que os interesses pessoais e políticos dominavam as tônicas dos projetos apresentados por esses sujeitos. Eles não estavam isentos das influências ideológicas vigentes. Mas é inegável que foi no *locus* dos cursos jurídicos brasileiros do século XIX onde foram gestadas as inteligências, as políticas, as culturas e as belas letras. Nesses cursos foram pensados para os “eleitos da nação”. As faculdades de direito do Império precisavam responder às exigências da nova fase política da nação e formar sua *intelligentsia* local com o objetivo de enfrentar os problemas específicos da nação recém-consolidada politicamente. Os juristas ficavam com a responsabilidade de gerir os rumos do Império. O que se desejava formar era a elite política e jurídica para o Brasil, desvinculada dos laços portugueses e coloniais, mesmo que a nação continuasse sob o comando de um monarca português. Dentro deste objetivo, carecia a criação de uma instituição para formar esses homens

que dariam ao Brasil um rumo distanciado de Portugal. Essas instituições foram criadas para a jovem nação e para os jovens desta nação.

Os institutos de ensino são criados para os estudantes. É a inteligência da mocidade que, recolhendo a palavra dos mestres, desabrocha em flores de luz que irão ser os frutos dourados da idade da produção. É a juventude que, expandindo-se em alegria e movimento, faz correr, por sobre as ondas da vida social, a espuma argêntea, o sorriso acolhedor da esperança (BEVILÁQUIA, 2012, p. 434).

Pode-se pensar na formação das Faculdades de Direito em duas vertentes, na qual poderia chamar da vida acadêmica e oficial. Era dever, de todos aqueles que desejavam adquirir o título de bacharel ou doutor em direito, cumprir com os atos acadêmicos impostos pelos cursos. A vida social do estudante fora das aulas levava as cidades dos cursos jurídicos a “[...] fortes contrastes de sombra e luz” (BEVILÁQUIA, 2012, p. 435). Isso quer dizer que a movimentação da cidade estava intimamente atrelada às Faculdades de Direito, e que os acadêmicos eram as luzes da sociedade que, por sua vez, estava nas sombras. Ainda sobre os estudos na Faculdade Direito do Recife, divulga-se, nas memórias, que:

O estudo acadêmico era sério e proveitoso. A frequência obrigatória das aulas, no tempo letivo, e os exames, em geral de alguma severidade, tornavam o curso anual objeto de cuidado para o estudante carecedor desse estímulo. O corpo de professores não eram muito notáveis em sua totalidade, mas nele figuravam, com grandes brilhos, os doutores Pedro Autran, Moura Magalhães e, mais tarde, Paula Batista, já filho da mesma Academia. Sob esse regime, e com esses mesmos professores, havia nesse tempo, em volumosos grupos, grandes estudantes de diversas províncias, tais como Teixeira de Freitas, Nabuco, Ferraz, Cotegipe, Sousa Franco, Sinimbu, Furtado e outros (BEVILÁQUIA, 2012, p. 436, grifo nosso).

Nota-se que no Recife os estudos jurídicos seguiam algumas severidades, impostas pelos lentes desses cursos. Era por meio da obrigatoriedade de frequência, do tempo letivo e dos exames que a Faculdade do Recife lograva sua legitimidade enquanto espaço de formação jurídica e política. Essas imposições faziam, desses espaços, locais de formação jurídica e que, por sua vez, possibilitavam também a formação política por meio de outras ambiências e sociabilidades possíveis. As críticas aos lentes sempre voltam à tona nos relatos desses estudantes. Não é estranho, pois, diante da severidade imposta por esses lentes, que o agrado dos estudantes, de fato, não seria algo fácil a se conquistar. Além disso, agradar alunos não era o desejo dos professores, nem objetivo do curso. Nesta direção, a vida acadêmica não era apenas lições escolares, trabalhos acadêmicos e sabatinas. Essas práticas acadêmicas se confundiam com outras.

Além dos exercícios escolares, lições, sabatinas e dissertações, **eram ocupações intelectuais dos maços as revistas, os jornais de efêmera duração, as sociedades literárias, os clubes políticos, os panfletos de crítica, os livros de versos**. A maioria dos estudantes eram, no meu tempo idealista e republicano mas alguns não se desprendiam da influência de sua família e se faziam religionários dos partidos monarquistas militantes, eram liberais e conservadores (BEVILÁQUIA, 2012, p. 443, grifo nosso).

Ocupar-se da produção de jornais, revistas, panfletos, clubes políticos e livros consistia em atividades de formação política dos estudantes de Direito das duas faculdades no período Imperial. Tais atividades faziam com que se alcançasse o objetivo principal do curso, essas faculdades formavam homens políticos e profissionais do direito. Profissionais estes que galgavam repercussão e visibilidade no cenário nacional, sobretudo no que se refere a questões sociais e políticas (MOTA, 2010). Ser bacharel em direito, no Império, significava ocupar lugar de prestígio dentro da sociedade vigente. O bacharel era o político, o intelectual, o literato, o jornalista enfim, fazia parte do alto grau na hierarquia social. Assim, as faculdades de direito se transformam no centro das elites dominantes do império. Entretanto, é sabido que as faculdades conviveram com inúmeros problemas de ordem prática, como ausência de professores, desobediência de alunos, falta de autoridade dos lentes, dentre outras situações.

As repetições de juriconsultos tradicionais eram como se constituíam as aulas. Não havia uma análise crítica do material de estudo. A dispersão constituía regra pedagógica em sala de aula, e não a concentração. As sabatinas eram também constantes nessas aulas, pois, segundo o Estatuto de 1854, “[...] o ultimo dia util de cada semana será destinado a huma sabbatina ou recapitulação das matérias que farão objecto das lições” (BRASIL, 1854, p. 181). Encontra-se ainda nas memórias: “[...] esse dia, fez sabatina, não de arguentes e defendentes, mas dando a palavra sucessivamente aos primeiros estudantes do ano e argumentando com eles” (NOGUEIRA, 1977, p. 4).

Sobre o ensino jurídico, evidencia-se no jornal *Iris Acadêmico*, de 25 de junho de 1859: “Aqui em lugar de se-entregarem ao **estudo serio e aprofundado** das materias, em que tem de receber o gráo, **entregam-se de corpo e alma ao estudo da litteratura ligeira, de sorte que nossa Faculdade saem mais litteratos do que juriconsultas**” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 79, grifo nosso). E ainda:

E depois sempre é bom a gente ver seu nome repetido: sempre é bom a gente dar que fallar de si. E o que acontece com os nossos litteratos. Escrevem os seus artigos ao geito de Rayron, ou segundo as regras do modernissimo gosto. Sam aplaudidos, elogiados pelas frivolidades da epoca , e é de imitação va fazendo proselytos. E' assim. **A mocidade gosta de ser applaudida**, e como a litteratura ligeira lhe-fornece maios de conseguir esse resultado, **não admira, que um grande numero de nossos**

mancebos se-arrebanhem debaixo de suas bandeiras, esquecendo quasi totalmente a velha e insuportavel jurisprudencia (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 79, grifo nosso).

Será, de fato, que os estudantes de São Paulo tinham uma formação jurídica irrisória? A formação jurídica paulista era apenas para formar políticos? A formação ofertada pelo curso jurídico de São Paulo era dúbia, jurídica e política. Neste sentido, pode afirmar que se em Recife os estudos eram “sérios e proveitosos”, em São Paulo não era diferente, o estudo era “serio e aprofundado”. Porém, os estudantes paulistas driblavam a severidade do curso e dedicavam parte significativa de seu tempo às atividades jornalistas, políticas e literárias. Por tal citação, percebe-se uma crítica aos estudantes da Faculdade de São Paulo, que no desejo de serem aplaudidos, se dedicavam mais à literatura do que à jurisdição. Entretanto, sabe-se que escrever literatura também fazia parte da estratégia de formação de homens públicos. As críticas dos estudantes em relação aos estudos jurídicos giravam em torno, sobretudo, da falta de lentes para assumir as cadeiras. Tanto a Faculdade de Direito do Recife como a de São Paulo conviveram com esse e outros problemas de ordem prática.

Ainda sobre a ausência de lentes para assumir as cadeiras nos cursos jurídicos lê-se as críticas dos estudantes:

As aulas de nossa Faculdade não teem funcionado regularmente por falta de lentes as commissões de governo, assemblêia geral e a provincial reduzem o numero destes; e para supprir estas feitas, temos o systema das accumulções, que incontestavelmente são bem prejudiciaes; por quanto é certo, que *nemos potest duobus do minis servire* (FACULDADE DE DIREITO, 1863, p. 20, grifo nosso).

Mesmo na década de 1860, ainda era comum a ausência de lentes para assumir as cadeiras. O funcionamento das faculdades era precário, havia muitas cadeiras sem aulas. Na Faculdade de Recife, no ano de 1863, “[...] no quinto ano foi adiado o estudo de hermenêutica jurídica por falta de compedios” (FACULDADE DE DIREITO, 1863, p. 22). Mesmo com as investidas do Governo Imperial, por meio da Reforma de 1854, em equiparar o salário de um lente ao salário de um desembargador, ainda havia a ausência de lentes para assumir as cadeiras. Os lentes abandonavam as faculdades para assumirem cargos públicos no Império.

Por conta da falta de lentes, nos momentos vagos e ociosos os estudantes passavam o tempo a recitar poesias e escrever em jornais. Tal prática foi intensificada a partir de 1854, com a mudança e a reforma nos estatutos da academia, que “[...] principiou a desenvolver-se o gosto pelo jornalismo: e d’ahi para cá uma immensidade de periodicos tem sido publicados successivamente pelos mancebos da Faculdade” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 80). Neste

sentido, toda ambiência que as Faculdades de Direito propiciavam, compunha a formação desses sujeitos. José Belisario assim afirma no jornal *O Iris Academico*, de 1859:

Eu conheço, amigo, um meio de conjurar de alguma sorte a indifferencia, e fumentar o gosto pelo estudo da jurisprudencia. Se alguns **mancebos animados e auxiliados pelos Lentes empreehendessem a publicação d'um periodico, que se propusesse a tratar só e somente de questões de direito, parece-se, que muito lucrarião a nossa mocidade e a sciencia** (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 80, grifo nosso).

Esses periódicos eram escritos por estudantes e professores e neles eram discutidos temas com embasamento jurídico. A atividade jornalística tornou-se parte da formação desses sujeitos, como já fora dito. O jornal *A Palmatoria*, de agosto de 1865, nº 1, tinha como objetivo “moralizar criticando” (p. 02) e ser constantemente “o ouvido alerta, e a palmatória” (p. 02). Na seção intitulada “Typos acadêmicos” pode se ler que, nos jornais acadêmicos, os estudantes utilizavam da autocrítica para expor o modelo de ensino das faculdades de Direito. Lê-se: “O vadio é um typo tão generalizado entre os academicos que vadio e academicos seriam synonymos, senão houvesse poucas e honrosas excepções, na frase do estilo” (A PALMATORIA, 1865, p. 02).

Os estudantes atribuíam tal atitude à forma como eram conduzidas as aulas. Sabiam que, quando um professor chamava um estudante para ser arguido em um dia do mês, naquele mesmo mês não seria mais convocada a arguição. Logo, utilizavam algumas formas de ser arguido e ficar livre dessa atividade.

Um lente implica com quem entra tarde. O vadio no dia em que estudou é o ultimo que entra.
Outro costuma a chamar quem faltou na vespera: o vadio falta tres dias seguidos e no quarto se apresenta para o que der e vier.
De tudo isto resulta que no fim do anno elle pouco sabe, mas em vinte e quatro horas sempre se aprende alguma cousa (A PALMATORIA, 1865, p. 03, grifo nosso).

Com tal artigo, os estudantes denunciam as práticas monótonas e sem atratividade das aulas desses cursos. Ao tempo que se autointitulam de “vadios”, estabelecem uma crítica à forma como os lentes ministravam suas aulas e concluem que, em um dia de estudos sozinhos, aprendiam mais que um mês em sala de aula. A agitação e a atratividade desses estudantes eram encontradas nos jornais e nas associações acadêmicas. Os periódicos constituíam locais de legitimação dos grupos intelectuais e políticos, que marcavam seus posicionamentos, algo ainda a ser discutido posteriormente.

Encontram-se ainda as rigorosas punições aplicadas aos estudantes indisciplinados no curso. As punições envolviam a presença policial e até mesmo a prisão para a correção do delito. Lê-se:

A disciplina acadêmica era rigorosa, podendo a punição ir da reprimenda até á expulsão da aula pelo lente ou a prisão correccional pelo diretor, em caso mais grave, de 1 a 8 dias. O estudante desobediente **podia ser compelido pela policia** a apresentar-se ao diretor. A resistência à autoridade policial impostava em perda do ano e se fosse seguida de ofensas físicas, **podia determinar a expulsão da Faculdade, além das penas da legislação geral** (BEVILÁQUIA,2012, p. 127, grifo nosso).

Entretanto, mesmo com a ausência de professores, a falta de atratividade dos cursos, as críticas à forma como as aulas eram conduzidas, as severas punições, além de outras contestações desses estudantes, não significariam dizer que eles não tinham apreço pelas faculdades onde estudavam. Visualiza-se nas folhas do jornal acadêmico *Onze de Agosto*, de 1857, periódico da Faculdade de Direito do Recife, a visão dos estudantes sobre a data de implementação dos cursos jurídicos:

Prospecto

- Ha na vida dos povos acontecimentos tão grandiosos, que a historia regista em suas melhores paginas para attestar ás gerações porvindouras o heroismo e a actividade das gerações finadas.

Inda que a nossa existencia politica seja de recente data, os nosso fastos commemoram acontecimentos dessas ordem.

A instituição dos cursos juridicos foi para a nação brasileira um marco miliario plantado na estrada do progresso.

O dia septe de setembro nos dera a liberdade; o dia onze d'agosto - a civilização.

- este dou elementos de vida - civilização e a liberdade - não podem existir separados. A história do gerero humano é confirmação plena e irrefragavel da nossa proposição (ONZE DE AGOSTO, 1857, p. 01, grifo nosso).

Diante de tal citação, visualiza-se que os estudantes de direito viam a implementação dos cursos jurídicos com relevância *pari passu* à Proclamação da Independência do Brasil. As datas 7 de setembro e 11 de agosto eram vistas como marco de liberdade e civilização, respectivamente. Aqui, fica evidente o desejo de civilizar bem, como a ideia de progresso da nação atribuída aos estudantes e futuros bacharéis em direito, corroborando para os objetivos primeiros do curso. Ao apresentar o 11 de agosto como data magna, a história política do Brasil ressalta a importância dos cursos jurídicos para a nação brasileira.

O jornal *Onze de Agosto* era uma “publicação acadêmica” dos estudantes de direito da Faculdade do Recife, que objetiva ser uma oferta “digna do altor da patria no grande dia onze d'agosto, seja ao menos um protesto de que a aurora deste dia acorda em nossos corações os

sentimentos de mais exaltado patriotismo, da mais ardente gratidão” (ONZE DE AGOSTO, 1857, p. 01). Esse periódico foi lançado no dia em que as Faculdades de Direito completaram aniversário e, como os demais jornais da época, buscava levar a “sciencia” e a verdade para a sociedade.

O dia 11 de agosto servia aos estudantes de Direito não apenas como uma data de rememorar a implantação dos cursos jurídicos no Brasil, mas também como um momento de reforçar a superioridade de quem ali estudava e de validar o objetivo primário do curso. Esses estudantes não deixavam passar ao largo tal dia. Eram festas, edições especiais de jornais, poesias, literaturas com o intuito de marcar território na arena política e jurídica na nação, como se encontra no jornal *Onze de Agosto*, de poesias dedicadas ao dia 11 de agosto, na data de aniversário de 30 anos do curso jurídico do Império brasileiro:

Ha dias tão grandes dos povos na historia,
Que o genio mal pode nos labios conter
Um grito de jubilo, um brado de gloria,
Saudando taes dias, seus fastos a ler

Taes dias não morrem; succedem perannes,
A espaços marcando brilhantes tropheos;
E o povo festeja com brados solemnes
O Sol, que os relembra na altura dos céos.

Ou fallem taes dias de eternas façanhas
Obradas na guerra por sua ascendencias;
Ou fallem, com este de glorias tamanhas ,
que as artes ganham, que herdou a sciencia.

São grandes taes dias de eternas façanhas
Não vive das armas, precisa saber:
Se Grecia inda vive, se a tendes presente,
Deveis a seus sabios, que a fazem viver.

P'ra nós este dia nos marca uma éra
De grata lembrança, de eterna memoria:
Se um povo de bravos o céo nos fizera,
Já temos um nome dos povos na história.

Marchemos avante! nas lactas mais graves
Se mostra primeiro do genio o lutar;
Mas lá do trimpho nos horas suaves
Ha louros, que pagam tão fero lidar.

Ha lá no futuro, quem sabe! um renome
Que paga as fatigas que o genio soffreu.
Os povos mais livres só deixam o nome,
Que a história, seus sabios honrando, lhes deu.

Deixemos-lo á história; saudemos o dia,
Que as sombras do erro p'ra longe expellio;
Soltemos um brado de extrema alegria,

Saudando o futuro, que á Patria sorrio.

F. A Cezario de Azevedo (ONZE DE AGOSTO, 1857, p. 02, grifo nosso).

Os versos da poesia acima apontam a importância dada pelos estudantes ao 11 de agosto e às Faculdades de Direito, e nesse caso à Faculdade de Direito do Recife. As frases utilizadas – “dias tão grandes dos povos”; “povo festeja com brados solenes”; “brado de extrema alegria” – demonstram o lugar que essa data ocupava na concepção dos estudantes do Recife. A data 11 de agosto tornou-se um marco na história da civilização brasileira e deveria ser aclamada pelos acadêmicos de direito. Essa aclamação seria fundamental para legitimar a importância desses espaços na construção do Brasil enquanto nação em vias de modernização. Afirma-se: “O dia onze de agosto, considerado o da emancipação dos calouros, que, dessa data em diante, ficavam livres de vaías, era motivo para exposições oratórias de todos os anos” (BEVILÁQUIA, 2012, p. 443). É bom que se diga que tal exaltação somente era utilizada na esfera da vida acadêmica.

Todavia, pensando nas distinções entre a formação e atuação dos estudantes de direito, cabe, aqui, ficar atento à distinção entre os dois centros, ou seja, a história específica desses. O curso em Pernambuco se instalou, inicialmente, no Mosteiro de São Bento, em Olinda, a 15 de maio de 1828, onde permaneceu por 22 anos. Em 1854, foi transferido para o Recife. Para alguns estudantes, essa mudança leva o curso a ter uma guinada geográfica e intelectual, a existência de um verdadeiro espaço de criação de ideias intelectuais vinculadas aos problemas sociopolíticos do país; para outros, no entanto, o prédio para o qual a Faculdade de Direito se mudou não era adequado e convenientemente preparado para receber uma instituição superior. Lê-se nas memórias:

Nesse mesmo ano, **encerradas as aulas em Olinda, fez a transferência da Faculdade para Recife**, onde, em Novembro, já se realizaram os atos e exames de preparatórios.

O edifício para onde se transferiu a Faculdade ficava na Rua do Hospício e, segundo parecer, **não foi convenientemente preparado para receber um estabelecimento de instrução superior**. Já em 1856, JOAQUIM VILELA reclamará contra a colocação da Faculdade no **velho casarão** da Rua do Hospício, que será depois, geralmente **chamado de pardieiro**. Mas aí se foi conservando, não obstante os contínuos protestos de lentes e estudantes, tendo ao seu lado, o Curso Anexo e a biblioteca, em outro prédio da mesma arquitetura e vetustez. Somente em 1912, oitenta e quatro anos depois de sua instalação numa sala emprestada pelos monges beneditinos, pôde, enfim, ter a Faculdade de Direito do Recife um magnífico edifício, digno da sua elevada função social e das suas tradições gloriosas. (BEVILÁQUIA, 2012, p.110, grifo nosso).

Esse desapareço pelas “novas” instalações da Faculdade de Direito do Recife também pode ser entendido como um repúdio aos atos impositivos do Governo Imperial sobre os cursos jurídicos. Nas memórias, os termos “velho casarão” e “pardieiros” conotam que os prédios onde funcionavam os cursos jurídicos não estavam preparados para recebê-los. A cidade do Recife, na década de 1850, passou por um momento de transição econômica “duvidosa”, uma vez que, com a proibição do tráfico negreiro e com o avanço da produção cafeeira, seu principal produto de exportação, o açúcar, começou a entrar em crise. O número de escravos que era transportado para o sudeste demonstra o tamanho da crise que Recife – e toda a província de Pernambuco – enfrentou. Os estudantes do Recife tinham uma composição de grupos sociais diversificada, por isso é possível encontrar no curso “[...] representantes das famílias rurais da região, como também, alunos provenientes de setores médios urbanos ascendentes” (SCHWARCZ, 1996, p. 150).

O curso de São Paulo se instalou no Largo do São Francisco, em 1º de março de 1828. O curso jurídico paulista sofria problemas de estrutura similares ao da faculdade do norte²¹ do país. Seus estudantes vinham, em sua maioria, das províncias do sul. Passados os primeiros anos de implantação do curso jurídico, a Faculdade de São Paulo também se constituiu como importante centro da intelectualidade da nação. O ecletismo e o autodidatismo desse curso marcaram a instituição que mesclava, em si mesma, a militância política, o jornalismo, a literatura, o associativismo, enfim, produtos de uma vida política e jurídica de seus docentes e discentes.

A partir da década de 1860, positivismo, evolucionismo, darwinismo, crítica religiosa, naturalismo, cientificismo e as transformações da instrução do direito na ordem política do Império invadem os ideais e os discursos dos estudantes de direito do país. Já na década de 1870, os estudantes de direito buscavam o rompimento com o pensamento religioso, bem como trouxeram, para a discussão, uma visão laica de mundo, contestando as teorias do Direito Natural. Neste sentido, “Recife foi talvez o centro que se apegou de forma mais radical tanto às doutrinas deterministas da época quanto a uma certa ética científica que então se difundia” (SCHWARCZ, 1996, p. 150).

Na década de 1870, quando São Paulo vivia seu apogeu econômico, a Província de Pernambuco vivenciou o declínio de sua economia. A Faculdade do Recife introduziu modelos evolucionistas, darwinistas, numa tentativa de adaptar o direito a essas teorias, tendo em vista

²¹ No período Império o Brasil era dividido geograficamente em norte e sul. Não existia a divisão por regiões como tem-se hoje, qual seja: Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

a realidade nacional. Segundo Alonso (2002), embasada no que afirmara Silvio Romero, na década de 1870, um surto de novos pensamentos e ideias vindos da Europa chegou ao Brasil, edificando novos sistemas filosóficos e maneiras de interpretar a realidade nacional, aos quais se deu, historicamente, o nome de Movimento Intelectual da Geração de 1870. Esses estudantes de direito viam o Brasil como uma nação em formação, onde eles mesmos eram responsáveis pelos rumos que o país deveria tomar.

Os juristas, enquanto “homens de ciências”, sentiam-se responsáveis pelo progresso, modernidade e civilidade da nação. Eram os sujeitos que iam para a filosofia, para se fundamentarem e lidarem com as situações da realidade social: atraso, pobreza, miscigenação, abolição, escravidão, dentre outros dilemas da sociedade oitocentista. Todavia, apesar da mesma legislação, os cursos jurídicos tinham similitudes e diferenças. Schwarcz (1996) apresenta as diferenças entre as duas faculdades:

Vê-se que, enquanto Recife educou, e se preparou para produzir doutrinadores ‘homens de ciências’ no sentido que a época lhe conferia, São Paulo foi responsável pela formação dos grandes políticos e burocratas do Estado. De Recife partia todo um movimento de autocelebração que exaltava ‘criação de um centro intelectual, produtor de ideias autônomas (RAFDR, 1908:102); em São Paulo reinava a confiança de um núcleo que reconhecia certas deficiências teóricas, mas destacava seu papel na direção política da nação: ‘Sabemos de nossas deficiências teóricas, que não impedem o nosso exercício alargado no mundo dos destinos do país’ (RFDSP, 1912: 83). (SCHWARCZ, 1996, p. 184).

Neste sentido, mesmo com as diferenças no processo de formação desses juristas, em ambas as faculdades, “eram eles os ‘eleitos’ para dirigir os destinos da nação e lidar com os dados levantados pelos demais profissionais de ciências” (SCHWARCZ, 1996, p. 187). Esses estudantes participavam de manifestos, aliavam-se a grupos partidários e publicavam na imprensa sobre suas ideologias e militâncias. Foi nesta atmosfera acadêmica que os estudantes de direito construíram e mobilizaram repertórios de culturas jurídicas e políticas e se constituíram como sujeitos ilustres, políticos, intelectuais, letrados e juristas.

As Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife atuaram como um dos meios construtores de laços entre os estudantes. Esses laços eram atados em torno de uma revista, de um jornal, de uma aula, de um trabalho acadêmico ou mesmo de uma associação. Nesta direção, entende-se que os grupos nos quais os estudantes de direito estavam inseridos organizavam-se em torno de uma sensibilidade e sociabilidade política, ideológica e cultural comum, que, por sua vez, fundavam afinidades, vontades e vivências variadas.

Para Sirinelli²² (2003), a linguagem comum para definir essas estruturas elementares da sociabilidade dos sujeitos homologou o nome de “redes”. As redes “[...] são estruturas de sociabilidade difíceis de apreender, mas que o historiador não pode ignorar ou subestimar” (SIRINELLI, 2003, p. 248). Ao chamar atenção para as dificuldades de se perceber a constituição de tais redes, o autor supracitado afirma ainda que essas variam, naturalmente de acordo com a época e os subgrupos estudados, em nosso caso particular, estudantes de direito do Brasil da segunda metade do século XIX, que se posicionaram por meio da escrita sobre as questões sociais do Império.

Escrever em um jornal ou revista acadêmica consistia em uma atividade intelectual na qual se deve levar em conta a rede necessária para escrever em tal impresso. É importante destacar que esses impressos eram locais preciosos, ou seja, verdadeiros viveiros, espaços de sociabilidade com dupla dimensão: jurídica e política. Ao escrever em um periódico ou assinar com redator, seja jornal ou revista, os estudantes estabeleciam laços de amizade, fidelidade política, exposição social, notoriedade jurídica, mas, também, inimigos políticos, críticas jurídicas, enfim, ficavam imersos a uma ambiência dúbia. Neste sentido, pode-se evidenciar a figura de Álvares Guimarães, cunhado, amigo e aliado de Castro Alves. Eles estabeleceram laços de sociabilidade em defesa da abolição.

Para Sirinelli (2003), as redes de sociabilidade podem ainda ser entendidas como maneiras de interpretar o efetivo e o ideológico, ou seja, o que de fato era ou deveria ser. Afirma:

As ‘redes’ secretam, na verdade, microclimas à sombra dos quais a atividade e o comportamento dos intelectuais envolvidos frequentemente apresentam traços específicos. E, assim entendidas, a palavra sociabilidade reveste-se portanto de uma dupla acepção, ao mesmo tempo ‘rede’ que estruturam e ‘microclima’ que caracterizam um microcosmo intelectual particular (SIRINELLI, 2003, p. 252-253).

O microcosmo intelectual dos estudantes são as Faculdades de Direito. O microclima consiste nos objetivos fundadores e formadores desses cursos jurídicos que unem os estudantes em uma rede comum. Os estudantes de direito incorporam a bagagem genética dos primeiros anos dos cursos jurídicos. Porém, essa bagagem vai, ao longo do tempo, imbricando-se, modificando-se, justapondo-se e incorporando outras.

Por outro lado, a noção de geração pode ser compreendida, similarmente, com a noção de comunidade de experiência, com a qual Alonso (2002) opera. A experiência compartilhada,

²² Sirinelli (2003) trabalha com o conceito de intelectual. Aqui não é o caso, mas ao trazer à tona as estruturas de sociabilidade com suas dificuldades e possibilidades, bem como o conceito de geração, ajuda a entender e analisar os espaços onde circulavam os estudantes de direito de São Paulo e Recife, no século XIX.

isto é, a comunidade de experiência vivenciada “[...] exclui um largo número de modos possíveis de pensar, de experiências, sentimentos e ações, e restringe o escopo de auto-expressão aberta para o indivíduo a certas possibilidades circunscritas” (ALONSO, 2002, p. 43). Pela comunidade de experiência, acredita-se pensar, com mais precisão, uma certa unidade entre gerações distintas, porém, que respeite o modo particular de localização social e não restrinja a experiência social disponível para os sujeitos em questão. Sobre a comunidade de experiência, Alonso (2002) acrescenta ainda:

Assim, dentre os contemporâneos somente aqueles que vivenciam uma mesma situação ao serem expostos aos sintomas sociais e intelectuais de um processo de desestabilização dinâmica [...], compartilha um destino comum de ideias e conceitos, criam laços concretos entre si, configurando uma ação coletiva. (ALONSO, 2002, p. 43).

Os estudantes que escreveram em jornais acadêmicos viveram a experiência ou situação específica de estudar nas Faculdades de Direito do Brasil oitocentista e foram atingidos pelos sintomas sociais, jurídicos, políticos e intelectuais de um determinado período histórico. Por esta passagem nos cursos jurídicos criaram de forma consciente ou mesmo inconsciente laços concretos por meio de ideias, conceitos e formas de atuação. O conceito de comunidade de experiência torna-se caro, pois é a partir deste que se busca entender por que os acadêmicos, em diferentes momentos, escreveram sobre as questões sociopolíticas do Império.

Se retrocedermos à história política do Brasil, nota-se que, após a Independência, foi produzida uma unidade geracional. O processo de construção do Estado Imperial Brasileiro contribuiu diretamente para a experiência social desses indivíduos e buscou forjar um comportamento e identidade para esse grupo. Essa unidade circunscreve os indivíduos que ingressaram nas Faculdades de Direito e delas fizeram um espaço de sociabilidade, privilegiado de formulações de projetos para o Brasil. Projetos que se entrelaçavam entre individuais e coletivos, jurídicos e políticos.

Para Schwarcz:

A partir de 1828 iniciavam-se os primeiros cursos, e de forma ascendente a profissão e a figura do bacharel tornavam-se estimadas no Brasil. O prestígio advinha, no entanto, menos do curso em si, ou da profissão *stricto sensu*, e mais da carga simbólica e das possibilidades políticas que se apresentavam ao profissional de direito. (SCHWARCZ, 1993, p. 142).

Os estudantes de direito tinham *status* privilegiados na sociedade oitocentista. Entrar em um dos cursos jurídicos imperiais significava prestígio social e simbólico para os indivíduos

ingressantes e para suas famílias. Significava ainda galgar posição política notável no governo. Assim, com o passar dos anos, os cursos de direito e o bacharel foram concomitantemente edificados. Neste ínterim, os estudantes foram colocados enquanto intelectuais e políticos, ou seja, um “produtor de saber” da nação. Adorno (1988) aponta:

Toda uma ‘trama intrincada de relações e de práticas sociais constituiu o terreno sobre o qual se edificou o universo ideológico que fez emergir o principal intelectual da sociedade brasileira durante o século XIX: o bacharel. Tratou-se de um intelectual que se desenvolveu às expensas de uma vida acadêmica controvertida, agitada e heterogênea, construída nos interiores dos institutos e associações acadêmicos, que teve no jornalismo seu mais eficaz instrumento de luta e tornou viável a emergência de uma ética jurídica liberal, defensora das liberdades e da vigília permanente da sociedade. As Academias de Direito fomentaram um tipo de intelectual produtor de um saber sobre a nação, saber que se sobrepôs aos temas exclusivamente jurídicos e que avançou sobre outros objetos de saber. (ADORNO, 1988, p. 79).

Para Schwarcz (1993) e Adorno (1988), existe uma íntima relação entre os estudantes formados nas Faculdades de Direito do Brasil Império. Identificam-se três características da formação jurídica desses estudantes de Direito. A primeira delas é a adoção do jornalismo como instrumento de intervenção ao ativismo sociopolítico; a segunda é uma ética discursiva e permanentemente vigilante da sociedade; e, por fim, o compromisso com a moralização da nação, que, por vezes, ultrapassava o viés jurídico. Foi concordando com os pontos de similitudes apresentados, que se entende o jornalismo acadêmico como meio pelo qual tanto os estudantes de São Paulo como os estudantes do Recife interferiam politicamente no Império. Por vezes, não se encontra, explicitamente, as marcas dos pontos mencionados na vida política e jurídica dos acadêmicos, mas, sabe-se que a intervenção desses sujeitos na sociedade brasileira do século XIX tinha um caráter formador, moralizador e modernizador.

A intervenção aconteceria, primeiro por meio da atuação político-jurídica, em jornais e associações acadêmicos, e depois no *locus* da administração pública. Os estudantes, em geral, estavam imersos em processos de consolidação jurídica e política no Brasil, onde era preciso implementar leis que garantissem a unidade política outrora ameaçada pelos movimentos regenciais, e os bacharéis, como os sujeitos responsáveis por tais processos, eram figuras importantes nesta conjuntura. Concomitantemente, os sujeitos estavam inseridos em uma sociedade em que a temática da abolição e escravidão cada vez mais ganhava notoriedade, tanto fora do Brasil como no espaço público e privado brasileiro, ambos fazendo pressão ao Governo Imperial. Possivelmente, foram essas e outras razões pelas quais os estudantes, cobertos do sentido de conduzir a nação, focalizaram em escrever sobre os variados temas sociopolíticos do Brasil oitocentista.

Os posicionamentos desses estudantes têm ligação direta com os seus laços de sociabilidade. De forma geral, pode-se afirmar que os estudantes são pessoas oriundas de famílias de posses e de famílias modestas também. Acerca dos sujeitos nascidos em famílias de posses, com capital econômico elevado, foram seus pais, por meio dos recursos familiares, que lhe permitiram galgar a formação jurídica e, posteriormente, a alguns cargos públicos. No caso dos sujeitos oriundos das famílias modestas, não se sabe ao certo o que os levou a entrar nos cursos jurídicos. Supõe-se que o apadrinhamento era a forma de se chegar a essas faculdades. Estar em um dos cursos representava também um alargamento na rede de sociabilidade desses sujeitos.

O alargamento se dava pelas relações sociais estabelecidas por meio das ambiências que os cursos ofereciam. Era por intermédio das relações estabelecidas que os estudantes se tornavam ativistas políticos e jurídicos no Brasil. Comumente encontra-se, na historiografia do século XIX e, principalmente, naqueles que trazem discussões em torno do movimento abolicionista e do sistema escravista como tema central, a presença marcante dos estudantes de direito como ativistas políticos. Neste sentido, esses sujeitos são apresentados como colaboradores nos eventos²³ promovidos por esses grupos. Porém, não se observa claramente, nessas escritas, como se dava o seu posicionamento dentro do movimento abolicionista ou em defesa do sistema escravista.

Observa-se que se fala na atuação dos estudantes e suas performances, mas, quando se aprofunda no tema, analisa-se a vida política desses sujeitos, como egressos dos cursos jurídicos, e não na condição de estudante das Faculdades de Direito. Tal inquietação conduziu este estudo até aqui. O que se sabe é que os cursos jurídicos tinham a finalidade de formar, por meio de jurisdição, uma elite política para a nação. Sabe-se ainda que esses estudantes atenderam a tais objetivos e que atuaram por meio de associações e da imprensa acadêmicas.

Por outro lado, não foram apenas esses espaços que contribuíram para esse tipo de atuação. A família, o grupo de amigos e os partidos políticos também foram fundamentais para delinear como se posicionavam os futuros bacharéis em relação às questões em foco aqui neste trabalho. As faculdades em si não foram suficientes para a construção de grupos políticos e associativos que tivessem repercussão e visibilidade nacionais, mas foram nelas, e por elas, que o embrionário do projeto jurídico político foi gestado. É importante dizer ainda que esse projeto não tinha homogeneidade, e não o tinha porque esses integrantes também não possuíam o

²³ Considera-se evento as ações promovidas, como manifestos, conferências, espetáculos públicos, enfim, todas as atividades que esses grupos realizavam ao público externo ao movimento. Ver mais em: Alonso (2002) e Alonso (2015).

sentimento de unidade. O que se vê é um jogo de interesses que se apresenta por meio dos repertórios mobilizados por seus ativistas.

Em suas atuações heterogêneas não havia separação entre os campos jurídico, político e intelectual. Entende-se que a tópica da autonomia intelectual, desvincilhada da prática política na segunda metade do século XIX, tem validade duvidosa. Ao adentrar o contexto político e intelectual, vê-se que o sentido principal dos escritos dos estudantes de direito de São Paulo e do Recife eram formas de intervenção e ascensão política. Os escritos nos jornais acadêmicos, sobretudo, funcionavam como performances no processo sociopolítico e de inteligibilidade desses futuros bacharéis e políticos. Ao escrever, esses estudantes não elegiam, aleatoriamente, conceitos, teorias, nem argumentos. Suas escolhas estavam ligadas aos grupos sociais, ideológicos e partidários aos quais estavam envolvidos. Usavam estratégias e processos políticos em suas escritas e, por conseguinte, em suas intenções, como será possível notar nas páginas da próxima seção. Esses estudantes, enquanto agentes políticos e ativistas, elegeram um conjunto de teorias que revelam suas condições sociais, políticas e, principalmente, jurídicas, porém, tendo as razões práticas como subsídio para desenvolver suas linhas de ação. O engajamento político era, nitidamente, levado a sério por esses estudantes-agentes, mesmo nos trabalhos acadêmicos²⁴.

Portanto, o que se quis fazer, até aqui, foi mostrar os espaços e ambiências do processo de constituições de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil. Para tanto, observou-se que desde a Assembleia Constituinte de 1823, e com a Lei de 11 de Agosto de 1827, as Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife se constituíram como espaços de sociabilidades e ambiências políticas e jurídicas no século XIX. As ações, performances e repertórios mobilizados e criados ao longo do tempo foram fundamentais para a legitimação desses espaços. As reformas curriculares, cada uma com objetivos específicos, tiveram importância para a formação jurídica dos estudantes que por ali passaram e, por conseguinte, interferiram diretamente na forma como eles atuaram e se posicionaram, por meio da escrita, nas questões sociopolíticas do Império.

Até aqui, é possível afirmar que as faculdades de direito foram fiéis à sua proposta inicial, e propiciaram a seus estudantes ambiências que favoreciam o ingresso na vida pública,

²⁴ Os trabalhos acadêmicos de que se fala aqui são teses e dissertações. Esses trabalhos eram escritos pelos alunos no quinto ano do curso, que desejam o título de bacharel (dissertação) e doutor (tese). As teses e dissertações eram feitas a partir de questões previamente selecionadas pela Congregação de Lentes e sorteadas para o candidato. Isso leva a perceber que esses alunos poderiam não ter a intenção de se posicionarem sobre determinado tema, como a escravidão, por exemplo. Neste sentido, acredita-se que esse trabalho pode dizer sobre sua visão e posicionamento em relação à escravidão e à abolição.

bem como bases jurídicas suficientes para atuarem na organização legislativa estatal. Os conteúdos jurídicos discutidos, por vez, obrigatória e forçadamente, constituíram a base das argumentações dos estudantes, ao escreverem sobre as temáticas presentes na segunda metade do século XIX. O ideal de modernidade, progresso e civilidade, agregado dos sentimentos de superioridade dos estudantes, era constantemente reafirmado pelos que compunham os cursos jurídicos.

Almejou-se mostrar que estar inserido em uma das Faculdades de Direito do Brasil, receber uma formação jurídica e política, participar de associações acadêmicas, enfim, fazer parte de um *locus* de convivências diversas, propiciadas pelos cursos e pelos laços de amizades, parentesco e o contexto social vigente; influenciou a constituição desses sujeitos em relação à construção de projetos jurídicos e políticos para o Brasil. A experiência formativa produziu uma unidade desses estudantes. Essa unidade pode ser visualizada e identificada por meio da forma como eles escreviam e se posicionavam e, conseqüentemente, iam mobilizando e construindo repertórios jurídicos e políticos sobre os problemas sociopolíticos. Todavia, vem à tona um questionamento pertinente: Como esses estudantes de direito se posicionavam em relação às questões sociopolíticas do período Imperial?

4 “O CAMINHO DA LIBERDADE E DO DIREITO”: POSICIONAMENTOS/ATUAÇÕES DOS ESTUDANTES DE DIREITO E OS PROJETOS DE BRASIL

Nas vésperas do século XX, **a nossa pátria arrasta ainda presa as suas instituições, uma raça sem lar, sem Deus, sem consciência mancha que a torna indigna da nova era**, que a desvia do caminho traçado a custa de tanto e tão profundos sacrifícios de nossos antecessores, **o caminho que trouxe aos povos a civilização hodierna, o caminho da liberdade e do direito.** (ÇA IRA, 1882, p. 03, grifo nosso).

A citação acima apresenta a indignação do jornal acadêmico *Ça Ira*, da Faculdade de Direito de São Paulo, acerca do “caminho da liberdade e do direito” que o Brasil almejava, ao longo da segunda metade do século XIX. Para se tornar uma nação digna de adentrar a nova era, o Brasil necessitava resolver questões sociais, religiosas e políticas que, pelos olhares dos estudantes de direito, não estavam bem resolvidas. As grandes questões sociopolíticas do Brasil da segunda metade do século XIX eram a manutenção ou não do sistema de escravidão e da monarquia. Ambas as questões eram traduzidas nos jornais acadêmicos com o uso dos conceitos “liberdade” e “direito”. Esses conceitos também eram discutidos ligados à economia, agricultura e principalmente a um projeto político-jurídico para a nação.

Nesta quarta seção, apresenta-se projetos jurídicos e políticos dos estudantes de direito para o Brasil. Esses projetos estavam atrelados à discussão jurídica nacional. Aqui serão evidenciadas as proposições dos estudantes para a nação, acerca das leis abolicionistas, quais sejam: Lei do Eusébio de Queirós (1850) e a Lei do Ventre Livre (1871). Ao focalizar essas leis, busca-se trazer à tona suas aplicabilidades e inaplicabilidades, uma vez que estas serviam de base para atuação dos estudantes de direito ante a problemática da abolição. Não distante da análise dessas leis, as ideias de monarquia e republicanismo também serão levadas em consideração. Analisar os posicionamentos/atuações dos estudantes das Faculdades de Direito em relação às questões sociopolíticas do Brasil, entre as décadas de 1850 e 1870, por meio dos jornais acadêmicos, será o objetivo principal desta parte da tese.

Buscar-se-á visualizar também as presenças e ausências de propostas, ou projetos, para a mudança da realidade estabelecida no Brasil. Ao que se sabe, os projetos estavam associados ao ideal de modernidade da nação. Modernidade esta que, desde a independência, foi cobrada do Governo Imperial. Apresentar-se-ão as contradições e oposições desses estudantes em relação às temáticas vigentes. Pretende-se, ainda, mostrar que os posicionamentos desses

sujeitos, nas décadas em foco, davam-se por meio de bases jurídicas e vinculadas a interesses políticos de grupos específicos ou mesmo individuais.

Aqui a proposição é que os posicionamentos/atuações dos estudantes de direito eram de cunho político e com embasamento jurídico. Desta maneira, confirmava o objetivo das faculdades de direito, ao tempo que se consolidavam como sujeitos responsáveis pela nação. Esta responsabilidade era atrelada às ideias de progresso, civilização e modernidade. Não obstante, os posicionamentos tinham relações estritas com os grupos que participam (abolicionistas, escravistas, republicanos, monarquistas, liberais ou conservadores).

Para tanto, ficar-se-á atento à conjuntura política e social do Brasil, bem como às lutas de ambos os grupos. Desta maneira, questiona-se: Quais foram os posicionamentos dos estudantes de Direito de São Paulo e do Recife em relação aos problemas sociais do Brasil? Quais projetos de Brasil podem ser encontrados na atuação dos estudantes? Para buscar responder tais questões, a seção se apresenta dividida em duas partes, respectivamente intituladas: 4.1 “O espírito de concordia, e moderação”: culturas políticas e jurídicas nos projetos de Brasil; e 4.2 “Falta-nos muito para sermos um povo livre”: a Lei do Ventre Livre e os estudantes de Direito de São Paulo e do Recife.

4.1 “O ESPIRITO DE CONCORDIA, E MODERAÇÃO”: CULTURAS POLÍTICAS E JURÍDICAS NOS PROJETOS DE BRASIL

Em 1850, visualiza-se, pela leitura dos jornais acadêmicos, que os estudantes de direito, tanto de São Paulo quanto do Recife, se posicionavam diretamente e explicitamente sobre os problemas políticos, econômicos e jurídicos do Brasil. Esses posicionamentos eram principalmente por meio de escritos que versavam acerca da Revolução Francesa, Direito Público, Anistia, Justiça Social, e também nos artigos que tratavam sobre suas teses e dissertações. Nesses escritos, notam-se críticas sociopolíticas, ou seja, aos sistemas escravista e monárquico. Quanto à existência de tais críticas, não significa afirmar que esses sujeitos eram abolicionistas ou republicanos. Esses lados não eram bem delineados. Um estudante podia ser, por exemplo, escravista e republicano ou abolicionista e monarquista.

Na década de 1850, o Governo Imperial Brasileiro buscava galgar sua estabilidade política. E para alcançar este objetivo era necessário reorganizar a política e conseqüentemente as bases jurídicas nacionais. Encontra-se no periódico acadêmico *Arena*, de 1858: “[...] quanto á politica tractará somente d'aquelles factos, cujos resultados gerais importarem a perturbação

da paz ou a conservação da ordem, o atrazo ou o progresso da civilização, o mal ou o bem da sociedade” (ARENA, 1858, p. 07). A política deveria tratar de assuntos dos mais diversos possíveis. Dentre esses assuntos, a conservação da ordem, da paz e a responsabilidade com o progresso e com a civilização estavam em pauta.

Vale dizer que se encontram escritos nos periódicos acadêmicos não apenas fatos sobre seu local específico de impressão e circulação, ou mesmo somente sobre o Brasil, eram jornais que “[...] ha de colligir factos de todo o mundo conhecido” (ARENA, 1858, p. 07). Os fatos escritos eram todos de ordem política e jurídica. Porém, apesar de haver embates entre os grupos que usavam o espaço público dos jornais, o Governo Imperial desejava apenas “[...] o espirito de concordia, e moderação” (ARENA, 1858, p. 07), em relação à política, que seria alcançada por vias jurídicas. Ao defender o “espirito de concordia” o governo procura apaziguar os ânimos e, assim, garantir a manutenção da ordem política nacional, ou seja a manutenção do sistema monárquico no Brasil.

O desejo era ainda manter apenas a conciliação política e a consolidação jurídica alcançada em 1853. Para os estudantes de direito, essas eram expressões que não deveriam estar presentes na vida política. Diante do que estava acontecendo no Brasil, esses futuros bacharéis defendiam que não poderiam deixar “[...] á cargos dos nossos legisladores a solução de todas estas questões” (ARENA, 1858, p. 08), e conclui, “[...] aproveitemos o espaço, que nos resta em branco, para dar aos nossos leitores algumas notícias do mundo das letras” (ARENA, 1858, p. 08). Assim, estudantes de direito se apropriavam de discussões de cunho nacional, mobilizavam repertórios próprios do direito e construíram projetos jurídicos e políticos para o Brasil. Esses projetos eram embasados em teorias e experiências estrangeiras e apresentados em jornais acadêmicos. A ideia era que o Brasil estava se organizando, para assim conseguir alcançar o progresso e a civilização. Porém, a política de conciliação e consolidação não era bem vista pelos estudantes de direito desse jornal acadêmico. Para eles esses eram temas que deveriam ser mais discutidos no cenário político e jurídico nacional.

Os estudantes de direito não elegiam temas aleatórios para se posicionarem. As escolhas feitas dependiam da conjuntura política de cada momento. Era um jogo de ação e reação constante entre forças opositoras. Em cada fase, se assim pode-se dizer, havia repertórios mobilizados e estratégias cunhadas. Era um jogo de ataque e contra-ataque. Pelas leituras dos jornais acadêmicos, visualiza-se, nesse período, que a Revolução Francesa e a filosofia liberal eram mobilizadas como exemplos de transições, em que as instituições, as ideias e as leis correspondiam diretamente aos costumes e anseios da população: “[...] epochas de transição

necessária” (ARENA, 1858, p. 03). O Brasil carecia organizar, dentre outras coisas, uma base política e jurídica própria, sem vínculos ou amarras portuguesas.

Os Estudantes de Direitos, de São Paulo e do Recife defendiam uma filosofia política que tentava limitar o poder político moderador, defendendo e apoiando os direitos individuais de cada cidadão. Tais ideias tinham ligação direta com a filosofia dos pensadores iluministas do século XVIII, como John Locke e Montesquieu. Esses pensadores tentaram estabelecer os limites do poder político ao afirmarem que existiam direitos naturais e leis fundamentais de governo que nem os reis poderiam ultrapassar sob o risco de se transformarem em ditadores absolutistas.

Tais pensamentos convergiam com a ideia de que a liberdade comercial seria benéfica a todos, neste caso particular, seria benéfica para o Governo Imperial e para os senhores de escravos. Tal ideia pode ainda ser associada com a defesa do capitalismo, da modernização do país e conseqüentemente a civilização da Nação. Os estudantes tinham no liberalismo econômico a solução para muitos males do Brasil. Por isso, defendiam em seus projetos o fim da intervenção do Estado na produção e na distribuição das riquezas, o fim das medidas protecionistas e dos monopólios e defendiam ainda a livre concorrência entre as empresas. Tais projetos, partiam das ideias de pensadores como Adam Smith, Malthus e David Ricardo.

No Brasil, a filosofia liberal só pode ser entendida tendo em vista à realidade brasileira no século XIX. Os estudantes de Direito foram adeptos aos pressupostos da economia política ao exporem interesses na economia da Nação. Vale salientar, que eles eram filhos de exportadores e importadores, de proprietários de grandes extensões de terra e escravos, assim essas eram bandeiras que os interessavam. Nos escritos dos jornais acadêmicos, esses estudantes deixavam evidente que desejavam maior representação política e, por conseguinte, limitação do poder real ou mesmo a República. No campo jurídico, defendiam que toda a legislação deveria ser discutida por grupos distintos para ser aprovada e colocada em prática. Nesse sentido, esta elite intencionava manter as estruturas sociais e econômicas, além de ampliar o poder legislativo em detrimento do poder monárquico, ou seja, projetavam o fim do absolutismo.

Durante o período em foco os estudantes de direito se dividiam em dois grupos políticos distintos no Brasil: liberais e conservadores. Esses dois grupos opunham-se em ideias e ações. Todo o período imperial foi marcado por tensões e conciliações entre os dois grupos. Entretanto, é sabido também que havia estudantes que passavam para o grupo liberal e como também vários estudantes que passavam para o grupo conservador. Os liberais brasileiros foram incapazes de

realizar os ideais do liberalismo pois estes transcendiam a política. Nenhuma das reformas que os liberais realizaram eliminou o conflito entre a retórica liberal e o sistema de patronagem. As reformas defendiam apenas os seus interesses comerciais e a manutenção da exploração do trabalho. Os posicionamentos de estudantes de Direito transitavam entre a filosofia liberal e os ideais da Revolução Francesa que por sua vez se complementavam e convergiam a um mesmo fim, qual seja, a alteração na estrutura jurídica e política do Brasil.

Nesse contexto, em meados na década de 1850 a sociedade se dividira ainda entre monarquistas e republicanos. Sabia-se que era necessário empenhar-se em uma luta na qual o passado e o presente (monarquista) não poderiam prevalecer para as gerações futuras. Era preciso vencer o antigo (o atraso monárquico) e instalar “[...] uma nova ordem de causas” (ARENA, 1858, p. 03), ou seja, a modernidade, o progresso, o liberalismo e a civilidade deveriam chegar ao Brasil. Entretanto, mesmo tomando a Revolução Francesa e a filosofia liberal como modelo não se aceitavam os crimes e excessos dela como algo positivo, mesmo que tenham sido em nome do progresso, neste caso, tão almejado no Brasil.

Corroborando com essa ideia de passividade, mas apoiando o sistema monárquico, encontra-se, na sessão de Jurisprudência, do jornal *O Iris Academico*, de 05 de junho de 1859, em seu número 07, um artigo de autoria de Graciliano Pimentel (1840-1899) sobre a igualdade perante a lei. O artigo propunha “[...] apresentar apenas ideias sucintas e gerais sobre a igualdade social” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03). O princípio de liberdade e igualdade social foi trazido à tona como “Indispensável à ordem e a prosperidade do estado em todo governo, em que o homem é encarado como ser pensante” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03). Somente com a igualdade, liberdade e seres pensantes o Brasil poderia prosperar. Esses princípios eram embasados nos ideais de sociedade pregados pelos revolucionários da Revolução Francesa.

Neste contexto, a sociedade é o meio para os fins, e que serve para alimentar o valor da unidade e da igualdade social, e para não alimentar a desigualdade social. Ao fazer esta afirmação, toma-se exemplos religiosos para fundamentar-se, e também de países como a França para dizer ainda que “[...] só a civilização tem podido roer um á um anéis da antiga cadeia social” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03). Ao citar o exemplo dos franceses como nação civilizada e que “marchava” para progresso, somente conseguiu tal êxito por meio da reforma constitucional. Afirma-se, então, que a desigualdade de fato não comprometia a igualdade de direito.

Tal discussão pode ser vista diretamente por meio das cadeiras de Direito Natural e do Direito Civil. Era por tal jurisprudência que os estudantes argumentavam.

Levado por um pendor irresistível ligam-se os homens em sociedade para **defenderem sua liberdade natural**, para poderem mais seguramente marchar a seu fim. E' o exercício da liberdade, livre e desembaraçado, que constitue o fim para que os homens se ligam em sociedade. **As leis naturaes são consagradas pelas leis civis, tornando-se obrigatórias por meio de penas; ora se a liberdade é igual em todos os homens, todos teem direito a protecção do estado** (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 51, grifo nosso).

A cobrança aqui se dá diretamente às liberdades políticas dos homens da sociedade oitocentista. Por outro lado, esse argumento era debatido, afirmando que os homens são naturalmente desiguais. Nesse caso, são dois graus de igualdade e desigualdade: igualdade natural e igualdade social; desigualdade natural e desigualdade social. O argumento é que os homens são desiguais fisicamente e intelectualmente e é por meio dessas faculdades que os sujeitos adquirem seus direitos. Esses direitos variam segundo o desenvolvimento de suas faculdades. Dentro desta lógica, “[...] todos são iguais quanto aos direitos originarios, mas desiguaes nos direitos adquiridos. Ahí portanto a desigualdade natural em nada offendendo a igualdade social” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 52). Em tal artigo se vê claramente o posicionamento dos estudantes sobre a igualdade e a desigualdade política. Como é possível sinalizar na conclusão do artigo:

Outra loucura fora querer estabelecer a igualdade politica, sem attenção á desigualdade natural, por que como nos diz um autor, a verdadeira igualdade consiste em tratar desigualmente a seres desiguaes; e entregar as redeas do governo a um idiota, ou querer que **todos tenham iguaes direitos aos cargos politicos** é querer um subversão total (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 52, grifo nosso).

A igualdade de direito é vista como algo impossível de ser realizada. Poderia causar o caos ao governo. Os estudantes criticavam aqui a política de conciliação. O governo não poderia ficar revezando o poder entre Liberais e Conservadores. O partido mais apto, mais pensante e qualificado deveria estar, juntamente com o imperador, à frente do Brasil. A França, como modelo de civilização, era frequentemente tomada como exemplo para as ações que o Brasil deveria tomar. Entretanto, na década de 1850, nos jornais acadêmicos, das reivindicações similares à Revolução Francesa, não se visualiza o desejo pela República. O que se encontra são discussões em torno do sufrágio universal, eleições diretas, situação da mulher, matrimônio, e como os demais jornais das Faculdades de Direito do Recife e de São Paulo traziam temáticas relacionadas ao direito eclesiástico, direito público, liberdade religiosa e economia política.

Um mesmo tema era discutido por vários jornais acadêmicos, porém cada um se apropriava do assunto e trazia ao público, conforme suas interpretações e matrizes teóricas e ideológicas. Neste sentido, com a monarquia no Brasil, por exemplo, não era diferente, pois, para um grupo estudantes, em sua maioria os conservadores, isso não era um problema. Por outro lado, para os liberais, o sistema monárquico era um problema que deveria ser resolvido, para que a Nação conseguisse entrar nos “trilhos” da civilização, do progresso e conseqüentemente da modernidade. Tal ideal não era comungado por todos os liberais, na década de 1850. Havia aqueles que não eram favoráveis à continuidade da monarquia. O cenário político de meados século XIX é repleto de contradições, no que se refere à lógica política. As posições partidárias não eram estáveis. Nesta mesma direção, ora encontramos estudantes se posicionando contra, ora a favor de alguma temática.

No artigo intitulado “A agricultura é o sustentaculo do commercio - Seu estado no Brasil não é dos melhores”, no jornal *O Academico do Norte*, de número 06, de 10 de setembro de 1857, encontra-se estudantes julgando o governo pela medida abolicionista adotada forçadamente pelos ingleses, ou seja, a aplicabilidade da Lei Eusébio de Queirós de 1850. Nesse artigo ainda notabiliza-se os estudantes culpando os escravos e não o sistema escravista pelo atraso na agricultura. Lê-se:

Mas, se por um lado não se pode achar muito adiantada a nossa agricultura, pela razão de ainda não ser bem dirigida, por outro lado ella se torna ainda menos lisogeira a vista da falta de forças phisicas, que nella devem ser empregadas. Em nosso paiz a **terra é cultivada geralmente pela classe escrava**, que **graves e reaes** inconvenientes offerece para o progresso da agricultura; **em primeiro lugar o seu trabalho não pode ser muito aproveitado porque é inteiramente fôçado, e sabemos a differença que vai deste ao trabalho livre: em segundo lugar a classe escrava vai soffrendo uma diminuição rapida, á vista dos cuidados dos governos brasileiros, e inglez, e havendo diminuição do numero do trabalho, e a consequencia final será sempre a decadencia, e a morte da agricultura.**

O nosso governo não tem deixado de reconhecer esta verdade, e ansiosamente deseja a colonisação, que não pode deixar de nos offerecer grandes vantagens, não só porque diminue e **repara os males do trabalho escravo**, como porque augmenta a população, aperfeiçoa a agricultura, e enriquece por consequencia o commercio. É de lastimar, que muitos dos nossos agricultores não tenham empregado todos os seus esforços para remediar o mais breve possivel tão grande mal; algumas porém reconhecendo a necessidade extrema de braços para o trabalho, não duvidam concorrer para o estabelecimento da colonisação (O ACADEMICO DO NORTE, 1857, p. 43, grifo nosso).

A agricultura latifundiária e a escravidão eram as bases da economia imperial brasileira. Para esse grupo de estudantes o trabalho forçado não era proveitoso à economia brasileira. A

rápida diminuição no número de escravos, devido à Lei Eusébio de Queirós²⁵ (1850), que proibia o tráfico negreiro, também prejudicava a economia brasileira. O posicionamento dos estudantes de direito redatores do “Acadêmico do Norte”, da Faculdade do Recife, ditos conservadores, sinalizaram a possível substituição da mão de obra escrava pela mão de obra de imigrantes europeus brancos. A vinda dos imigrantes resolveria dois problemas sociais do Brasil: o atraso social, “limpando a raça” por meio da eugenia, e substituiria o trabalho escravo dos negros africanos.

O trabalho escravo no Brasil estava lentamente sendo abolido, devido à medida pró-abolicionista de 1850. O que se percebe é que a discussão da escravidão, nesse período, estava atrelada às discussões agrícolas e, conseqüentemente, econômicas da nação. Sabe-se que existiam resistências dos escravos aos serviços forçados. Os escravos trazem graves e reais inconvenientes ao progresso da agricultura e, conseqüentemente, ao Brasil, sabe-se ainda que a relação entre senhor e escravo não era pacífica. Neste sentido, é possível afirmar que havia também a resistência e a pressão dos escravos ao cativo.

A seção intitulada “[...] algumas contribuições para agricultura do Brasil”, do jornal *O Iris Academico*, de 1859, explana a situação da agricultura do país e, ao mesmo tempo, realiza projetos do futuro agrícola. O artigo do estudante de direito J. Torquato cobra do governo imperial solução para as questões da falta de mão de obra escrava para o trabalho nas lavouras. Por ser a atividade agrícola de suma importância para o Brasil, o autor do artigo cita exemplos de nações, como a França e a Inglaterra, que prosperaram por meio da valorização e investimento na agricultura do país. São propostos melhoramentos para a situação agrícola e apoio aos senhores proprietários latifundiários. Sem este passo, o país jamais alcançaria o progresso, uma vez que “a agricultura, como por vezes tem demonstrado talentos abalisados, publicista e economistas de notas, é a fonte principal da riqueza das nações, maxime, da riqueza do Brasil” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 01).

Neste contexto, a escravidão aparece na discussão para solicitar apoio financeiro ao governo imperial para os grandes proprietários de terras.

²⁵ Essa lei é uma referência ao seu autor, o Senador e então Ministro da Justiça do Brasil, Eusébio de Queirós Coutinho Matoso da Câmara. Por ela se decretou extinto o tráfico de escravos no Brasil. Ao que se sabe essa lei surtiu poucos efeitos, mas servia de motim para os estudantes de direitos ativistas do movimento abolicionista. Salienta-se, ainda, que deve ser entendida também no contexto das exigências feitas pela Grã-Bretanha ao governo brasileiro. O governo da Grã-Bretanha cobrava do Brasil uma posição favorável à recém-criada legislação britânica, conhecida como Bill Aberdeen (de agosto de 1845), que proibia o comércio de escravos entre África e América. A lei concedia o direito à Marinha Britânica de apreender qualquer embarcação com escravos que tivesse como destino o Brasil.

Sendo pois a agricultura a séde de toda á nossa grandeza nacional, uma vez agravada a sorte d'aquelles que a mantem, prejudicados elles nos seus interreses particulares, é claro e mesmo concludente que serão affetados de iguais damnos todos os homens, todas as classes, finalmente todos o imperio.

Indagar, pois a causa d'esse mal, que autevemos e julgamos eminente, e remover os obstaculos, é o que não pode admitir demora, e o que de certo deve ocupar a todo brasileiro, que de coração deseja a prosperidade do seu paiz.

Como é sabido, a nossa agricultura desde os seus premeiros dias foi, e ainda hoje é alimentada por braços escravos. Estes porem, sendo outr'ora quasi sempre substituidos e augmentados, **hoje ao contrario, com a suppressão do trabalho africano, graças ás energicas medidas tomadas pelo nosso governo; medidas estas já tantas vezes reclamadas pela voz de imprensa, e pela manifestação esclarecida da opinião publica & estes, dizemos nós, vão em uma diminuição espantosa.**

Ora, diminuindo como vae a escravatura, desgraçadamente ainda o unico arrimo da nossa agricultura; crescendo, como se vê em carestia os generos alimenticios, ou de primeira necessidade, e não sendo tomadas com urgencia as medidas que reclamam os interesses mais vitaes do Pais, teremos de passar por uma crise temerosa, teremos de necessariamente precipitar-nos em um abysmo cheio de desgraças e horror! (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 52, grifo nosso).

Acreditava-se que a Lei Eusébio de Queirós (1850) trouxera escassez de mão de obra escrava para o Brasil. Os senhores de engenho, pela voz dos estudantes de direito, reclamavam soluções do governo para o problema que estava se instalando no cenário econômico nacional. Politicamente essas medidas abolicionistas não eram boas para o governo, que ficava com suas bases políticas abaladas. Percebe-se o posicionamento contrário à escravidão, pois estes cativos não eram os únicos possíveis responsáveis pelo trabalho braçal agrícola, que, até então, era tido como algo indigno. A reclamação ao governo era por uma solução que auxiliasse os grandes latifundiários. Ao ler os jornais acadêmicos em busca de posicionamentos dos estudantes de direito em relação à escravidão ou abolição, nota-se que ambos os grupos se articulavam desde a forma de apresentação desses periódicos, perpassando pelas sequências de artigos até a literatura escolhida e apresentada para convencer o leitor de seus posicionamentos políticos e jurídicos.

Porém, as campanhas abolicionistas, enquanto movimento social consolidado de fato, só começam na década de 1860, mais especificadamente em 1868. Nesta direção, o que se tem antes disso são grupos pontuais e sujeitos específicos que se posicionavam contra ou a favor da escravidão. Esses posicionamentos tinham pontos de efervescência e de resfriamento paralelamente ao longo das décadas de 1850 e 1860. Neste sentido, tais posicionamentos eram feitos com o auxílio das artes. Destaca-se:

Desde o início da campanha, em 1868, os abolicionistas recorriam às artes, promoviam cerimônias de persuasão da opinião pública, criavam associações e buscavam aliados fora do país, articulando rede de sustentação que incluía França, Espanha, Estados Unidos e Inglaterra. Envolveram também a Rússia, promovida à

sócia benemerita da confederação. Assim, foi que o espetáculo do Teatro Lírico virou manifestação antiescravista (ALONSO, 2015, p. 14).

O movimento abolicionista²⁶, no qual os estudantes de direito se destacavam, foi fundamental no processo de libertação dos escravos no Brasil. A importância dada aos estudantes e bacharéis em direito acontecia porque o direito era o primeiro caminho da elite política e, por conseguinte, as leis eram um dos caminhos pelo qual os cativos podiam ser libertos. Na década de 1850, a abolição da escravatura não era algo que assombrava diretamente o sistema político imperial. Entretanto, é sabido que, antes, na primeira metade do século XIX, o sistema escravista ganhara novo cenário, uma vez que não era aceito por um grupo considerável de letrados. As experiências de libertação dos cativos por outras nações já tinham sido reverberadas no Brasil. Um ciclo de abolição, gradual ou imediato, ganhava, em todo o mundo, pauta na agenda e nas ações dos governos e ativistas. Era a abolição das mais variadas formas e contextos, por exemplo, países como São Domingos/Haiti (1791), Estados Unidos (1863), Império Britânico (1815), e, ao longo da década de 1820, acabou a escravidão de cativos no Peru, Chile, Costa Rica, Honduras, Panamá, Guatemala, Bolívia e México. Entretanto, mesmo com legislações específicas que extinguiram o tráfico negreiro, depois de 1851 entraram no Brasil cerca de 9.309 africanos²⁷.

O escravo era considerado uma mercadoria de alto custo, mas acessível por parte da população brasileira. Tinham acesso a este bem: proprietários de terras, profissionais liberais, o Imperador, estudantes, nobres e até mesmo escravos libertos. Neste sentido, o processo de abolição no Brasil tinha um agravante. Diferentemente de outras nações, a escravidão estruturou um modo de vida, definiu identidades, possibilidades e destinos dos membros da sociedade imperial. O Brasil era escravista, o que retardou a conversão do tema em problema na agenda pública.

Mas, por outro lado, é sabido também que os estudantes de direito, enquanto homens de ciências e das letras, conheceram, por meio de livros e jornais estrangeiros, as experiências abolicionistas de outras nações. Essas experiências se tornaram repertórios mobilizados por

²⁶ Segundo Alonso (2015) a relevância do movimento abolicionista para o fim da escravidão não foi ainda plenamente reconhecida. Muito já se escreveu sobre a abolição, já se discutiram causas econômicas, seu processamento pelas instituições políticas, resistências judiciais e cotidianas, revoltas e fugas de escravos, trabalhos feitos e bem-feitos. Mas o movimento abolicionista ficou à sombra. Em parte porque o próprio movimento não chamou a honra a si. Paradoxalmente, um de seus líderes, Joaquim Nabuco, atribuiu o feito à magnanimidade da Coroa. A reação a essa versão virou avalanche no Centenário da Lei Áurea, em 1988 (ALONSO, 2015, p. 16).

²⁷ Dados extraídos de: ALONSO, Angela. **Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88)**. São Paulo, Companhia da Letras, 2015.

estudantes escravistas e abolicionistas. Por vezes, encontra-se discussões, em torno da liberdade e da escravidão, embasadas em teorias estrangeiras. Tais reflexões são baseadas em escritores que se opunham teoricamente. “De um lado se contam Caio, Cujaccio, Hugo Grocio, Ahrens, Belime; de outro lado se acham Cicero, Puffendorf, Vatel, Vico, Merlin, Troplong” (ONZE DE AGOSTO, 1857, p. 02). Tais autores embasavam e construía relações de semelhanças e divergências dos discursos desses estudantes.

As discussões giravam em torno da propriedade e da liberdade. Lê-se: “A propriedade é alguma coisa de mais sagrado; ella é a liberdade do homem exercida sobre a natureza phisica, de modo que todo o ataque contra a liberdade, isto é, contra a personalidade humana” (ONZE DE AGOSTO, 1857, p. 03). Tal afirmação tem relação direta com o liberalismo burguês de Adam Smith que defendia, dentre outras, o direito à propriedade. Para os estudantes de direito a liberdade estava indissociavelmente ligada aos direitos de propriedade. O homem somente pode ser livre caso seja dono de si próprio e se for capaz de se apropriar do que produz. Em uma sociedade paternalista, o direito à propriedade é uma questão vital. Essa relação não seria e não poderia ser resolvida sem fixar os princípios que regiam esse direito.

Os artigos escritos pelos estudantes de direito eram similares à forma como eram produzidas as dissertações. Os estudantes partiam de uma questão central e escreviam os artigos, assim como partiam de uma questão selecionada pela Congregação de Lentes e produziam suas dissertações. Os artigos estavam na intersecção entre o jurídico e o político. O jurídico, pois eram escritos embasados nas cadeiras estudadas nos cursos jurídicos. Nos artigos publicados, os estudantes defendiam teses e apresentavam soluções para questões sociais do Brasil. Em cada edição do jornal o tema iniciado era retomado até a conclusão. Nesse sentido, era apresentado teoricamente o passo a passo para solução do problema posto, colocado e dado a ver a sociedade. Esse passo a passo chama-se aqui de projetos de Brasil elaborados por esses estudantes de direito, tanto de São Paulo como do Recife.

Focaliza-se que a sociedade dos Oitocentos vivia um período de domínio pautado no paternalismo, ou seja, na vontade senhorial em relação à ideologia da produção escravocrata, que, por sua vez, apresenta-se como algo natural para a sociedade. Esta configuração social expressava as relações sociais do século XIX. A escravidão servia como elemento confirmador da política de domínio senhorial. Os escravos e os animais, em sociedade escravista, são similares. O paternalismo fundamentava as práticas escravistas.

O paternalismo “[...] trata-se de uma política de domínio na qual a vontade senhorial é inviolável, e na qual os trabalhadores e os subordinados em geral só podem se posicionar como

dependentes em reação a essa vontade soberana” (CHALHOUB, 2003, p. 47). Na ótica senhorial, na sociedade não deve haver antagonismo social significativo. Nesta conjuntura, os dependentes eram submissos a todas as ordens dos senhores proprietários. Entretanto, não se pode negar as iniciativas dos escravos, sem desconsiderar a opressão, ao tempo que se explorava a criação de alternativas de resistência à repressão de alguma forma. Neste sentido, o que se entende por escravidão na sociedade do século XIX? Qual o sentido que ela tinha para a sociedade oitocentista?

Chalhoub (2003, p. 48) salienta que “[...] a escravidão era a relação produtiva fundamental, porém não se constituía no nexu efetivo da vida ideológica do Brasil do século XIX”. A escravidão era a base da sociedade mantida unicamente pela opressão e pela violência.

Em outras palavras, cada escravo sabia bem que, excluídas as fugas e outras formas radicais de negação dos cativeiros, sua esperança de liberdade dependia do tipo de relacionamento que mantivesse com seu senhor particular. A idéia era convencer os escravos que suas chances de alforria passavam necessariamente pela obediência e fidelidade em relação aos proprietários (CHALHOUB, 2003, p. 51).

Por esta visão é notório que a passividade, moderação e harmonia constituíam o desejo dos senhores de escravos para a manutenção do sistema escravocrata brasileiro. Entretanto, não era isso que acontecia, uma vez que os negros escravizados, em meados do século XIX, reagiam ao sistema de forma intensa e constante. Este discurso pacifista era apresentado pela ótica da classe dos senhores proprietários, que não poderiam ter a sua vontade violada. A situação dos negros, em meados da década de 1850, era variada, uma vez que, nesse período, havia aqueles que já tinham recebido, por alguns motivos, a alforria; mas também havia escravos que tinham que cumprir cláusula de prestação de serviços, que os colocava, por um tempo indeterminado, na condição ambígua entre liberdade e cativo.

Outro ponto relevante se refere à distinção dos processos abolicionistas do Brasil em relação a outros países. Aqui no Brasil:

A igreja católica era parte do Estado e o catolicismo, religião de estado. A sobreposição de estrutura religiosa e burocracia pública gerava padre-funcionários, sem independência para criticar as instituições estatais como a escravidão, antes incumbidos de legitimá-las. Tal configuração compeliu os abolicionistas daqui a busca de arena e modelo litúrgico laico para suas propagandas (ALONSO, 2015, p. 40).

A Igreja Católica exercia influência decisiva na sociedade brasileira oitocentista, e era a legitimadora da escravidão, por meio do Direito Civil. Por outro lado, como alternativa, as

associações, os teatros e as artes, aliados à escrita em jornais, surgem como espaços de difusão das ideias abolicionistas e de sensibilização da população. Neste sentido, o abolicionismo achou na arte seu palco no espaço público e laico dos teatros.

O escravismo brasileiro, nos anos finais da década de 1850, vivenciou uma fase de resfriamento no ativismo político-abolicionista²⁸. Esse resfriamento foi contraditório, pois se deu atrelado ao desejo de modernizar e civilizar a nação, porém, sem preocupação direta com o escravizado, bem como sem o desejo de grandes rupturas imediatas e extremistas. No artigo de 05 de abril de 1859, do jornal *O Iris Academico*, mostra-se o desejo dos estudantes em equiparar o Brasil às principais nações civilizadas do mundo. Almejavam tal objetivo por afirmar e acreditar na “[...] grandeza material, moral e intelectual” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03) brasileira. Nos jornais escritos pelos estudantes de direito do Recife, circulados entre eles, bem como nos demais periódicos produzidos na faculdade na década de 1850, há o desejo de construção de uma identidade nacional, por meio da valorização de todas as riquezas do país.

O viço do seu solo regado por milhares de rios que muito contribuem para o seu progresso industrial e material; **a luxuosa vegetação**; a imensa riqueza, que guarda em seu seio, desconhecida ainda em grande parte por seus filhos, devido isto sem duvida **a grande abundancia e fertilidade**, em que vivem, ou mesmo a pouca industria, legado de nossas avós; **riqueza esta cubiçada pelo olho avido do industrioso estrangeiro que aporta ás nossas plagas; e finalmente o amor da ciencia, do trabalho e o invento**, que vão sendo hoje a guia, o adorno do caracter brasileiro, tudo isto atesta o futuro grandioso, que lhe está preparado (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03, grifo nosso).

O fazer-se da identidade nacional perpassava pela valorização das riquezas naturais do Brasil. O intuito era o progresso e a industrialização. A civilização e a ideia de modernização do escrito acima consistiam em um projeto de “[...] um futuro todo risonho, lisogeiro e felis para o nosso paiz” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03). Esse projeto seria similar ao de nações estrangeiras e industrializadas. Nesse contexto de progresso, a escravidão, para os escravistas, não era vista como um empecilho para se alcançar a modernidade.

Encontra-se no jornal *O Iris Academico*, de 5 de abril de 1859, uma crítica ao modo como a imprensa no Brasil estava sendo conduzida por seus escritores. Nesse escrito, a imprensa é descrita como “[...] um mal que é flagello para a humanidade”. E continua:

Entre nós é que desgraçadamente se observa.

²⁸ Sobre esse período de resfriamento no ativismo político-abolicionista ver mais em Alonso (2015).

A nossa imprensa em uma não mui pequena parte envilecida por espiritos baixos, intrigante e zizaneiros, vocifera, vomita asqueroso e odientos ecriptos que só servem de exasperar os animos, pertubar o socego publico e deacreditar o paiz. E d'onde nos vem este mal? De uma meia duzia de aventureiros, que desconhecendo os grandes inconvenientes e os mãos eeffeitos d'essas lutas pessoaes, d'essas dicussões acrimoniosas, nutrem-se e vangloriam-se em cimentar a discondia e plantar a desharmonia entre os homens, fazendo com que ainda mesmo aquelles espiritos bem formados permaneçam em um mar de incertezas, sendo esta uma das causas de nosso imperio ir passos lento e oroso, e as vezes parecer estacionar no caminho da prosperidade (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03, grifo nosso).

Chama atenção a crítica à imprensa, apresentando-a como algo que atrasa o país. Outro fato que é importante destacar consiste na ideia de que no Império do Brasil, as ações de “progresso” eram lentas. Com a escravidão, isso não acontecia de forma diferente, todo o processo de libertação dos cativos era moroso. O artigo apresenta que as contribuições para o atraso do Brasil são os “homens aventureiros”, que escrevem nos jornais com o intuito de civilizar e moralizar o povo. Tal artigo incita também a desordem e o não cumprimento da lei e da religião do Estado. Segundo seus redatores, somente “[...] mantendo e restabelecendo a ordem social, é que o nosso império andaria a passos de gigantes no caminho do progresso” (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 03). Para tanto, era necessário punição e repressão aos crimes contra o Estado. Pode-se notar que a ideia de submissão às leis estava posta superior às necessidades cotidianas das pessoas. Para o Brasil crescer, era necessário haver “ordem” para se chegar ao tão desejado “progresso”. Assim, essas ideias pareciam distantes e irrealizáveis em uma nação que mantinha a escravidão. Nesta direção, a abolição deveria ser um projeto de Estado para se alcançar o progresso.

E á par d'isto, quando algum dia fôr expurgada d'entre nós a escravidão, quando as nossas maquinas de trabalho forem movidas tão somente por braços livres, teremos attingidos ao mais alto gráo de perfeição, tocado a méta da civilização e finalmente ao apogêo da nossa felicidade.

Se podemos, e nos for dado, apesar do escabroso caminho, chegar a esta altura, tocar a este gráo de perfeição, veremos então o nosso abençoado imperio da Santa Cruz, erguendo sua frente altiva, tronar-a salinte entre as demais nações (O IRIS ACADEMICO, 1859, p. 04, grifo nosso).

Nos anos finais da década de 1850, mais especificadamente em 1859, é possível visualizar o posicionamento desses estudantes acerca do trabalho livre como algo necessário. O trabalho livre consistia, então, em condição fundamental para a nação consolidar-se política e economicamente, e empreender sua modernidade. Segundo esse artigo, tal liberação não deveria ser por meio da desordem, de fugas organizadas e da libertação forçada, mas sim por intermédio de legislação específica que garantisse direito aos proprietários dos escravos. E isso

era um dever do governo imperial. Nota-se uma crítica, então, aos jornais que se ocupavam de incitar a população a um ativismo direto em oposição à escravidão, burlando a lei e a ordem social ao tempo que a valorização da legislação se torna superior às demais ações ou formas de ativismos. Neste sentido, o ativismo associativo e o ativismo por vias jurídicas eram a forma com que os estudantes de direito, tanto de São Paulo quanto do Recife, posicionavam-se ao tempo que ia se consolidando as culturas jurídicas atreladas às culturas políticas.

Das buscas e leituras realizadas sobre os posicionamentos dos estudantes de direito acerca da escravidão ou abolição, foram encontradas teses²⁹ e dissertações³⁰ defendidas pelos estudantes. Por esses trabalhos pode se verificar posicionamentos dos estudantes de direito sobre o sistema escravista. Em 1851, João Dabney de Avellar Brotero (1826-1859) defendeu teses para obter o grau de doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito de São Paulo. Nas teses, lê-se na primeira proposição de Direito Civil: “[...]1^a. O filho que o senhor houve de escrava sua, sendo como tal reconhecido, é livre.” A liberdade do filho que o senhor contraísse com sua escrava estaria dependente do reconhecimento do pai. Percebe-se a defesa desse estudante de direito ao que posteriormente seria configurado na Lei do Ventre Livre, de 1871.

Na dissertação de Hygino Alvares de Abreu e Silva (1830-1883), apresentada em 1859, para a obtenção do título de doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, além da questão sobre a lei nº 601 de 18 de Setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras, tem-se o posicionamento que se lê:

‘[...] **A escravidão, esse escândalo da humanidade**, que data desde os mais remotos tempos a que alcança a historia, foi aceita em nossa patria, sancionada por nossas leis.

Quase nada tem conseguido os principios de igualdade do Evangelho, e as luzes espalhadas pelo Christinismo sobre doutrinas da seita de Aristoteles, Platão e Cicero, que considerão a **escravidão como uma consequência da natureza humana**. Parece que o prestigio, que páira sobre essas cabeças gigantes tem incutido respeito à esse idéia embora barbara e absurda, de modo que ella se tem perpetuado através dos séculos. (ABREU E SILVA, 1859, p. 09-10, grifo nosso).

²⁹ Segundo os estatutos das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife. A defesa de teses era um ato necessário para quem queria adquirir o grau de doutor. Essas teses contemplavam todas as disciplinas do curso. As teses eram trabalhos acadêmicos exigidos aos estudantes do quinto ano que, após receber o grau de bacharel, pretendiam obter o grau de doutor em direito. Esses trabalhos eram premissas que os estudantes deveriam apresentar de cada disciplina que compunha o curso jurídico. Para cada disciplina, o doutorando deveria organizar três proposições de teses que eram defendidas pelos estudantes. As teses eram acompanhadas de dissertações que consistiam no momento de sistematização do conhecimento de determinada temática.

³⁰ Na dissertação, o estudante defenderia a partir de questões que eram indicadas e direcionadas pelos lentes.

O autor apresenta a “escravidão como escândalo da humanidade” e se remetendo ao passado para justificar esta afirmação e indicar uma possível modernidade, qual seja: a abolição da escravidão. Ressalta, ainda, que a concepção escolástica e os princípios de igualdade do Evangelho não eram seguidos no Brasil. Nota-se que Abreu e Silva não concordava com as ideias de Aristóteles, Platão e Cícero, que consideravam escravidão como uma consequência da natureza humana e para contrapor as ideias desses filósofos utilizara-se, também, da Bíblia e do Alcorão para fundamentar sua crítica.

Já Moysés havia dito em seo Pentateuco aos Israelitas: **vós sois todos irmãos**. Mais tarde ainda Mahomet a repetia em seo Alkorão aos muçulmanos. E no entanto essa verdade espalhada no mundo pela tuba das religiões não conseguiu até agora sufocar **o mal da escravidão**, que ainda gangrena as sociedades. Ainda hoje se encontra nas letras da lei um homem que se diz senhor, outro que se diz escravo. Quando no entretanto por toda parte soavão os brados de indignação contra a escravidão, não podia o **Brasil conservar-se impassível e surdo, continuando a sancionar em suas leis este crime nefando**. Já era tempo de apagar a nodoa, que por tantos anos lhe havia manchado a fronte, já era tempo de triunfar a verdade sobre o erro, já era tempo de os altos poderes do estado reconhecerem que não havia vantagem alguma, que autorize a pratica de uma imoralidade, que demais era um erro suppôr a felicidade do Brasil, dependente da passada escravatura em seo seio. (ABREU E SILVA, 1859, p. 10-11, grifo nosso).

Percebe-se que a questão principal de Abreu e Silva consiste no fato do Brasil ainda continuar sancionando leis que comungam com o “mal da escravidão” dos cativos que, segundo sua visão, são “nossos irmãos”. A indignação desse autor ante a escravidão é percebível, quando afirma que o Brasil, mesmo diante de tantas transformações jurídicas no que se refere ao processo de consolidação nacional, conserva-se “impassível” e “surdo”, continuando a sancionar em suas leis a escravidão, o qual ele chama de “crime nefando”. Assim, ao fazer essa exposição, na segunda parte do texto, esse estudante de direito ressalta que para estudar uma lei é preciso remontar à sua própria história. A história, para ele, consiste em uma “collecção philosophica dos factos”, e esses fatos, por sua vez, são geradores de leis, que estabelecem um elo estreito entre a história e legislação. (ABREU E SILVA, 1859, p. 9). Desta forma, o caráter, a índole e a moralidade do povo podem ser conhecidos pelas leis estabelecidas. Neste caso, o Brasil era conivente com a escravidão, pois não sancionara leis para inibir e acabar com esse “escândalo da humanidade”.

No início da década de 1860, as questões abolicionistas e escravistas tiveram um resfriamento. Todavia, o movimento abolicionista, no Brasil, foi variado e constituiu-se de ações distintas. Pode-se destacar, nesse mesmo período de resfriamento, ações de relevância no processo de libertação da escravidão, a exemplo da primeira passeata abolicionista do Brasil,

em 1862, organizada pela Sociedade Libertadora 2 de Julho, da Bahia³¹. Tal resfriamento pode ser evidenciado também nos jornais acadêmicos. Visualiza-se no jornal *O Lidador Academico*, de 10 de junho de 1861, número 01, um artigo atribuído a Joaquim Guennes da Silva Melo, intitulado “As leis civis tem a força de obrigar em consciencia?”. Em seu discurso sobre leis civis, Direito Natural, liberdade e igualdade, o estudante não menciona, em nenhum momento, a questão da escravidão. Nesse contexto, nota-se um silêncio sobre a abolição.

Entretanto, apesar do silêncio sobre a questão abolicionista, encontra-se um artigo no jornal acadêmico do Recife, intitulado “Faculdade de Direito”, no qual é apresentado o sentido de liberdade por esses estudantes. A ideia de liberdade estava atrelada à ordem, à harmonia social e ao progresso. Ao discutir a Economia Política, esses estudantes trazem à tona o que entendem por liberdade:

O desenvolvimento da liberdade está na razão directa do desenvolvimento social, ou antes o desenvolvimento social está na razão directa dos desenvolvimento da liberdade. Esta verdade se manifesta pelas diferentes modificações, por que tem passado o estado economico do homem. **A selvageria, o nomadismo, a escravidão, a servidão, o privilegio, a centralisação, o regimem industrial, a concurrencia, são as diversas gradações, porque tem passado o homem debaixo do ponto de vista economico:** é a liberdade, que se desenvolve, e que conquista palmo á palmo o terreno dos interesses industriaes até chegar é concurrencia, o seu completo desenvolvimento.

A liberdade é a ordem; é a harmonia social; é o plano de Deus em relação aos homens e á sociedade: em qualquer das faces ou aspectos, que apresente a sociedade em sua marcha ascendente para o bem, é o desenvolvimento da liberdade, que constituem o progresso e o aperfeiçoamento.

Liberdade - divisão do trabalho - concurrencia são tres dogmas da ciência economica: a industria deve respeitar estes dogmas, como bases de seu desenvolvimento (FACULDADE DE DIREITO, 1963, p. 26, grifo nosso).

A redação deste texto, atribuída a José Liberado Barroso (1830-1885), aponta sua visão sobre a liberdade no campo econômico, ou seja, sobre o liberalismo. Ele defende que o desenvolvimento somente é possível por meio da liberdade de comércio e de indústria, ou seja, o Brasil precisava de um verdadeiro desenvolvimento econômico para injetar o progresso e a modernidade. Cabe ressaltar ainda que, segundo ele, a liberdade e o desenvolvimento devem ser galgados “palmo a palmo”, e não imediatamente, fazendo pensar a abolição no Brasil que, por vezes, vinha sendo conquistada lentamente. Vem à tona o desejo desse estudante da abolição dos cativos, mas de forma lenta e gradual, entretanto, sabe-se que eles não tinham o poder de realiza-la.

³¹ Sobre este assunto ver mais em Alonso (2015).

O que se quis mostrar até aqui foi que a escravidão não era questão central nas discussões do governo imperial e não era algo que ameaçava diretamente a elite latifundiária. Na década de 1850, já havia discussões em torno da substituição da mão de obra escrava no Brasil, seja por pressões externas ou mesmo internas. Mostrou-se ainda que os posicionamentos eram de ordem individual ou de grupos pontuais, como as associações acadêmicas, por meio de seus jornais. A escrita nos jornais era embasada, sobretudo, na filosofia liberal, vinda da Europa para o Brasil.

Os posicionamentos dos estudantes de Direito se davam, em geral, embasados no Direito Civil, na Economia Política e no Direito Natural, mas não eram voltados diretamente à questão da libertação, ou não, dos cativos. O que se pretendia, ao tocar na questão da escravidão, era voltado diretamente em torno da estabilidade política, consolidação jurídica nos pressupostos da modernidade e do progresso da nação. Não se queria subversão, e sim a ordem. A preocupação direta era com os interesses particulares de cada sujeito ou grupos específicos. Tais preocupações eram apresentadas mascaradas, como preocupações com os rumos da nação. Portanto, era uma política da moderação e concórdia, tanto pelo governo quanto pelos grupos em geral, dentre eles os estudantes de direito.

4.2 “FALTA-NOS MUITO PARA SERMOS UM POVO LIVRE”: A LEI DO VENTRE LIVRE E OS ESTUDANTES DE DIREITO DE SÃO PAULO E DO RECIFE

A situação do Brasil entre as décadas de 1850 e 1870 mostra a singularidade e diversidade de ideias e pensamentos sociais, políticos e ideológicos. No meio escravista, o paternalismo dos senhores provoca, por meio da relação de dependência, violência e humilhação. Essa prática faz com que ficasse notória a lógica hegemônica da desigualdade social imperial em meados do século XIX. O limite da escravidão e da liberdade, nesta sociedade, enfatiza a precariedade das possibilidades de liberdade. A sociedade imperial era extremamente paternalista e organizada em torno dos laços pessoais e políticos. O paternalismo era reproduzido diariamente em todas as esferas sociais, dificultando, assim, o processo de abolição da escravidão. Em suma, “Escravidão e paternalismo, cativo e dependência pessoal. Pareciam duas faces da mesma moeda” (CHALHOUN, 2003, p. 135). Esse antagonismo consistia no microcosmo social dos Oitocentos.

Diante desse antagonismo e das pressões advindas das associações abolicionistas, do ativismo dos estudantes de direito e de outros agentes, “[...] no final de 1865, D. Pedro II,

solicitou a José Antônio Pimenta Bueno, futuro Visconde, depois Marquês de São Vicente, que realizasse estudos preliminares e elaborasse uma proposta de ação legislativa visando à emancipação dos escravos” (CHALHOUB, 2003, p. 139). Essa proposta foi rejeitada em 1868, e “[...] estudantes, escritores, jornalistas e profissionais liberais urbanos pegaram a pena e registraram a sua insatisfação com a guinada político de 1868” (CHALHOUB, 2003, p. 156).

Entretanto, é sabido que, diante de embates políticos e ideológicos acerca da escravidão, a abolição era algo que poderia acontecer. O parlamento, entre final da década de 1860 e início da década de 1870, praticamente não discutia outro assunto (ALONSO, 2015). Era uma temática que tinha ganhado as ruas, as associações, as faculdades de direito, a Igreja, enfim, toda a sociedade. Até então, o poder público não intervinha nesse assunto, que era considerado de ordem privada. Por outro lado, interferir teria consequência direta na economia do Império e nos rumos de civilização e modernidade que se pretendia impulsionar. Para os ativistas abolicionistas, o governo imperial necessitava posicionar-se na relação senhor e escravo, promovendo, ou não, a abolição. Era preciso enfrentar os interesses sociais e políticos que ainda sustentavam a escravidão. No artigo intitulado “Questões Sociais: elemento servil”, atribuído a J. Ferreira Nobre e publicado em 2 de junho de 1871, lê-se:

O governo, é força dize-lo, e de todas as cores politicas, a não serem fracas tentativas, mas nada tem feito a favor da aquisição do trabalho livre.

A não ser uma infeliz e inexplicavel tentativa de introdução de braços chino no paiz e da criação de colonias regidas algumas militarmente, nada mais se há feito. A emigração espontânea só se poderá dar quando o paiz fôr assaz conhecido na Europa pelas classes rusticas, antes disso é esperança vã, porque mais ninguem demanda terras estranhas em procura de eldorados.

O descuido dos nossos governos, e talvez mesmo pouco zelo, permitta-se-nos a franqueza, dos nossos diplomatas, tem concorrido para que seja desconhecido o nosso rico paiz pelas classes européas que podião emigrar a tentarem aqui fortuna.

E’ justo que as nações européas prohibão a seus suditos de emigrar para um paiz quase desconhecido e onde se julga que a administração publica não tem a força necessária para harmonisar os interesses dos partidos politicos e onde, é força dizel-o alguns particulares tentando emigração derão ao colono os maus tratos que costumão prodigalizar no escravo.

O fazendeiro lembre-se que trata com um homem livre que póde produzir muito mais que o escravo, mas que não produz impossiveis, que não deve nem póde trabalhar arregimentado ou em eito como escravo, mas deve lhe dar liberdade de acção, que se acostume a recompensar com dinheiro o trabalho, e em breves anos o fazendeiro conhecerá que o escravo é um peso para ele e que mais convem dar-lhe a liberdade por qualquer pequeno preço a tel-o em suas fazendas. O que se faz necessario é que a emigração que demandar nossas costas saia dos centros agricolas e não das classes ociosas que são numerosas na Europa.

O homem do trabalho dá-se bem onde encontra o que fazer e o europeu facilmente aprenderá rotar nossos campos, porque nossa agricultura é limitada e muito material. **Elle nos trará seus arados para depôrmos a nossa maléfica enxada, nos ensinará que um pequeno terreno bem cultivado dá maiores resultados que essas extensas fazendas mal administradas; nos fará crêr que a verdadeira riqueza está no sólo**

e não no grande numero de escravos que possui um fazendeiro e que uma epidemia pôde facilmente extinguir.

[...] **Tome o governo ao sério cuidar da emigração antes que tente qualquer medida sobre a emancipação**, porque o mesmo produto dos emigrantes dará para se pagarem as libertações que houver o governo fazer (O CONSTITUCIONAL, 1871, p. 03, grifo nosso).

Nos anos iniciais da década de 1870, para os abolicionistas, o problema da abolição do trabalho escravo no Brasil era a ausência da intervenção do governo nesta questão. O governo não apresentava uma solução para a questão agrícola, caso houvesse abolição. A imigração era a proposta apresentada pelos estudantes de direito que não visualizavam outra alternativa para a agricultura brasileira. Para eles, o trabalho de homens livres produzia mais do que o trabalho escravo, ou seja, o trabalho livre (dos imigrantes) seria proveitoso à agricultura e, conseqüentemente, à economia do país. Não se cogitava o trabalho do negro de forma livre e assalariada. Se por um lado queriam libertar os escravos e abolir o regime cativo, por outro não queriam prejudicar os senhores de escravos, nem a agricultura e, conseqüentemente, a economia da nação. Falava-se até na mão de obra chinesa, como fizeram os Estados Unidos. Mais uma vez se torna evidente a não preocupação com os negros que poderiam assumir, após a libertação, esses postos de forma remunerada. Era preferível, por eles, a aquisição de braços estrangeiros, a utilizar a mão de obra negra.

Em 12 de maio 1871, foi enviado para a Câmara o sumo das propostas do Marquês de São Vicente, que não vigorou. Essa seria a tão discutida e conhecida Lei do Ventre Livre. O projeto de lei continha dez artigos e tinha como proposta principal a libertação de todos os escravos nascidos a partir de 1871. Essa lei tinha seus fundamentos e princípios na Lei espanhola de Moret. Os filhos de escravas, nascidos a partir de então, ficariam, até os oito anos de idade, sob a responsabilidade do proprietário de sua mãe, que, por sua vez, receberia uma indenização ao entregá-lo ao Estado, ou poderia usufruir de seus serviços até ele completar vinte e um anos. O projeto de lei sinalizava a abolição gradual, paulatina, e teria efeitos em longo prazo.

Sobre esse projeto de lei encaminhado à Câmara, no artigo do *O Constitucional*, de 15 de julho de 1871, atribuído a Ferreira Nobre, intitulado “Elemento servil: o projeto do executivo e o parecer da comissão do corpo legislativo”, lê-se o posicionamento desse estudante de direito acerca da Lei do Ventre Livre:

Esperamos que viesse á luz o parecer que a comissão nomeada pela câmara tinha de dar a respeito da proposta do poder executivo.
Apareceu e pois continuamos.

Diremos a verdade como entendemos, embora tenhamos de tratar de correligionários nossos.

Das bandas da província do Rio de Janeiro ergue-se uma nuvem negra que ameaça horrível borrasca; já o vento a leva para outros pontos, tendendo generalisa-a por todo imperio.

O projecto apresentado pelo poder executivo á camara dos srs. Deputados principia estatuinto a liberdade do ventre das escravas.

Vejamos porque ella nasceu, e se devemos temer que se torne geral.

Nenhum fazendeiro, assim o julgamos, deixará de optar pelas vantagens do § 1º do art. 1.º, isto é, de receber 600\$00 por cada liberto, entregando-o ao governo.

Que despeza não será necessária ao paiz fazer todos os annos para alimentar tanta gente que nada produz?

Ser-lhe-há preciso comprar terras, formar estabelecimentos agrícolas, ter um pessoal assaz numeroso para educar e vigiar sobre esse mundo de crianças, que do oitavo anno em diante começa a entrar para os estabelecimentos agricolas.

A commissão felizmente propõe que se illiminem as palavras ‘independetemente de indemnisação’.

As associações de que falla o art. 2.º e seus §§ nunca chegarão a ter existencia, pois seria uma especulação ruinosa para seus creadores. Terião de gastar sommas fabulosas para fazerem acquição do que lhes fosse necessario para crear e educar os menores libertos.

No art. 3º o projecto trata de facilitar a libertação dos escravos maiores.

No art. 4º creando o ‘peculio’ para o escravo, lança os fundamentos de terrivel luta entre escravo e senhor.

Depois de trabalhar cerca de dous mezes apresentou á apreciação da câmara e do paiz um palavroso e alainado parecer, onde há falta de tudo quanto é necessario a questão que estudava.

O parecer é um hymno de louvor erguido ao executivo pelo seu brilhante projecto.

Os membros da comissão não servirão-bem ao paiz, seguirão os autores do projecto em seu caminhar de imprudencias.

Não attenderão que se tratava de questão vital para o paiz e parece que só tiveram em vista servir ao poder executivo.

Resta a câmara, pronunciar-se e temos fé que saberá que melhor interpretar as necessidades do paiz do que fizeram o poder executivo e a commissão sahida de seu seio (O CONSTITUCIONAL, 1871 p. 04, grifo nosso).

Ao pontuar os artigos do projeto, busca-se mostrar a fragilidade dele. No artigo, os estudantes afirmam que, com esse projeto tornado lei, o governo teria altos gastos com a indenização, as associações para a libertação não surtiriam efeitos, e a lei facilitaria ainda a libertação de escravos que não poderiam ser contemplados com ela. Pontua ainda que a possível lei poderia causar embates sérios entre escravos e senhores, ou seja, ao invés de solucionar o problema da escravidão, causaria outro. Esse estudante discute o projeto de forma jurídica, mas sem passar, ao largo, as questões políticas. Todavia, a retórica utilizada para justificar a escravidão no Ocidente advinha de Aristóteles, que defendia a supremacia de senhores sobre escravos, do iluminismo de Voltaire e Kant, que hierarquizaram brancos e negros, da filosofia liberal de Adam Smith e da retórica religiosa que justapôs escravidão e pecado a partir do episódio bíblico de Abel e Caim (que recebeu a mancha negra). A escravidão, neste sentido, seria corroborada pela doutrina do Evangelho. Na década 1870, a Igreja Católica servia ao aparelho estatal e defendia a escravidão dos negros no Brasil.

Encontra-se no jornal acadêmico o *Minerva*, de 1870, um artigo sobre a tese defendida pelo acadêmico Pereira Franco, criticando o posicionamento da Igreja Católica em relação à escravidão. No jornal, assim ele introduz a tese:

Senhores!

Subindo á tribuna, não venho - qual campeão de antigas eras, que confiado no seu valor e pericia, marchava para batalha ovante e soberbo, certo de derrubar o mais agigantado inimigo, aos golpes de sua manejada espada; pelo contrario levanto-me humilde e cabisbaixo, temendo a cada passo tropeçar e cair nos arrojados conflictos, que a ardente imaginação de jovens cuidou poder affrontar.

Foi confiado, pois na indulgencia, esse caracteristico da superioridade e do talento, que incumbi-me de tão árdua tarefa.

Si não satisfazer aos meus desejos, e as vossas expectativas forem malogradas, **peço-vos antecipadamente desculpa, esperando obte-la para nosso humilde trabalho, certo de que envidei todos os esforços, que estava a meu alcance, para o completo desenvolvimento de tão importante questão** (MINERVA, 1870, p. 1-2, grifo nosso).

Tal introdução cautelosa servia para apresentar uma tese de Direito Civil polêmica, intitulada: “Influencia do Christianismo sobre a Escravidão”. Chama atenção o fato de apresentar a escravidão como uma “tão importante questão”, ao tempo que, ao decorrer do artigo, utiliza argumentos cristãos católicos para criticar o posicionamento da Igreja Católica. De forma geral, ele apresenta a escravidão como uma barbárie, antes e depois da vinda do Messias, ou seja, até então. Inicia sua tese fazendo um recuo histórico e uma visita a outras civilizações, nas quais a escravidão tinha sido legitimada. Começa com a gênese da criação humana apresentando o homem como “[...] rei da criação” (MINERVA, 1870, p. 2), perpassando pela Ásia, África, Roma e Grécia. Para ele,

[...] é lamentavel um espetaculo deste! Não é admissível que sociedades antigas e com grandes homens tenham concordado e **legitimado a escravidão em nome da política. Muitos escravocratas, mesmo na antiguidade, afirmavam que ‘os escravos são nossos inimigos’** (MINERVA, 1870, p. 2, grifo nosso).

Para os estudantes redatores desses jornais a escravidão era um espetáculo lamentável e que não poderia continuar sendo legitimada no Brasil. Salienta, ainda, que a escravidão acontece no Brasil devido a questões políticas e nesse caso deveria ser resolvida. Nas nações antigas onde a escravidão tinha sido praticada, os escravos eram tratados como verdadeiros animais. Em Roma, “[...] a lei Aquilia determinava ao homem que matasse um escravo, uma multa, correspondente áquela que pagava, o que matasse um animal do rebanho alheio” (MINERVA, 1870, p. 2). Pereira Franco defende que o escravo:

É um homem, nosso irmão e semelhante, dado, alugado, legado, preso, vendido, morto enfim, porque as leis determinão que elle - nullum caput habet: - é um ente racional e livre sem estado civil, sem casamento, sem obrigação, sem direito, pois segundo as lei - Sevitus morti adsimilatur (MINERVA, 1870, p. 2, grifo nosso).

E continua:

Noé amaldiçoando Cham condemnára toda sua raça á escravidão. Dizem tambem que Abrahão e os patriarchas possuirão escravos. Sustentão ainda que o antigo Testamento falla desta instituição, e concluem desta asserções que escravidão funda-se em grande parte na Biblia, ainda que o Evangelho o condemne (MINERVA, 1870, p. 2, grifo nosso).

A escravidão existe por que esses sujeitos eram amaldiçoados por Deus? É por fundamentação bíblica que o autor argumenta, realizando uma releitura de fatos bíblicos, em que se nota que o ocorrido foi “[...] sujeições de nação á nação, e não um homem escravizado por outro. E é como se entende a condenação de Noé, que nunca teve em vista a escravidão” (MINERVA, 1870, p. 3). Após apresentar, ligeiramente, aspectos que legitimavam a escravidão em tempos antigos, o autor mostra como o próprio Cristo aboliu o que ele chama de “Cancro que infelismemente, ainda roé a nossa sociedade” (MINERVA, 1870, p. 3). Segundo ele, Jesus Cristo, ao nascer em uma estrebaria, estabeleceu “[...] a igualdade de todos os homens” (MINERVA, 1870, p. 3). Quando morreu na cruz foi para fazer “[...] brotar a arvore da liberdade, e cujos galhos se deviam espalhar por toda a humanidade. Dissiparam-se as trevas: a luz irradiou-se por todo universo! A aurora da liberdade tinha despontado com Jezus Christo!” (MINERVA, 1870, p. 3).

Continua a crítica à Igreja, afirmando: “as ordens monasticas não toleram que os seus conventos sejam servidos por um só escravo; libertam a todos; os antigos escravos confundem-se com os antigos senhores” (MINERVA, 1870, p. 3). Porém, sabe-se que, aqui no Brasil, a Igreja apoiava a escravidão e os padres eram proprietários de escravos. Desta forma, depois de discutir sobre a escravidão na França, Inglaterra, Alemanha, Espanha e Itália, chega à América.

Custa a crer, que no seculo XVI tenha renascido a escravidão pagã em um paiz chistão. E' incrível, que nessa terra abençoada, em que Chistovão Colombo plantou o emblema dá liberdade, todos os povos, sendo de riquezas, tragam, sob a bandeira chistã, **escravos comprados, arrebatados do seio de sua familia tratados cruelmente, e entregues ao trabalho forçado e perpetuo, sem recompensa alguma! Fallo-vos desse commercio da carne humana,** cujo começo é attribuido á Portugal e á Espanha, que ainda hoje espiam este nefando crime! Os Mahometenos da Africa lembraram-se de levar á Lisboa negros, afim de tral-os pelo prisioneiros que os Portuguezes fasiam. Estes então começaram a ir buscal os para vender: os Espanhóes imitaram estes exemplos, e em breve os principais portos de Portugal e

Espanha tornaram-se o emporio deste commercio imoral (MINERVA, 1870, p. 3, grifo nosso).

Ao escrever sobre a escravidão no continente americano, esse jornal traz a ideia de que tal prática era vista como um comércio “cruel” e “forçado” da carne humana. O tráfico de escravizados africanos era uma prática imoral, ilegal e criminosa. Fazendo um passeio pelos séculos, assim resume a escravidão:

Mais de 100 milhoes de africanos arrebatados de suas habitações e conduzidos sob o azorrague pelos ardentes areiaes da Africa, **deixando após si innumerous cadaveres, embareados em uma prisão fluctuante que os conduzia á America, aonde chegava a terça ou quarta parte; eis o quando vergonhoso e horroroso que representou o mundo christão durante dous seculos!**

No seculo XVII, em o pensamento humano no attinge uma incomparavel altura, esses grandes espiritos, como Grocio e Puffendorff, parecem indifferente á escravidão.

No seculo XVIII começa a escravidão a ser atacada, mas ainda sob um modo escarnecedor.

Nos ultimos annos desse seculo, e principalmente no seculo XIX, em que vivemos, é que a escravidão tem sido fortemente atacada como contraria á razão humana, e o Direito natural (MINERVA, 1870, p. 05, grifo nosso).

O tráfico era uma ação tão desumana e vergonhosa que, segundo o artigo acima, apenas a terça ou a quarta parte dos escravizados saídos do continente africano chegava às Américas. Neste sentido, a escravidão era vista por esse estudante como contrária à razão humana, contra os princípios e ensinamentos do próprio Jesus Cristo e contra o Direito Natural. Por sua vez, os ativistas escravocratas utilizavam a Retórica e apresentavam a escravidão como algo benéfico para os cativos e para a sociedade. Entretanto, o que acontecia era a difusão da ideia de que a sociedade escravocrata era boa e fazia tudo para civilização dos escravos³².

Uma série de argumentos³³ favoráveis era levantada em relação à escravidão, e desfavorável ao projeto Lei do Ventre Livre. Para os deputados, o ventre livre destruiria a economia e causaria uma desordem social, plantaria a revolta nas mãos escravas e seria um

³² Alonso (2015) enfatiza que nas peças de teatro (O Guarani e o Demônio familiar, de José de Alencar), por exemplo, o negro era demonizado e só recebia a educação cristã por meio dos seus senhores. Neste sentido, até a liberdade, ou seja, o afastamento do convívio com os brancos, era vista como punição e castigo.

³³ Esses argumentos consistiam tipicamente em três esferas, quais sejam: os efeitos negativos da lei, sua futilidade e seus efeitos negativos à ordem social. A família era pauta na agenda dos conservadores e escravistas. Os argumentos levantados eram que “[...] o ventre livre partiria família em livres e escravos, acendendo a chama da revolta nos não beneficiados. Veneno em vez de remédio” (ALONSO, 2015, p. 61), ou ainda “[...] o fim da escravidão teria de ser um fato natural, como foi a sua origem e desenvolvimento. Nenhuma lei a decretou; nenhuma pode derrotá-la” (ALONSO, 2015, p. 62-63). E mais “[...] se aprovado, se tornaria letra morta, por afrontar a sociedade e seu modo de vida. Qualquer lei abolicionista seria fútil, capaz de mover apenas a superfície social – mudar para ficar no mesmo” (ALONSO, 2015, p. 63). Os argumentos com base na filosofia cristã também apareciam dos discursos dos deputados contrários ao projeto de Lei do Ventre Livre, para eles: “Deus criara a sociedade com uns no topo e outros na base, o fim de uma hierarquia apenas iniciaria outra. Daí a inutilidade do ventre livre. A boa política era o Fare Niente” (ALONSO, 2015, p. 63).

problema para o governo. Para eles, a abolição não rimava com organização social. A abolição, seja ela imediata, lenta ou gradual, seria um desequilíbrio político ao reinado, que, a duras penas, foi conseguida. Neste sentido, grupos da sociedade, como o agrário, o latifundiário, o econômico e o religioso, eram, nítida e majoritariamente, favoráveis à escravidão.

As mobilizações em defesa e contra o projeto aconteciam enquanto tramitava na Câmara e no Senado. Eram debates em jornais e em comícios que a participação popular se dava. Em todo o Império havia ações, podendo-se citar: na Bahia, em São Paulo, em Pernambuco, no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul, dentre outras províncias. A tramitação foi longa, e os contrários à sua aprovação encaravam como “o fim do mundo”. Depois de longos debates e de interferência popular, por meio das associações e movimentos sociais, o projeto foi aprovado e transformou-se na Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871, assinada por D. Pedro II, porém, com algumas alterações³⁴ em relação à proposta inicial. Mesmo com tais alterações e supressão, a Lei do Ventre Livre foi a mais significativa para o movimento abolicionista. Depois de duras lutas, conseguiram aprová-la. Essa Lei ampliou os horizontes de expectativa do movimento.

Mesmo depois de tal iniciativa, “[...] falta-nos muito para sermos um povo livre” (O CONSTITUCIONAL, 1871, p. 01). As manobras dos escravocratas desfiguraram o projeto inicial dos liberais abolicionistas. O Brasil não possuía um projeto abolicionista concreto. O pensamento escravista consistia em afirmar que: “A escravidão corróe as entranhas da sociedade, a lavoura está atrasada, não há vias de comunicação. Os rios estão inavegáveis”. (O CONSTITUCIONAL, 1871, p. 01). Não se observa nenhuma preocupação com os cativos, mas sim com o progresso, com o desenvolvimento econômico do Brasil e, principalmente, com os interesses políticos particulares dos senhores de escravos e grandes latifundiários. Já para os abolicionistas, a realidade da escravidão não condizia mais com a situação econômica do Brasil, outras iniciativas deveriam ser tomadas, não mais de forma paliativa e sim mais abrangente. A abolição da escravidão constituía em uma medida fundamental para o processo de modernização social do Brasil. Entretanto, essa não seria a única medida a ser adotada:

Braços livres e melhoramentos materiais, difusão de instrução e incentivo ao espírito de iniciativas, reforma de leis ordinárias, reforma eleitoral, municipal, judiciária, e da guarda nacional, taes são os problemas fecundo, que concentram a preocupação patriótica, e que vão experimentar a dedicação e a sabedoria dos

³⁴ Essa Lei foi aprovada com algumas restrições, especificadamente nos artigos 1º, 4º e 7º. Evidencia-se que no artigo 1º da lei, ela passa a não ter mais o caráter imediato; no artigo 4º foi suprimido o direito de associações abolicionistas forçarem a alforria e dos escravos formarem pecúlio (redução de gastos) com vista em sua libertação, e no artigo 7º desapareceu um dos parágrafos que liberava promotores públicos representar escravos e libertos em processos jurídicos em busca de liberdades.

palinuros responsáveis, ministros e imperantes, deputados e senadores (O CONSTITUCIONAL, 1871, p. 01, grifo nosso).

Essas iniciativas constituíam a solução para muitos dos problemas “fecundos”, quais sejam: econômicos, jurídicos e políticos. Assim, o que estava sendo proposto era uma reforma na política imperial, ou seja, as discussões iam além das questões puramente escravistas. Porém, ao tempo que propunham tais reformas, afirmava que: “No Brazil ella [a sociedade] não tem sabedoria, nem experiência, nem civismo, nem poder, nem virtudes másculas; não tem capacidade para destruir, muito menos para reformar” (O CONSTITUCIONAL, 1871, p. 02, grifo nosso). Segundo o jornal, o governo imperial não estava apto para realizar tais reformas. Pode-se destacar três evidências acerca da visão dos acadêmicos sobre cultura política no excerto. Primeiro, a experiência cívica brasileira era frágil para empreender tais reformas, mesmo após a consolidação do Império. Segundo, o jornal conclama o povo brasileiro para uma reforma mais drástica, ante os problemas brasileiros. Por fim, merece atenção a incapacidade dos dirigentes brasileiros realizarem uma reforma política.

Paralelamente à aprovação dessa lei, a imprensa deslanchou com a produção de revistas e livros. Surgiram também, no início da década de 1870, jornais de médio³⁵ e pequeno porte, sem filiações a partidos políticos imperiais. Esses jornais criticavam a política imperial por meio de charges e artigos ofensivos. Houve um avanço³⁶ modernista nas principais cidades do Império (São Paulo e Recife), cidades onde estavam sediadas as Faculdades de Direito. Esses espaços se constituíram como locais de arte e debates políticos do Império. Eram nesses locais públicos que se misturam ideias liberais e conservadoras; abolicionistas e escravistas; republicanas e monarquistas. Tal processo de modernidade produzia estudantes, jornalistas, tipógrafos, desenhistas, escritores, compositores, atrizes e comediantes com ideais distintos dos, até então, mobilizados e construídos. Foram nesses espaços e por esses agentes que o abolicionismo teve sua ascensão como movimento inverso ao sistema escravista. Esse movimento pode ser entendido por meio de três esquemas interpretativos no qual foi ancorado: compaixão, direito, progresso. Pessoas como Luiz Gama³⁷, líder do movimento abolicionista, organizaram projetos de Brasil, que, para ele, deveriam democratizar as instituições políticas e abolir a escravidão.

³⁵ *A Gazeta de Notícias* (1874), *A Província de São Paulo* (1875), que compartilhavam orientações com o jornal *A República* (1870), a *Gazeta da Tarde* (1877).

³⁶ Esse avanço não se deu apenas na imprensa, mas nos serviços e comércios urbanos: cafés, confeitarias, teatros, dentre outros.

³⁷ Era jornalista, escritor brasileiro e líder abolicionista.

Os ideais de Luiz Gama ganharam notoriedade e adesão entre os estudantes de Direito de São Paulo, isso se deu pela forma como mobilizou seu ativismo. Luiz Gama interviria nas questões escravistas, por meio da interpretação do direito. Seu estilo de ativismo consistiu em explorar as ambiguidades e lacunas de legislação brasileira acerca da escravidão. Isso não trazia novidade, era uma estratégia utilizada pelos ativistas espanhóis, usar as brechas legislativas contra a própria legislação. Gama usava normalmente a Constituição de 1824, a Lei do Fim do Tráfico Negreiro de 1831, a Lei Eusébio de Queirós, de 1850, e, a partir de então, Lei do Ventre Livre de 1871. Nos processos judiciais para libertar os cativos, usava o *habeas corpus* e o artigo 179, da Constituição de 1824, que asseverava extinção aos açoites, marcas de ferro quente e tortura em processos de libertação dos cativos, para facilitar a alforria. Outro exemplo era a exploração do artigo 3º, da Lei do Ventre Livre, que permitia, com a autorização do senhor, um fundo de Emancipação para a compra de manumissões pelo próprio Estado. Utilizava a legislação, dando-lhe uma utilização política.

O uso dessa legislação motivava os estudantes de direito a ler o que Luiz Gama escrevia, e, por vezes, ater-se-iam às suas causas e formas de ativismo político. Chamava a atenção dos estudantes como ele mobilizava o repertório jurídico disponível em suas ações. Logo, as leis, tidas como letras mortas pelo ativismo de Gama, passam a servir de base para suas ações. Segundo Alonso (2015):

A verve mordaz de Gama nos julgamentos e na imprensa hipnotizou estudantes da Faculdade de Direito. Raul Pompeia trocou seu professor Abílio Borges por esse novo mestre: 'Havia para ele como que um trono em minha alma'. Como as faculdades eram polos nacionais, estudantes de várias províncias levaram, no começo dos anos 1870, as retóricas abolicionistas e o estilo Gama na mala ao voltarem para casa (ALONSO, 2015, p. 106-107).

Por meio de Luiz Gama, o direito passa a ser mobilizado pelos abolicionistas brasileiros em três vertentes: filosófica, jurídica e política. Assim, um abolicionismo, inicialmente de elite, passa agora a diversificar-se entre outras camadas da sociedade. Porém, entre as décadas de 1870 e 1880:

A ideia positivista de progresso adentrou à Faculdade de Direito de São Paulo e Recife, de onde muito alunos saíram republicanos e abolicionistas. A imbricação ficou corriqueira: para caracterizar o antiescravismo de um personagem, o autor de uma peça teatral o descreve como positivistas (ALONSO, 2015, p. 99).

As instituições, movimentos e imprensa em geral conviviam com o duelo entre escravidão e abolição. Foi pelo romantismo, por exemplo, que o escravo era demonizado

(justificando a escravidão) e humanizado (justificando a abolição). O romantismo serviu aos dois grupos, legitimador e de combatente da escravidão. Mesmo com todo alvoroço para a aprovação da Lei do Ventre Livre, ela não teve efeitos imediatos e retumbantes. A lei servia como fundamentação para as ações de Luiz Gama, caso contrário, era uma lei inaplicada. Assim, Luiz Gama se tornou um ícone do movimento abolicionista e também dos estudantes de direito.

O jornal *Ça Ira*, de 1882, em seu primeiro exemplar, traz, ao público leitor, uma homenagem a Luiz Gama, após sua morte. Para os estudantes de direito, especialmente os da Faculdade de Direito de São Paulo, Luiz Gama era visto como o advogado dos escravos e o “Cristo que ressuscitou para a liberdade vários Lázarus” (ÇA IRA, 1882, p. 01). Descreve-o ainda como o “grande guerreiro” dos abolicionistas. Segundo esse jornal, com a perda de um dos seus líderes, houve uma pausa no movimento abolicionista. Porém, a perda fez com que, posteriormente, o movimento revigorasse e ganhasse novos estímulos. Pela leitura do jornal, é notória a tristeza que os membros do movimento passaram. Para eles, Luiz Gama foi “grande como a honra”, “nobre como o heroísmo” e “sublime como a dedicação de sua causa”: A abolição dos cativos (ÇA IRA, 1882).

A morte de Luiz Gama foi um momento de grande comoção para os adeptos da abolição, principalmente para os estudantes de direito de São Paulo, que cultuavam uma devoção a ele. No dia de seu sepultamento, o comércio estava de portas fechadas, bandeiras a meio mastro, discursos nas sacadas, juntamente com tapeçarias e com procissões solenes. Quando seu corpo estava na igreja, em meio aos choros, alguém pediu juramento às ideias dele e as pessoas juraram. Desta forma, a imagem de Luiz Gama seguiu viva entre os abolicionistas, que os eternizaram como um herói inimitável. Ele se torna um ícone do movimento. Trama-se a peça decisiva na consolidação de um movimento social: o líder que morre lutando.

Ao realizar a homenagem a esse líder, o estudante de direito da Faculdade de São Paulo, Alberto Salles, escrevera no órgão do Clube Republicano Acadêmico, em setembro de 1882, a situação da Escravidão no Império. Para ele, a escravidão era apenas tolerada como uma instituição transitória sobre o que se fundavam ainda grandes interesses particulares, mas tendia a desaparecer. “Pugnar por sua eliminação é, pois, acompanhar o sentimento de todos e colocar-se a serviço da pátria” (ÇA IRA, 1882, p. 01). Assim, o jornal *Ça Ira* faz crítica ao posicionamento de Alberto Salles, uma vez que esse órgão abolicionista julgou não ter compreendido tal explanação. Veja, se a escravidão é algo transitório, isto é, nociva e dispensável, deve-se então ser violentamente combatida, porque é nisso que consiste o serviço

à pátria; e se a escravidão é constituída de grandes interesses particulares e tende, necessariamente, a acabar, como isso iria acontecer? Sem a participação dos envolvidos no processo? Ao que parece, para os contrários ao movimento abolicionista, para acabar com esse problema da escravidão, a melhor solução seria não mexer com o problema.

Neste sentido, seguindo o modo de ativismo jurídico de Luiz Gama, nos anos iniciais da década 1880, os estudantes de direito abolicionistas tomaram a Lei do Ventre Livre para suas discussões e como base de suas ações. Essa Lei foi usada para embasar várias revoltas lideradas pelos acadêmicos abolicionistas, uma vez que a lei versava também sobre as condições do trabalho cativo em todo o Império e que por vezes não eram respeitadas pelos senhores proprietários de escravos. A respeito das revoltas empreendidas pela abolição da escravidão, o jornal *Ça Ira* argumenta:

A humanidade só tem que facilitar-se quando um pensamento de revolta passa pelo cerebro oprimido dos rebanhos operarios das fazendas. A ideia de insurreição indica que a natureza humana ainda vive. **Todas as violências em prol da liberdade violadamente acabrunhada devem ser saudadas como vindictas santas.** (ÇA IRA, 1882, p. 03, grifo nosso).

A revolta ou insurreição escrava era apresentada como sendo uma consequência da natureza humana. O escravo é ser humano carregado de sentimentos e anseios. A citação ainda apresenta os escravos como trabalhadores, “operários das fazendas”, ou seja, com direitos e deveres. Desta forma, o processo de abolição da escravidão no Império brasileiro, nas décadas de 1870 e 1880, constitui-se como “[...] um dos principais marcos da história política do país, representado uma ruptura com um passado de atraso e início do processo de constituição de uma sociedade moderna” (FONSECA, 2002, p. 23). Nesta direção, novamente vem à tona a ideia de que o processo de abolição do trabalho escravo no Brasil, além de ser um marco na “história política do país”, é também o meio pelo qual o Império iria galgar a tão esperada modernidade. O trabalho livre consistia, então, como o principal encaminhamento para tal modernidade. Ainda no final da década de 1870, a ideia de modernidade estava atrelada à negação do passado herdado de Portugal e que vinha sendo comparada e questionada desde a independência do Brasil, mas que persiste em todo o ordenamento político e jurídico do Império.

O jornal *Ça Ira* se dirigira aos escravocratas, para a conscientização dos direitos que os escravos teriam enquanto trabalhadores: **“Dirijo-me aos escravocratas puros, quero dizer, aos mais vis, dirijo-me aos senhores de escravos que têm o desfaçamento de falar em**

direito em questão de escravidão, as que viperinamente assoalham que a propriedade repousa sobre mui solidas bases [...]” (ÇA IRA, 1879, p. 03, grifo nosso).

No que tange ao processo emancipatório desses escravos, ressalta-se que eles não assistiam esse processo de forma pacífica. Os negros escravizados reivindicavam e lutavam por melhores condições de trabalho. Assim sendo, essas leis não eram apenas conquistas dos brancos abolicionistas, mas também dos negros escravizados que lutavam por tal libertação. Essas lutas eram empreendidas por meio de processos judiciais, encaminhados com o apoio de bacharéis. Vale dizer que a legislação imperial brasileira já garantia, por meio da alforria, a libertação desses escravos (CHALHOUB, 2010).

Desta forma, a Lei do Ventre Livre fez aumentar o desejo de parte dos estudantes de direito abolicionistas em intensificar a campanha contra a escravidão. Multiplicou-se por todo o Brasil a produção de jornais, revistas e implantação de clubes a favor do movimento. Voltaram à cena os teatros, os comícios e as conferências como meio de divulgação de seus objetivos e como forma de congregar outros ativistas, bem como conseguir donativos para manter firmes os ideais abolicionistas³⁸. Neste contexto, essas ações constituíam-se como manifestação política e jurídica dos futuros bacharéis.

A vida acadêmica intelectual dos estudantes de direito do Recife foi mais solitária, já a vida estudantil acadêmica dos estudantes de São Paulo foi mais associativa. Nos primeiros anos dos cursos jurídicos em São Paulo, mais especificadamente em 1833, já era possível sinalizar a existência de clubes e associações acadêmicas. No Recife essas associações aparecem tardiamente em relação a São Paulo. Porém, a produção de jornal pelos estudantes de ambas as faculdades era similar. Segundo Nascimento (1999), na Faculdade de Direito do Recife circulou ideias advindas da cultura alemã. Essas ideias vieram, sobretudo, por meio daquele que ficaria conhecido como um dos patronos da Faculdade de Direito, Tobias Barreto.

De forma geral, apesar das já consagradas diferenças entre as duas faculdades, não se evidenciou diferenças nos modos de se posicionarem e atuarem. Pareceu que os estudantes tinham o mesmo objetivo, propor projetos jurídicos e políticos para a nação. Na faculdade do Recife, destaca-se um verdadeiro espaço de criação de ideias intelectuais vinculadas aos problemas sociais do país. A Faculdade de São Paulo também se constituiu como importante centro da intelectualidade do país. O ecletismo e o autodidatismo desse curso marcaram uma instituição que mesclava em si mesma a militância política, jornalismo, literatura, associativismo, enfim, produtos de uma vida política e jurídica de seus docentes e discentes.

³⁸ Sobre este assunto, ver mais em: Alonso (2002) e Alonso (2015).

Uma diferença nos posicionamentos desses estudantes consiste nas matrizes teóricas que cada um mobilizava para construir seus repertórios. A Faculdade do Recife foi o centro que congregou formas mais radicais às doutrinas deterministas da época e certa ética científica que até então se difundia. Pode-se afirmar que a Faculdade do Recife introduziu modelos evolucionistas, darwinistas, numa tentativa de adaptar o direito a essas teorias tendo em vista a realidade nacional. Esses estudantes de direito viam no Brasil, ainda na década de 1870, uma nação ainda em formação, em que eles mesmos eram responsáveis pelo futuro do país. Neste sentido, vê-se que Recife educou e preparou doutrinadores, ou seja, verdadeiros “homens de ciencias”. No Recife salienta-se com mais ênfase movimentos autocelebrativos que exaltavam a criação das faculdades como centros intelectuais, produtores de ideias autônomas. Já a Faculdade de São Paulo se responsabilizou pela formação dos grandes políticos e burocratas do Brasil. Em São Paulo imperava a confiança de um núcleo que reconhecia deficiências teóricas, mas destacava seu papel na direção política da nação.

Assim sendo, foram por esses espaços que os estudantes adquiriram formações políticas e jurídicas. Políticas, pois eram discutidas questões de cunho partidário e social; e jurídicas, por se constituir como exercício de retórica e reformulação da legislação imperial. A formação política incorporada de posicionamentos e ações pode avultar também pelas atuações políticas desses bacharéis egressos das Faculdades de Direito do Brasil. É notório também que não havia distinções claras na forma de se posicionar dos estudantes de direito da São Paulo ou de Recife. Ambos se posicionavam embasados em teorias estrangeiras e sobretudo vinculados a filosofia liberal.

Portanto, diante do exposto é possível afirmar que, devido às pressões internas, principalmente advindas do movimento abolicionista, o governo imperial promulgou a Lei do Ventre Livre. Essa lei sofreu algumas alterações que serviram para beneficiar os grandes latifundiários. No que se refere à libertação dos escravos nascidos a partir de 1871, ela não teve aplicabilidade na prática. Assim, a liberdade dos cativos no Brasil, mesmo com a Lei do Ventre Livre, estava longe de ser alcançada. Mesmo depois de uma década de sua aprovação, não saiu do papel. Os liberais faziam oposição ao governo e cobravam o cumprimento da Lei, porém sua representatividade na Câmara era pequena. Assim, os escravistas perderam a batalha da aprovação, mas, por meio de seu poder ante o Governo, fizeram dela uma lei inoperante e inaplicável. Vale destacar que, ora visualizam-se estudantes que se posicionavam contra a abolição, ora encontram-se estudantes que eram favoráveis à abolição. Esse antagonismo estava

presente em todos os momentos de embates políticos e ideológicos acerca da escravidão e abolição.

Para os estudantes abolicionistas, a libertação do cativo era algo fundamental para o progresso da nação; já para os escravocratas, a abolição significava uma desordem social. Para esse último grupo de estudantes, a escravidão não interferiria no progresso do Brasil. Portanto, mostrou-se que a questão da escravidão e abolição não passou despercebida nos debates dos estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife. Essa foi uma das questões sociais em que os estudantes se posicionaram/atuaram no século XIX. Esses estudantes propuseram soluções para a questão da escravidão no Brasil e, desta maneira, constituíram projetos de nação. As soluções consistiam em: trazer mão de obra branca para o trabalho na lavoura; que o processo de abolição fosse de forma gradual; e que houvesse investimento público nas lavouras de café. O Brasil não possuía um projeto concreto para abolição da escravatura em seu território. As iniciativas legais tomadas pelo governo imperial eram frutos de manobras políticas, manutenção do *status* senhorial e de prolongamento da emancipação dos cativos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos documentos tomados para a composição desta Tese e das perguntas feitas a eles, é chegado o momento de apresentar as considerações finais. Tendo consciência de que o conhecimento histórico é provisório, seletivo e limitado, tem-se aqui o produto final. Este trabalho, que trouxe como objeto de estudo posicionamentos/atuações de estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, tendo em vista o processo de consolidação de projetos jurídicos/políticos de Brasil (1850-1870), teve como pontos de partida questionamentos inquietantes que por hora buscou-se responder.

Ao decorrer da pesquisa, por vezes foram encontradas contradições, as quais incomodaram o pesquisador. Contradições estas que foram dirimidas e compuseram a tese que se apresenta. Por outro lado, deparou-se com questões que não foram possíveis respondê-las, algo comum nas pesquisas históricas. Hipóteses contínuas foram levantadas, algumas legitimadas e outras refutadas. A hipótese que se confirma consiste no fato de que os estudantes de direito de São Paulo e do Recife, no século XIX, atuaram e se posicionaram no cenário jurídico e políticos nacional. A formação jurídica, a participação em associações acadêmicas e escrita em jornais acadêmicos se tornaram primordiais para a atuações/posicionamentos jurídicos/políticos dos estudantes de direito que construíram e mobilizaram repertórios de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil do século XIX. Buscou-se apresentar uma história contada pelo ir e vir do tempo, próprio das narrativas, por vezes fazendo digressões para melhor compreensão do leitor.

Este estudo propôs-se ainda a compor uma escrita que levasse a compreender posicionamentos/atuações de estudantes das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, tendo em vista o processo de consolidação de projetos jurídicos/políticos de Brasil (1850-1870). Por tal objetivo, ainda ousa-se indagar: que tempo histórico foi trazido à tona? De que história particular esse tempo pertence? Pois bem, o tempo histórico aqui apresentado diz respeito ao período em que o Brasil passava por um processo de construção e (re)organização de suas bases políticas e jurídicas. Período em que os rumos da nação estavam sendo discutidos e alinhados. Neste contexto, as Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife estavam dentro dos projetos e, neste sentido, também construíram e desenvolveram projetos de Brasil. O projeto inicial dos cursos jurídicos, embasado sobretudo na filosofia liberal foi alcançado, e por meio desse projeto os estudantes de direito desenvolveram outros que corriam paralelos ou atrelados aos objetivos primeiros dos cursos no século XIX.

Os estudantes de direito, tanto de São Paulo quanto do Recife, foram construtores e mobilizadores do que se chamou aqui de repertórios de culturas jurídicas e culturas políticas para o Brasil. Esses repertórios eram configurados ao longo das formações recebidas por esses sujeitos nos espaços e ambiências das Faculdades de Direito, no período imperial. As associações e os jornais acadêmicos foram os espaços onde os estudantes atuaram e, por conseguinte, mobilizaram os conteúdos jurídicos, experiências políticas e, conseqüentemente, construíram proposições para o Brasil. Os projetos de estudantes eram fundamentais para o contexto jurídico e político vigente. Os estudantes eram considerados os “homens do direito”, ou seja, detentores dos rumos que o Brasil deveria tomar, seja na esfera política, jurídica, econômica ou agrícola.

Os estudantes, na condição de mediadores dentro dos projetos de Brasil em voga, traziam os ideais estrangeiros de modernização, civilização e progresso. Tais ideais convergia com a filosofia liberal burguesa que permeava todos projetos de nação. Nos jornais acadêmicos os estudantes de direito propuseram projetos futuristas e conservadores. Defendiam, sobretudo, a libertação dos escravos de forma lenta, gradual e sem prejuízo às lavouras, pregavam o fim do absolutismo monárquico e a substituição da mão de obra escrava. Em linhas gerais, o desejo era reorganizar a política nacional, construir as bases jurídicas e a conservação da ordem. Enfim o desejo era que os ideias liberais fizessem parte do projeto de nação.

Dentro desta perspectiva, estudantes de direito apresentam projetos civilizadores, excludentes e eugênicos ligados aos ideais de liberdade, igualdade, fraternidade e industrialização, ou seja, ligados aos ideais da Revolução Francesa e da filosofia liberal. Tal ligação fazia parte dos repertórios estrangeiros mobilizados por estudantes para o Brasil. Entretanto, os estudantes não propuseram projetos imediatos e extremistas. Eles pregavam projetos lentos e graduais. Ao contrário da Revolução Francesa, essas eram práticas comumente encontradas nas culturas políticas brasileiras, em construção. Não se visualizava nenhum tipo de extremismos. No tocante à escravidão, por exemplo, não se visualizou projeto em que houvesse preocupação com os cativos.

A abolição foi um dos projetos que a partir da década de 1860 estudantes começaram a reivindicar constantemente ao governo imperial, por meio das escritas em jornais. Foi nesse período que estudantes sinalizavam a possível substituição da mão de obra escrava pela mão de obra dos imigrantes europeus brancos. Para os estudantes, a vinda dos imigrantes resolveria os dois problemas sociais do Brasil: o atraso social, “limpando a raça” por meio da eugenia, e substituiria o trabalho escravo dos negros africanos, modernizando assim as lavouras. A

restrição do poder monárquico ou até mesmo a implementação da República era outro projeto possível de ser lido nos escritos de estudantes de direito do período imperial. Esses projetos eram em sua totalidade extremamente conservadores, sem preocupação direta com a nação e tinham embasamento na legislação imperial.

Assim, defende-se que os caminhos da liberdade dos cativos ou da implementação da República estavam atrelados aos caminhos do direito e da legislação, seja no parlamento, nas faculdades de direito ou mesmo nas ruas. A luta de ambos os grupos era legitimar juridicamente seus ideais, sejam eles abolicionistas ou escravistas, monarquistas ou republicanos, e projetar-se politicamente dentro do cenário nacional. Neste contexto, os estudantes de direito ou os egressos das faculdades de direito, enquanto sujeitos políticos e jurídicos, apareciam como agentes fundamentais na discussão, afinal de contas, eram eles os “eleitos” para gerir a nação.

Por outro lado, as ideias e projetos dos estudantes de direito eram contraditórios. Havia os que eram republicanos/escravistas, os monarquistas/escravistas, os abolicionistas/monarquistas, os republicanos/abolicionistas, enfim, era uma mistura de bandeiras e ideologias, porém todas pautadas em interesses pessoais diversos e projeções políticas. Estas contradições formaram no Brasil culturas jurídicas e culturas políticas variadas e plurais. Os posicionamentos condiziam com a realidade do grupo no qual estavam inseridos, mas sem deixar passar, a largo, os laços sociais e políticos construídos e necessários para um projeto pessoal, mascarado de “preocupação com a nação”.

As faculdades de direito foram fundamentais para o processo de iniciação da composição de culturas jurídicas brasileiras, para a construção da identidade nacional, como também para a legitimação desses espaços como centros de formação de políticos e juristas para o Brasil. Nesse contexto, as culturas jurídicas brasileiras, em vias de consolidação, também estavam dentro desse projeto liberal burguês. Toda a estruturação das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, é aqui entendida como os espaços e ambiências que propiciaram a constituição de culturas jurídicas e de culturas políticas no Brasil, uma vez que o objetivo inicial do curso, a organização das cadeiras, a estrutura curricular e os trabalhos acadêmicos foram primordiais para a forma como os estudantes atuavam na proposição de projetos para o Brasil.

Por meio das aulas, sabatinas, trabalhos acadêmicos, teses e dissertações, os projetos de Brasil ao qual bem ou mal estes sujeitos estavam imersos também eram escritos e dados a ver. A legitimação das faculdades de direito foi fundamental para a legitimação das ações, performances e repertórios mobilizados por estudantes. Deste modo, a atuação dos estudantes

de direito, ao tempo que os elevavam à condição de “eleitos da nação”, “homens do direito”, “homens da ciência” e “filhos da nação”, também fortalecia o poder dos cursos jurídicos.

Neste sentido, a legitimação das faculdades e conseqüentemente dos estudantes colaborou para a constituição das culturas jurídicas e das culturas políticas brasileiras. Era um círculo de relações: estudantes e faculdades; faculdades e projetos de Brasil (Governo), projetos de Brasil (Governo) e estudantes. Ambos propondo, construindo e mobilizando projetos específicos que eram paralelamente interligados. Assim, é possível afirmar sobre o currículo utilizado nos cursos jurídicos que há uma estreita relação com as atuações dos estudantes. Diante dos exposto, defende-se que a partir da estrutura curricular dos cursos, da forma como os estudantes escreviam nos jornais acadêmicos e dos projetos liberais apresentados, não havia diferença entre as duas faculdade de direito do Brasil, no século XIX.

Para além do que acontecia na formalidade dos cursos jurídicos imperiais, a sociabilidade que estes espaços ofereciam constituía-se elementar para as projeções jurídicas/políticas dos estudantes de tais cursos, mesmo aqueles que tivessem tendência à magistratura e não à política. As ambiências das associações acadêmicas eram verdadeiros viveiros de fermentação intelectual (juristas) e de ascensão política. A escrita em jornais favorecia convivências e conveniências diversas. Era nas produções de jornais, sobretudo, que as parcerias, as redes de sociabilidades eram estabelecidas e os laços políticos eram selados.

Entre críticas e exaltações, percebe-se entre os estudantes a importância dada às faculdades e aos conteúdos jurídicos estudados nelas. Esses elementos compõem a constituição das culturas jurídicas brasileiras, posto que era por este viés que eles delimitavam espaços de atuações. As faculdades são, portanto, os pilares das práticas de atuações que se encontram ancoradas na história das culturas políticas e das culturas jurídicas brasileiras. É por meio das escritas em jornais acadêmicos, das mobilizações e construções de repertórios estrangeiros que se constituem pontes entre o jurídico e o políticos ao longo da história brasileira.

A partir da pesquisa aqui desenvolvida, foi possível distinguir o papel dos juristas na formação da nação brasileira. As diversas formas de posicionamentos elevavam esses sujeitos a um patamar superior aos demais sujeitos no período imperial. Esse patamar era travestido de ideias de imparcialidade e cientificidade dos doutores da lei. Ainda hoje se visualiza o poder jurídico como aquele que pode e deve resolver todas as questões críticas do país. Esta perspectiva gerou e gera uma crença absoluta do poder judiciário.

Portanto, nas Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife circulou ideias eugênicas, darwinistas e liberais que tiveram repercussão em todo o Império. Neste sentido, diante do

exposto, a tese de que os estudantes de direito se posicionaram e atuaram no cenário político imperial se confirma. Os estudantes de direito, por meio de seus posicionamentos, mobilizaram e construíram projetos jurídicos/políticos de Brasil. Os posicionamentos e atuações desses estudantes de direito fazem parte de projetos jurídicos/políticos de Brasil, de formar “homens do direito”, e assim consolidar, por meio das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, o Brasil como uma nação liberal, branca, civilizada e moderna. Ideal este que se perpetua ao longo da história e é embrião de mazelas sociais que visualizamos no Brasil ainda nos dias atuais.

Esta pesquisa que ora se encerra não se esgota aqui, visto que deixa espaços para possibilidades futuras. Além do que, por ela é capaz de se identificar como culturas jurídicas e culturas políticas foram se configurando ao longo da história do Brasil e mais especificadamente a partir do século XIX. Este objeto pôde revelar o lugar ocupado pelos bacharéis em direito na história política da nação. Os estudantes de direito entraram para a história política da nação como sujeitos mediadores de projetos para o Brasil. Por esta pesquisa foi possível identificar, também, as bases do pensamento social brasileiro pelas escritas de estudantes de direito e como esses foram fundamentais na configuração da sociedade que se tem perpetuado até hoje no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sergio. **Os aprendizes do poder**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.
- ALONSO, Angela. Arrivistas e decadentes: o debate político-intelectual brasileiro na primeira década republicana. **Novos Estudos**: CEPBRAP, p. 131-148, novembro 2009.
- ALONSO, Angela. Crítica e constatação: o movimento reformista da geração de 1870. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.15, n.44, São Paulo out. 2000.
- ALONSO, Angela. **Flores, votos e balas**: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88). São Paulo, Companhia da Letras, 2015.
- ALONSO, Angela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil Império. São Paulo, Paz e Terra, 2002.
- ANTUNES, Álvaro de Araujo. Pelos pés de Francisco: caminhos e encruzilhadas da instrução escolar na segunda metade do século XVII, em Minas Gerais. *In*: FONSECA, Thais Nivia de Lima e (Org.). **As reformas pombalinas no Brasil**. Belo Horizonte: Mazza edições, 2011. p. 119-139.
- BARRETO, Plínio. **A cultura jurídica no Brasil (1822-1922)**. São Paulo: Bibliotheca d'O Estado de São Paulo, 1922.
- BARRETO, Raylane Andreza Dias Navarro. **A formação de padres no Nordeste do Brasil (1894-1933)**. Natal: EDUFRN, 2011.
- BERSTEIN, Serge. A cultura política. *In*: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean François (Org.). **Para uma história cultural**. Lisboa: Estampa, 1998, p. 345-363.
- BERTUCCI, Liane Maria; FARIAS FILHO, Luciano Mendes de; OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de. **Edward P. Thompson: história e formação**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, pp. 123.
- BEVILÁQUIA. Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.
- BITTERCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de história: Fundamentos e Métodos**. São Paulo: Cortez, 2004, p. 104.
- BOTO, Carlota. **Instrução pública e projeto civilizador**: o século XVIII como intérprete da ciência, da infância e da escola. São Paulo: Editora Unesp, 2017.
- BULST, Neithard. Sobre o objeto e o método da prosopografia. **Revista Politéia: História e Sociedade**. Vitória da Conquista, vol. 5, nº 1, 2005, p. 47-67.
- CAPELATO, Maria Helena R. **A imprensa e a história do Brasil**. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**. A elite política imperial. 3a. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **D. Pedro II**. São Paulo: Companhia da Letras, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Revista Topoi**, Rio de Janeiro, nº 1, pp. 123-152, 1998.

CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Marcello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823)**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira. **Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CARVALHO, Marcus Vinicius Corrêa de. Moderno, modernidade, modernização: polissemias e pregnâncias. In: GIL, Natália; ZICA, Matheus da Cruz; FARIA FILHO, Luciano Mendes de (Org.). **Moderno, modernidade e modernização: a educação nos projetos de Brasil – séculos XIX e XX**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2012.

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **História Social**, n. 19, segundo semestre de 2010, p. 33-60.

CHALHOUB, Sidney. **Visões de liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. **História da vida privada: da Renascença ao século das Luzes** (Trad. Hildegard Feist). São Paulo: Companhia de Bolso, 2009.

COELHO, Edmundo Campos. **As Profissões Imperiais: Medicina Engenharia e Advocacia no Rio de Janeiro - 1822-1930**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

Construção do Estado Imperial Brasileiro. In: CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO. **Atas...** Porto: Fundação Colouste Gulbenkian, 1998, v. I, p. 559-569.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**. 7a. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

DE LUCA, Tania Regina; MARTINS; Ana Luzia. **História da imprensa no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2015.

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 1º Vol. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883; Reimpressão: Conselho Federal de Cultura, 1970 – versão digitalizada (Acervo Digital da Brasileira USP).

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 3º Vol. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1895; Reimpressão: Conselho Federal de Cultura, 1970 – versão digitalizada (Acervo Digital da Brasileira USP).

DUTRA, Eliana R. de Freitas. História e Culturas Políticas; Definições, usos, genealogia. **Varia História**, número 28. Dez de 2002.

ECO, U.; SEBEOK, T. A. (Org.). **O signo de três**. São Paulo: Perspectiva, 1991.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de; XAVIER, Maria do Carmo. **Moderno, modernidade, modernização**: a educação nos projetos de Brasil – séc. XIX e XX. Belo Horizonte: CNPq; GEPHE/FAE/UFMG, 2009.

FERNANDES, Fátima Regina. A metodologia prosopográfica aplicada às fontes medievais: reflexões estruturais. *Revista História da Historiografia*, nº 8, 2012, p. 11-21.

FERRARO, Alceu Ravenello. Liberalismo e educação: ou por que o Brasil não podia ir além de Mandeville. **Revista Brasileira de Educação**, vol. 14, nº41. Rio de Janeiro, maio/ago, 2009.

FONSECA, Marcus Vinícius; Pombo, Surya A. (Org.) . **A História da Educação dos Negros no Brasil**. 1. ed. Niteroi/RJ: EdUFF, 2016. 442p .

FONSECA, Marcus V.; Silva, Carolina Mostaro; Fernandes, Alexsandra Borges . **Relações étnico-raciais e educação no Brasil**. 1. ed. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011. v. 01.

FONSECA, Marcus V. **População negra e educação**: um perfil racial das escolas mineiras no século XIX. 1. ed. Belo Horizonte: Ed. Mazza, 2009. 247p .

FONSECA, Marcus V. **A educação dos negros**: uma nova face do processo de abolição do trabalho escravo. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 2002. v. 1000. 202p .

FONSECA, Ricardo Marcelo. A noção de Imaginário Jurídico e a História do Direito. *In*: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova história brasileira do direito**: ferramentas e artesanais. Curitiba: Juruá, 2012.

FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, Vol. 98.s/n, p. 257-293, 2008.

GOMES, Angela de Castro; HANSEN, Patricia Santos (Org.). **Intelectuais mediadores**: práticas culturais e ação política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

GONDRA, José Gonçalves. **Arte de civilizar**: Medicina, higiene e educação escolar na corte imperial. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004.

HEINZ, Flávio M. (Org.). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. 224p.

INÁCIO, Marcilaine Soares. **Educação e política em Minas Gerais**: o caso das sociedades políticas, literárias e filantrópicas 1831/1840. Orientador: Luciano Mendes de Faria Filho. 2010, 277 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, 2010.

LOPES, Eliane Marta Santos de Teixeira; GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. **Território plural: a pesquisa em história da educação**. São Paulo: Ática, 2010.

LYNCH, Christian Edward Cyril. O conceito de liberalismo no Brasil (1750-1850). **Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades**, nº 17. Mayo de 2007. p. 212-234.

MACHADO JR. Armando Marcondes. **Centro Acadêmico XI de Agosto: Faculdade de Direito de São Paulo (1827-1907)**. São Paulo: Mageart, 2006.

MALHEIROS, Perdigão. **A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social**. Petrópolis: Vozes, 1866.

MARSON, Adalberto. “Reflexões sobre o procedimento histórico (p.37-64)”. *In*: SILVA, Marcos A. da. **Repensando a História**. ANPUH - Núcleo de São Paulo. 2. ed. Editora Marco Zero, Pinheiros/São Paulo, 1984.

MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (Org.). **História da imprensa no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do estado imperial**. 2. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1990.

MENESES, Daniel Luiz Santos. **Escravidão e educação nos jornais “O Constitucional” e “O Liberal” (Faculdade de Direito de São Paulo – 1877-1878)**. Orientadora: Ilka Miglio de Mesquita. 2017, 113 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Tiradentes. Aracaju/SE. 2017.

MENESES, Daniel Luiz Santos; MESQUITA, Ilka Miglio de; SANTOS, Gustavo dos. Repertórios de cultura jurídica da Academia de Direito de São Paulo no século XIX: moderno e modernidade. *In*: MESQUITA, Ilka Miglio de; BARRETO, Raylane Andreza Navarro; NOGUEIRA, Vera Lúcia. **Moderno, modernidade e modernização: a educação nos projetos de Brasil – séculos XIX e XX**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014, vol. 3.

MESQUITA, Ilka Miglio de; BARRETO, Raylane Andreza Navarro; NOGUEIRA, Vera Lúcia. **Moderno, modernidade e modernização: a educação nos projetos de Brasil – séculos XIX e XX**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014, vol. 3.

MESQUITA, Ilka Miglio. Doutor em Ciências Sociais e Jurídica: traços da cultura jurídica nas teses e dissertações da Academia de Direito de São Paulo (1850-89). *In*: VALLE, Ione Ribeiro; HAMDAN, Juliana Cesário; DAROS, Maria das Dores (Org.). **Moderno, modernidade e modernização: a educação nos projetos de Brasil – séculos XIX e XX**. Vol. 2. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014.

MESQUITA, Ilka Miglio. Presenças e ausências de referências sobre escravidão e educação nas teses e dissertações da Academia de Direito de São Paulo (1830-1880). *In*: NOGUEIRA, Vera Lúcia (Org.). **População negra, escravidão e educação no Brasil: séculos XIX e XX**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2015.

MIZUTA, Celina Midori Murasse; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; PERIOTO, Marcília Rosa (Org.). **Império em debate: Imprensa e educação no Brasil oitocentista**. Maringá: Eduem, 2010.

MONARCHA, Carlos. **A instrução pública nas vozes dos portadores de futuros** (Brasil – séculos XIX e XX). Uberlândia: EDUFU, 2016.

MOTA, Carlos Guilherme (Coord.). **Os juristas na formação do Estado-nação brasileiro: século XVI a 1850**. Coleção Juristas Brasileiros. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

MOTA, Carlos Guilherme; FERREIRA, Gabriela Nunes (Coord.). **Os juristas na formação do Estado-nação brasileiro: 1850-1930**. São Paulo: Saraiva, 2010.

NASCIMENTO, Jorge Carvalho do. **A cultura ocultada**. Londrina: UEL, 1999.

NEQUETE, Lenine. **Escravos & magistrados no Segundo Reinado**. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2. ed. Recife: Imprensa Industrial, 1930.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das. **Livros e impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

NOGUEIRA, José Luís de Almeida. **A Academia de São Paulo: Tradições e reminiscências**. 2º Vol. São Paulo: Saraiva, 1977.

NOGUEIRA, Vera Lúcia (Org.). **População negra, escravidão e educação no Brasil: séculos XIX e XX**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2015.

PALLARES-BURKE, Maria Lucia A. A imprensa periódica como uma empresa educativa no século XIX. **Caderno de Pesquisa**. n. 104, p. 144-161, jul. 1998.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História e história cultural**. Minas Gerais: Autêntica, 2003. 130 p.

PILAGALLO, Oscar. **História da imprensa paulista: Jornalismo e poder de D. Pedro I a Dilma**. São Paulo: Três Estrelas, 2012.

PRADO, Maria Emilia. Ordem liberal, escravidão e patriarcalismo: as ambiguidades do Império do Brasil. *In*: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emilia (Org.). **O liberalismo no Brasil imperial: Origens, conceitos e prática**. Rio de Janeiro: Revam/UERJ, 2001.

ROCHA, Marlos Bessa Mendes. **Matrizes da modernidade republicana**. Cultura política e pensamento educacional no Brasil. Campinas: Autores Associados; Brasília: Editora Plano, 2004

SANTOS, Gustavo dos. **Academia de Direito de São Paulo: Cultura jurídica e política na formação dos bacharéis (1850-1870)**. Orientadora: Ilka Miglio de Mesquita, 2015, 106 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Tiradentes. Aracaju/SE. 2015.

SAVIANI, Dermeval; ALMEIDA, Jane Soares de; SOUZA, Rosa Fátima de; VALDEMARIN, Vera Teresa. **O legado educacional do século XIX**. Campinas/SP: Autores Associados. 2006. 215 p.

SCHELBAUER, Analete Regina; ARAÚJO, José Carlos Souza (Org.). **História da educação pela imprensa**. Campinas: Alínea Editora, 2007.

SCHNEIDER, Claércio Ivan. **Pelos Caminhos Da História Cultural: geração, intelectual, sociabilidade e circularidade**. *Dialogus*, Ribeirão Preto, v. 4, n. 1, 2008. p. 179-200.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Espetáculo das raças: Cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVA, Mozart Linhares da. **O império dos bacharéis: o pensamento jurídico e a organização do Estado-nação no Brasil**. 1. ed., Curitiba: Juruá, 2009. 334p.

SIRINELLI, Jean-François. Elites culturais. *In*: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean François (Org.) **Por uma história cultural**. Lisboa: Editora Estampa. 1997.p.259-278.

SIRINELLI, Jean-François. Os intelectuais. *In*: RÉMOND, René (Org.) **Por uma história política**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ: Fundação Getulio Vargas. 1996. p. 231-269.

SLENES, Robert. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações da família escrava (Brasil Sudeste, século XIX)**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOUZA, André Peixoto de. **Pensamento jurídico brasileiro, ensino do direito e a constituição do sujeito político no império (1822-1891)**. Orientadora: Edíogenes Aragão Santos. 2011, 376 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas/SP. 2011.

SOUZA, André Peixoto de. Uma historiografia para a cultura jurídica brasileira. *In*: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova história brasileira do direito: ferramentas e artesanais**. Curitiba: Juruá, 2012.

STONE, Laurence. Prosopography. **Daedalus: journal of American Academy of Arts and Sciences**, vol. 100, nº 1, 1971, p. 46-79.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

THOMPSON. E. P. **Agenda para uma história radical**. Barcelona: Crítica, 2000.

THOMPSON. E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

THOMPSON. E. P. **Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil imperial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VAMPRÉ, Spencer. **Memórias para a História da Academia de São Paulo**. 2. ed., Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977, v. 1-2.

ZICA, Matheus da Cruz e. **Literatura e formação no século XIX: a escritura de Bernardo Guimarães**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2015.

ZICA, Matheus da Cruz e. De honra da família à honra da pátria: Modernidade e masculinidade oitocentistas na escrita de Bernardo Guimarães. *In*: GIL, Natália; ZICA, Matheus da Cruz e; FARIAS FILHO, Luciano Mendes de (Org.). **Moderno, modernidade e modernização: a educação nos projetos de Brasil – séculos XIX e XX**. Vol. 1. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2012.

ZICA, Matheus da Cruz e. **Diversificação dos modos de ser masculino e estatização da violência masculina na escrita literária e jornalística de Bernardo Guimarães (1869-1872)**. Orientador: Luciano Mendes de Faria Filho. 2011, 192 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte/MG. 2011.

ZICA, Matheus da Cruz e. Pedagogos da nação: reflexões sobre trajetórias e sociabilidades de bacharéis brasileiros a partir do periódico *A Actualidade* (1859-1861). **Educar em Revista**, Curitiba, v. 33, n. 65, 2007. p. 85-101

FONTES:

Documentos Parlamentares

PEREIRA, Nilo. **Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil**. (documentos Parlamentares), Brasília/Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1977.

Lei de 11 de agosto de 1827 cria cursos de Ciências Jurídicas e sociais um em São Paulo e outro na cidade de Olinda. *In*: SILVA, Mozart Linhares da. **O Império dos Bacharéis: o Pensamento jurídico e a organização do Estado-nação no Brasil**. 1. ed., Curitiba: Juruá, 2009. 334 p.

Estatutos

BRASIL. **Estatuto de Luiz Pedreira Couto Ferraz**. Decreto nº 4.386, de 28 de abril de 1854. Dá novos estatutos aos cursos jurídicos - Collecção de das Leis do Império do Brasil: edição federal, São Paulo, 1854.

BRASIL. **Estatuto de Carlos Leôncio de Carvalho**. Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879. Reforma do Ensino Primário e Secundário do Município da Corte e o Superior em todo o Império - Collecção de das Leis do Império do Brasil: edição federal, São Paulo, 1879.

BRASIL. **Estatuto de Sá Franco**. Decreto nº 9.360 de 17 de Janeiro de 1885. Dá novos estatutos aos cursos jurídicos - Collecção de das Leis do Império do Brasil: edição federal, São Paulo, 1885.

Teses e Dissertações

ABREU E SILVA, Hygino Alvares de. **Theses e Dissertação apresentada á Faculdade de Direito de S. Paulo pelo bacharel, a fim de obter o grão de doutor**. São Paulo: Typographia Litteraria, 1859.

ARAUJO, Flavio Guedes de. **Theses apresentadas á Faculdade de Direito de S. Paulo pelo bacharel, a fim de obter o grão de doutor**. São Paulo: Typographia [?], 1885.

BARRIOS, Emilio Valentim, **Theses e Dissertação que para obter o gráo de doutor sustentou e defendeu perante a Faculdade de Direito de São Paulo**. São Paulo: Typographia Imparcial, 1862.

BASTOS, Aureliano Candido Tavares. **Theses e Dissertação apresentadas á Faculdade de Direito de S. Paulo pelo bacharel, a fim de obter o grão de doutor**. São Paulo: Typographia Dous de Dezembro, 1859.

BUENO, Antonio Dino da Costa. **Faculdade de Direito de São Paulo: theses e dissertação que para obter o grão de doutor apresentou e defendeu**. São Paulo: Typ. do Diario, 1876.

CARNEIRO, Julio Cesar de Moraes. **Theses e dissertação que para obter o grão de doutor em direito sustentou perante a Faculdade de S. Paulo**. São Paulo: Typ. Do Diario, 1875.

CARVALHO, João E. Sayão de Bulhões. **Theses e Dissertação que para obter o gráo de doutor sustentou e defendeu perante a Faculdade de Direito de São Paulo**. São Paulo: Typographia da Provincia de São Paulo, 1875.

CASTRO, José Antonio Pereira de Magalhães. **Theses e dissertação que para obter o gráo de doutor em Sciencias Sociaes e Juridicas defendeu perante a Faculdade de Direito de S. Paulo**. São Paulo: Typ. de Jorge Seckler, 1880.

CINTRA JUNIOR, Delfino Pinheiro de Ulhôa, **Theses e Dissertação que para obter o gráo de doutor sustentou e defendeu perante a Faculdade de Direito de São Paulo**. São Paulo: Typographia de Henrique Schroder, 1867.

COSTA, José da Silva, **Theses que para obter o gráo de doutor sustentou e defendeu perante a Faculdade de Direito de São Paulo**. São Paulo: Typographia Imparcial, 1863.

GURGEL, Augusto. **Theses e dissertação que para obter o grão de doutor apresentou e defendeu perante a Faculdade de Direito de S. Paulo**. São Paulo: Typ. do Diario, 1878.

JARDIM, José Leopoldo de Bulhões. **Theses que para obter o grau de doutor se propõe defender perante a Faculdade de Direito de São Paulo**. São Paulo: Typographia de Jorge Seckler, 1881.

JUNIOR, José Joaquim Cardoso de Mello. **Theses que para obter o grau de doutor se propõe defender perante a Faculdade de Direito de S. Paulo.** São Paulo: Typ. [?], 1881.

MALHEIROS, Agostinho Marques Perdigão. **Theses que para obter o gráo de Doutor em Sciencias Jurídicas e Sociaes.** São Paulo: Typografia Liberal, 1849.

MELLO, Jesuino Ubaldo Cardoso. **Theses e Dissertação que para obter o gráu de doutor em direito apresentou e defendeu perante a Academia de São Paulo, bacharel formado pela Faculdade de Recife em Pernambuco.** São Paulo: Typographia [?], 1887.

OLIVEIRA CESAR, João Antonio de. **Theses que para obter o grau de doutor se propõe defender perante a Faculdade de Direito de S. Paulo.** São Paulo: Typ. [?], 1886.

PRESTES, Severino de Freitas. **Theses e Dissertação que para obter o gráo de doutor apresentou à Faculdade de Direito de S. Paulo.** Rio de Janeiro: Typografia de Serafim José Alves, 1880.

TERRA, José Pereira. **Theses e dissertação que para obter o gráo de doutor em Sciencias Socieas e Juridicas apresentou e defendeu perante a Faculdade de São Paulo.** S. Paulo: Typographia Americana, Largo de Palacio, 1972.

WERNECK. Antonio Luiz dos Santos. **Theses que para obter o grau de doutor se propõe defender perante a Faculdade de Direito de São Paulo.** São Paulo: Tupographia de Jorge Seckler, 1881.

Revistas

REVISTA DA ACADEMIA DE DIREITO DE SÃO PAULO, 1859, p. 01

Jornais da Faculdade do Recife

A PALMATÓRIA. 1865, nº 1, agosto.

ARENA. 1858, nº 1, 29/05.

FACULDADE DO RECIFE. 1863, nº 1, 15/05.

FACULDADE DO RECIFE. 1863, nº 1, 30/05.

FACULDADE DO RECIFE. 1863, nº 2, 15/06.

FACULDADE DO RECIFE. 1863, nº 4, 30/06.

MINERVA. 1870, nº 3, 2/06.

O ACADEMICO DO NORTE. 1857, nº 2, 30/06.

O ACADEMICO DO NORTE. 1857, nº 2, 10/08.

O ACADEMICO DO NORTE. 1857, nº 3, 20/08.

O ACADEMICO DO NORTE. 1857, nº, 10/09.

O ACADEMICO DO NORTE. 1857, nº 6, 20/09.

O ACADEMICO DO NORTE. 1857, nº 7, 30/09.

O ACADEMICO DO NORTE. 1857, nº 8, 10/10.

O IRIS ACADEMICO. 1859, nº 1, 05/04.

O IRIS ACADEMICO. 1859, nº 2, 15/04.

O IRIS ACADEMICO. 1859, nº 3, 25/04.

O IRIS ACADEMICO. 1859, nº 4, 05/05.

O IRIS ACADEMICO. 1859, nº 6, 25/05.

O IRIS ACADEMICO. 1859, nº 7, 05/06.

O IRIS ACADEMICO. 1859, nº 10, 25/06.

O LIDADOR ACADEMICO. 1861, nº 1, 10/06.

O LIDADOR ACADEMICO. 1861, nº 6, 30/06.

O PRELUDIO ACADEMICO. 1858, nº, 15/08.

O PRELUDIO ACADEMICO. 1858, nº 2, 15/10.

ONZE DE AGOSTO. 1867, nº 1, 11/08.

REVISTA ILUSTRADA. 1868, nº 1, 01/07.

REVISTA MENSAL DO ENSAIO JURIDICO. 1864, nº 2, julho.

REVISTA MENSAL DO ENSAIO JURIDICO. 1863, nº 2, agosto.

REVISTA MENSAL DO ENSAIO JURIDICO. 1863, nº 4, julho.

Jornais da Faculdade de São Paulo

A PALMATÓRIA. 1865, nº 1, agosto.

O AMERICANO. 1881, nº 1, junho.

O AMERICANO. 1881, nº 2, julho.

O AMERICANO. 1881, nº 3, junho.

O AMERICANO. 1881, nº 4, agosto.

O AMERICANO. 1881, nº 5, setembro.

ÇA IRA. 1882, nº 1, agosto.

ÇA IRA. 1882, nº 1, setembro.

O CONSTITUCIONAL. 1871, nº 1, maio.

O CONSTITUCIONAL. 1871, nº 2, agosto.

O CONSTITUCIONAL. 1872, nº 1, maio.

O CONSTITUCIONAL. 1872, nº 2, setembro.

O CONSTITUCIONAL. 1873, nº 1, maio.

O CONSTITUCIONAL. 1873, nº 2, agosto.

O CONSTITUCIONAL. 1889, nº 1, maio.

O CONSTITUCIONAL. 1889, nº 2, agosto.

A DEMOCRACIA. 1885, nº 1, agosto.

A DEMOCRACIA. 1885, nº 2, setembro.

A DEMOCRACIA. 1885, nº 3, outubro.

O DISCIPULO. 1889, nº 1, maio.

O GANGANELLI. 1885, nº 1, agosto.

O GANGANELLI. 1886, nº 2, agosto.

O LIBERAL. 1872, nº 1, junho.

O LIBERAL, 1885, nº 2, junho.

A LUCTA. 1872, nº 1, junho.

A LUCTA. 1877, nº 2, junho.

O ACADEMICO DO SUL. 1857, nº 1, março.

O ACADEMICO DO SUL. 1857, nº 2, junho.

O OBSERVADOR DAS GALERIAS. 1888, nº1, março.

A ONDA. 1884, nº 1, setembro

A ONDA. 1887, nº 1, setembro

A SENTINELA. 1887, nº 1, abril.